Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 03 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0872

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 312/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040090/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMPAGRIL – AMAMBAI PEÇAS AGRICOLAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 16.026.841/0001-08
Objeto: Aquisição de Equipamentos sendo: Roçadeiras, Motor Serra e Soprador para utilização na limpeza urbana deste município.
Vigência: 12 meses conforme a garantia dos produtos.
Valor: R$ 14.049,00(Catorze mil e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios e Equipamentos diversos.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.
15.452.0042.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
10.302.0027.1016.0000 – Aquisição de Equipamentos em Geral.
Local e Data: Amambai/MS 19 de Junho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Rodrigo Angelo Lorenzetti – Sócio Administrador
CPF: 875.437.451-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F3FCA357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 313/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040090/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FISTAROL & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.419.568/0001-60
Objeto: Aquisição de Equipamentos sendo: Roçadeiras, Motor Serra e Soprador para utilização na limpeza urbana deste município.
Vigência: 12 meses conforme a garantia dos produtos.
Valor: R$ 1.355,58(Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
4.4.90.52.34 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
15.452.0042.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto praças, Parques e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS 19 de Junho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Adelano Fistarol – Sócio Administrador
CPF: 812.783.061-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B797ABEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 036/2013.

Processo nº: 040090/2013
Pregão Presencial nº: 036/2013.
Objeto: Aquisição de Equipamentos sendo: Roçadeiras, Motor Serra e Soprador para utilização na limpeza urbana deste município.
Empresas Vencedoras:
Itens: 01 e 02 - a Empresa: AMPAGRIL – AMAMBAI PEÇAS AGRICOLAS LTDA - R$ 14.049,00(Catorze mil e quarenta e nove reais). e o item
03 - a Empresa: FISTAROL & CIA LTDA – R$ 1.355,58(Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamento diversos.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.
02 09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0027.1016.0000 – Aquisição de Equipamentos em Geral.

Local e Data: 19/06/2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:68F0CB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 007/13 - CMASA

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião realizada em 27 de junho de 2013 pelo Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – SUAS 2013

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9F4D0D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2013 DE 19 DE JUNHO DE 2013. - IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social O Sr.**ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1° A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 25 e 26 de julho de 2013.

§ 2° A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 2° Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo presidente e pelo vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 28 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls.
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:17F88123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 008/13 - AMAMBAI - MS, 27 DE JUNHO DE 2013 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI/MS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CMASA,

CONSIDERANDO a reunião realizada em 27 de junho de 2013 pelo Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instalar a Comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Amambai – IX CONFEMAS/Amambai com a seguinte composição:
I. Antônio Oliveira Franco – Presidente do CMASA;
II. Sergio Perius – Vice-Presidente do CMASA;
III. Vilma Selhorst – Representante da Sociedade Civil/ Clube de mães;
IV. Claudecir Chaparro de Assis – Representante da UNIFICAM.

Art. 2.º - A Comissão será organizada pelo Presidente e vice-presidente do CMASA, e terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX CONFEMAS/Amambai;
II. Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios de definição de regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX CONFEMAS/Amambai;
III. Organizar e coordenar a IX CONFEMAS/Amambai;
IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V. Elaborar relatório final da IX CONFEMAS/Amambai.

Art. 3.º - Para operacionalização da IX CONFEMAS/Amambai a Comissão Organizadora contará com o apoio da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Amambai-MS, 27 de junho de 2013.

ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:622ABE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315/2013 DE 19 DE JUNHO DE 2013 - "REVOGA DECRETO Nº 304/2013 E REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN,

"Revoga Decreto nº 304/2013 e regulamenta as disposições do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN – Sistema eletrônico de Gestão-, a Escrituração Econômico-Fiscal e a Emissão de GUIA de recolhimento por meios eletrônicos; estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências".

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA –Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, respaldado no que dispõe o Art. 47, inciso I da Lei Orgânica do Município de Amambai e na Lei Complementar Municipal N.º 002/2003 – Código Tributário do Município:
CONSIDERANDO que a adoção de documento eletrônico fiscal, conforme estudo, reduzirá a carga tributária e simplificará o cumprimento das obrigações acessórias pelos prestadores de serviços;
CONSIDERANDO que a pessoa física e/ou jurídica que tomam o serviço será estimulada a pedir a nota fiscal, vez que o processo é rápido, face à automação na saída do documento fiscal;
CONSIDERANDO ainda que o ISSQN é um imposto que compõe a receita do município, e assim, com o incremento do uso desse instrumento fiscal aprimoraremos tanto as Receitas Tributárias, como também a escrituração contábil dos lançamentos e declarações, já que o controle será feito via Web.

DECRETA

CAPÍTULO I
Do Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN

Art. 1º. Fica instituído no Município de Amambai-MS, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais.

Parágrafo único - O programa referido no "caput" será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura de Amambai-MS, www.amambai.ms.gov.br acessando o ícone SERVIÇOS.

Art. 2º. As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Amambai-MS, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do programa eletrônico.

Parágrafo único – Incluem-se nessa obrigação:

I- os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;

II- os contribuintes prestadores de serviço sob regime de homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;

III- os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;

IV- os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;

V- os partidos políticos;

VI- as entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;

VII- as fundações de direito privado;

VIII- as associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;

IX- os condomínios edilícios;

X- os cartórios notariais e de registro.

XI- Armazéns, cooperativas, depósitos de cereais e empresas congêneres.

XII – Empresas hoteleiras e congêneres.

Seção I

Das Declarações Fiscais e Geração da Guia de Informação Eletrônica

Art. 3º. As declarações e a Guia de Recolhimento do ISSQN deverão ser geradas através do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, disponibilizado gratuitamente:

I – via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.amambai.com.br.

II – nos terminais destinados para esse fim, posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura.

Art. 4º. Os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º. – O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 2º. – O responsável tributário tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais, comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art. 5º. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "Sem Movimento".

Seção II

Dos Livros Fiscais

Art. 6º. Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do programa eletrônico:

I – Livro de Registro de Prestação de Serviços.

II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal.

III – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal.

§ 1º. – O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, em todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto.

§ 2º. – O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, tributado ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.

§ 3º. – O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por substituição tributária, atribuída pela legislação vigente.

§ 4º. – Findo o exercício fiscal, o contribuinte e o tomador de serviços deverão providenciar a impressão e a encadernação dos livros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao Fisco quando solicitados.

§ 5º. – Os livros previstos nos incisos II e III poderão ser encadernados em um único volume.

§ 6º. - Os livros emitidos através do programa eletrônico ficam dispensados de autenticação.

Seção III

Dos Estabelecimentos Bancários e das Cooperativas de Crédito

Art. 7º. As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico do programa eletrônico, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central.

§ 1º. - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão emitir os Mapas de Apuração gerados automaticamente pela ferramenta no link "Livro Fiscal".

§ 2º. - Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.

§ 3º. - As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção IV

Das Casas Lotéricas

Art. 8º. As casas lotéricas poderão optar pela não emissão de Notas Fiscais ficando, porém, obrigados a efetuarem a escrituração fiscal conforme especificação do programa eletrônico de ISSQN.

§ 1º. - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionadas no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos mensais e o plano de contas contábil analítico utilizado para escrituração de suas operações econômico-fiscais.

§ 2º. - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem Nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem, bem como quando na condição de tomadoras de serviços, providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção V

Dos Cartórios Notariais e de Registro

Art. 9º. Os Cartórios Notariais e de Registro poderão optar pela não emissão de Notas Fiscais ficando, porém, obrigados a efetuarem a

escrituração fiscal conforme especificação em módulo especial do programa eletrônico.
§ 1º. - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, Mapas Mensais Analíticos de Apuração de Receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviços prestados e, ao final, a totalização da Receita Bruta Mensal.
§ 2º. - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem Nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.
§ 3º. - O Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa deverá ficar à disposição fisco, para exame quando solicitado.
§ 4º. - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadores de serviços, devendo nesta condição providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção VI
Das Atividades de Construção Civil
Art. 10 Os prestadores de serviço da Construção Civil ficam obrigados ao cadastramento da obra e à escrituração dos dados requeridos no programa eletrônico, em módulo específico.
§ 1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:
I – o proprietário do imóvel;
II – o dono da obra;
III – o incorporador;
IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada global;
V – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de "Administração";
VI – os subempreiteiros, pelas obras subcontratada.
§ 2º. – O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto de construção civil ou durante a ação fiscal.
§ 3º. – Ocorrendo omissão por parte do responsável pela obra, a autoridade administrativa fará o cadastramento da obra "de ofício", ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação.

Seção VII
Da Responsabilidade Tributária
Art. 11 A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração da Guia de Recolhimento respectiva.
Parágrafo único - A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.
Art. 12 Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:
I – estar enquadrado no regime de tributação de ISSQN fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.
II – gozar de isenção concedida por este Município.
III – ter imunidade tributária reconhecida.
IV – estar enquadrado no regime de lançamento de ISSQN denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.
V – estar enquadrado como Banco Comercial ou Cooperativa de Crédito, quando prestar serviços em que haja cobrança de tarifas bancárias.
VI – estar enquadrado como Microempreendedor Individual, recolhendo o ISSQN por valor fixo estabelecido pela legislação federal que trata do Simples Nacional.

Seção VIII
Da AIDF e do Controle da Autenticidade do Documento Fiscal
Art. 13 O documento "Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF", bem como sua homologação, poderá, a qualquer tempo, ser disponibilizado e os documentos fiscais autorizados pela Administração, por meio de sistema, no endereço eletrônico www.amambai.ms.gov.br.
Art. 14 Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico www.amambai.ms.gov.br, através do qual qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.

Seção IX
Da Compensação de Tributos
Art. 15 É facultada ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.
Parágrafo único – Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante **requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:**
I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme o Código Tributário do Município.
II – o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês.
III – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subseqüentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.

Seção X
Do Prazo de Pagamento
Art. 16 O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 20 (vinte) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

CAPÍTULO II
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS – e
Seção I
Da Definição de NFS-e
Art. 18 As funcionalidades e obrigações tributárias referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Amambai obedecerão às normas da Lei n° 002/2003 e às disposições regulamentares deste Decreto e demais instrumentos infralegais.
Art. 19 – Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa, a ser emitida pelo programa eletrônico de gerenciamento do ISSQN, destinada aos seguintes prestadores de serviços que não possuam talões de notas fiscais de serviços:
I – não cadastrados;
II – cadastrados no regime de ISSQN fixo; ou
III – cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviços em suas atividades e que prestem serviços eventuais.
§ 1º - Não poderá ser fornecida a Nota Fiscal Avulsa aos prestadores de serviços regulares e estabelecidos no município, devendo estes contribuintes regularizar sua atividade e solicitar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
§ 2º - A nota fiscal de que trata o **caput:**
I – será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado;
II – obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela administração;
III – será automaticamente gravada na escrituração do prestador do serviço;

Seção II
Da Obrigatoriedade de emissão da NFS-e
Art. 20 A emissão da NFS-e torna-se obrigatória e de utilização exclusiva, a partir de **10 de agosto de 2013,** na forma prevista no presente decreto, para associações, sociedades civis e empresariais, entidades e pessoas jurídicas em geral, profissionais autônomos e sociedades de profissionais, com sede profissional em Amambai/MS, que prestem serviços de qualquer natureza:
I - para a Administração Pública direta e indireta da União, estados, Distrito Federal;
II - para a Administração Pública direta e indireta dos municípios.
§ 1º – Ficam também obrigadas ao regime estabelecido no presente decreto as entidades mencionadas no inciso XI do presente decreto, independentemente de prestar serviços ao Poder Público ou particular.

§ 2º – A qualquer tempo, fica permitido a quaisquer pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços alcançados pela incidência do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inscrita no cadastro econômico de Contribuintes da Prefeitura do Município de Amambai, aderirem ao regime estabelecido no presente decreto, independentemente da receita bruta auferida.
§ 3º – A opção pelo regime do presente decreto implica renúncia definitiva ao regime anterior, salvo autorização na forma do artigo 41, parágrafo único, ficando proibida a adoção concomitante dos dois regimes.
§ 4º – A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deve ser emitida por ocasião da prestação de serviço, nos termos das da Lei Complementar Municipal nº 002/2003.
§5º – As empresas que prestem serviço ao Poder Público Municipal, qualquer que seja a forma de contratação, deverão emitir a respectiva nota eletrônica a partir da data prevista no caput deste artigo.

Seção III
Das Informações Necessárias à NFS-e
Art. 21 A NFS-e obedecerá ao modelo existente no programa eletrônico disponibilizado pela Prefeitura de Amambai, sendo que a visualização e os dados para impressão seguirãoo layout constante da página oficial do município.
§ 1º. – O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 000001, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços, nos termos do Art. 134, §2º e 148, § 1.º da Lei Complementar nº 002 de 2003.
§ 2º. – A identificação do tomador de serviços é obrigatória para as pessoas físicas e jurídicas, estando vinculado também a informarem o número do CPF ou CNPJ, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
Art. 22 O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está disponibilizado no endereço eletrônico http://www.amambai.ms.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:
I – configuração do perfil do contribuinte;
II – emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;
III – envio de NFS-e por e-mail;
IV – exportação de NFS-e emitida e recebida;
V – aplicativo para emitir e enviar arquivos de Recibos Provisórios de Serviços (RPS);
VI – substituição de RPS por NFS-e;
VII – verificação de autenticidade de NFS-e.
Art. 23 O aplicativo destina-se às pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município e permite:
I – ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema e emitir guia para pagamento do ISSQN pela somatória de suas operações mensais no sistema de ISSQN Eletrônico;
II – à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da legislação municipal, emitir a guia de pagamento do ISSQN retido pela somatória de suas operações mensais, referente às Notas Fiscais Eletrônicas e demais documentos recebidos, no sistema de ISSQN Eletrônico.
Art. 24 O acesso ao programa da NFS-e será realizado inicialmente com a mesma senha utilizada para acesso ao sistema de ISSQN Eletrônico, podendo ser alterada a qualquer momento pelo contribuinte.

Seção IV
Da Autorização e Emissão da NFS-e
Art. 25 A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fica sujeita à autorização de acesso do Fisco Municipal, solicitada por meio eletrônico no programa do ISS Eletrônico, disponível através do portal da Prefeitura na internet.
§ 1º – Uma vez autorizada à utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):
I – passa a ser vedada a utilização de notas fiscais convencionais, ressalvada expressa autorização do responsável pelo órgão fazendário;
II – fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas para cancelamento no prazo de 60 (sessenta) dias;
III – fica o contribuinte obrigado a estar adimplente com o ISSQN para ser autorizado para emissão de NFS-e;
IV – fica o contribuinte advertido de que o atraso superior a 60 (sessenta) dias do ISSQN devido, acarretará o bloqueio da emissão da NFS-e;
V – fica o contribuinte optante do Simples Nacional e MEI (Microempreendedor Individual) advertido de que o atraso superior a 60 (sessenta) dias do ISSQN devido, acarretará o bloqueio da NFS-e.
Art. 26 A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.Amambai.ms.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização da senha web.
§ 1º. - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
§ 2º. - A NFS-e emitida deverá ser entregue ao tomador de serviços**,** podendo ser enviada por meios eletrônicos ao tomador do serviço por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.
§ 3º. - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, com acesso por login e senha, disponível no programa eletrônico.
§ 4º. - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.
Art. 27 Mediante requerimento do interessado, o Secretário responsável pela área de fiscalização tributária poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

Seção V
Da Definição de RPS
Art. 28 Considera-se Recibo Provisório de Serviços (RPS) o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazo desta Lei.
Art. 29 O RPS é um documento na modalidade "Off-line", permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido:
I – alternativamente ao disposto no artigo 26.
II – em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e on-line.
§ 1º. - Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.
§ 2º. – Qualquer dificuldade operacional do contribuinte na remessa de lote de RPS para conversão em NFS-e, não poderá ser utilizada como fator impeditivo para emissão de NFS-e, uma vez que poderá se valer da primeira condição em tempo real conectado ao programa de geração de NFS-e.

Seção VI
Das Informações Necessárias ao RPS
Art. 30 *O RPS será confeccionado ou impresso pelo Departamento de Fiscalização e Receita Tributária mediante prévia autorização da autoridade Fazendária, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.*
Parágrafo único – O RPS deverá conter todas as informações necessárias ao posterior preenchimento da NFS-e, incluindo-se obrigatoriamente, quando por impressão tipográfica:
I – a denominação Recibo Provisório de Serviços;
II – as informações, em fonte arial, tamanho mínimo 12 (doze):
a) "NÃO TEM VALOR COMO DOCUMENTO FISCAL";
b) "Este Recibo Provisório de Serviços deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em até 10 (dez) dias, contados da data de sua emissão".
III – número sequencial do RPS ou número de controle de formulário contínuo e número da via, sendo que a primeira via destinar-se-á ao tomador dos serviços e a segunda via ao fisco.
Art. 31 O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).
Parágrafo único - Caso o número do RPS seja impresso por meio de sistema informatizado do contribuinte, o formulário utilizado deverá conter número de controle impresso tipograficamente, em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

Art. 32 O RPS deverá ser substituído por NFS-e em até 10 (dez) dias subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 1º. – O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.
§ 2º. – A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 002/2003.
§ 3º. – A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade.

Seção VII
Da Escrituração Fiscal e da Arrecadação
Art. 33 Uma vez emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la no sistema de ISSQN Eletrônico, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.
Parágrafo único – A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.
Art. 34 O recolhimento do imposto deverá ser feito por meio de guia emitida, pelo contribuinte ou responsável, por meio do sistema de ISSQN disponível no portal eletrônico da Prefeitura, aplicando-se as regras constantes da Lei Complementar Municipal nº 002/2003.

Seção VIII
Do Cancelamento da NFS-e
Art. 35 A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único – Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Seção IX
Do Controle Cadastral
Art. 36 Fica adotado a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas para efeito de identificação das atividades exercidas pelas empresas e entidades estabelecidas no município.
Parágrafo único - As atividades sujeitas à tributação pelo ISSQN serão identificadas pela correlação da CNAE com o subitem da lista de serviços tributável pelo imposto sobre serviços.
Art. 37 Todos os contribuintes estarão sujeitos ao cadastramento eletrônico para atualização dos dados cadastrais que irão permitir o acesso do programa eletrônico de emissão de Notas Fiscais de Serviços e a escrituração eletrônica.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 38 As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
Parágrafo único – Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 39 Situações especiais referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou ao Recibo Provisório de Serviços (RPS) não previstas neste Decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISSQN poderão ser decididas pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, através de instrumento infra legal, ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.
Art. 40 – O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:
I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.
II – deixar de remeter ao Departamento de Administração Tributária e Controle de Arrecadação a escrituração fiscal e a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
III – apresentar a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, com omissões ou dados inverídicos.
IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.

Art. 41 As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir da publicação do presente Decreto.
Parágrafo Único – Nos casos estritamente necessários, após solicitação do contribuinte e deferimento pelo Secretário Municipal de Finanças, poder-se-á adotar o uso de notas fiscais convencionais, na forma até então utilizada pelo Município, desde que demonstrada a imprescindibilidade do uso deste meio, privilegiando-se o interesse público.
Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 296/2013 e eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.
Publicado no DOM Assomasul
Diário nº_____ Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6164E16D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº 002/2013

PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES
RECONVOCAÇÃO

Vera Lorensetti, Secretária Municipal de Educação de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos **Aprovados** e **Eliminados** na fase final do concurso de provas e títulos, especificamente na área do magistério realizado no ano de 2011 e ***CONVOCA para a recontratação temporária de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para preenchimento de vagas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS.***

I - DA RECONVOCAÇÃO e LOTAÇÃO
1. As reconvocações mediante contratação temporária para o período letivo compreendido entre os dias 23/07/2013 a 20/12/2013, referente ao segundo semestre serão realizadas conforme necessidade, com base nas regras descritas no Edital nº 001/2013.

2. O processo será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai-MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – vila Primavera, no dia **22/07/13** conforme o relacionado abaixo:
a) 8:00 h às 11:00 h - Professores da Educação Infantil I e III;
b) 13:30 h às 15:00 h – Professores do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano;
c) 15:00h às 17:00h – Professores do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano;

3. Para os professores indígenas, o processo será no dia **23/07/13,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai-MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – vila Primavera, conforme o relacionado abaixo:
a) 7:30h às 9:00h – Professores da EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá
b) 9:00h às 11:00 – Professores da EM Mitã Rory
c) 13:30h as 15:00h – Professores da EMPI Mbo'Erenda Tupã I Ñandeva

4. A reconvocação temporária será iniciada pelo primeiro candidato classificado e não chamado para tomar posse em cargo de provimento efetivo, seguindo-se até o final da classificação e, após sendo iniciada pela ordem decrescente das notas dos candidatos eliminados, nos termos apresentados no Anexo I deste Edital.

5. Serão automaticamente excluídos do Anexo I deste Edital os candidatos que já tenham sido chamados para posse no concurso, tendo sido nomeados em caráter efetivo ou não.

6. A reconvocação e lotação serão realizadas da seguinte forma:
a) Far-se-á a chamada do candidato pela ordem classificatória constante do Anexo I, para a assinatura da reconvocação e lotação.
b) Para as reconvocações de Professor I Educação Infantil - 20 horas, serão convocados primeiramente os candidatos CLASSIFICADOS para o cargo de professor de educação infantil - 25 h e, após não havendo interesse na atribuição de jornada de 20 h e/ou restando vagas a serem preenchidas, serão chamados os candidatos ELIMINADOS para o cargo de professor de educação infantil 20 h, na ordem decrescente das notas, conforme constante no Anexo I deste Edital.
c) Aos candidatos convocados para exercício temporário do cargo, somente poderá ser atribuída uma única convocação.

7. A reconvocação e lotação dos candidatos, somente será efetivada mediante apresentação de ***atestado de boa saúde física e mental, não sendo necessária a apresentação de outros documentos para os casos de reconvocação.***

8. O professor deverá comparecer no local de trabalho no dia 23/07/2013, data do início do segundo semestre, conforme a lotação que lhe foi atribuída.

10. Nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 013/09 de 21/12/09 o docente convocado e lotado fará jus, mensalmente, à remuneração inicial da tabela de cargos e salários, incluindo o valor proporcional de adicional de férias e décimo terceiro salário.

II - DA LICENÇA MÉDICA
1. O docente poderáapresentar licença para tratamento de saúde pelo período de até 15 (quinze) dias, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores;

2. O servidor que se encontrar em afastamento auxílio doença ou licença maternidade no ato da reconvocação e lotação deverá apresentar documento comprobatório da referida licença, que deve ser cumprida integralmente. Ao final do período da licença, caberá ao candidato se apresentar na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Amambai-MS, para lotação na primeira vaga que venha a ocorrer.

III - DA INTERRUPÇÃO DA CONVOCAÇÃO
1. Será interrompida a convocação para aulas temporárias na ocorrência dos seguintes casos:
a) Retorno do professor substituído;
b) Desativação de sala de aula;
c) Quando o docente não apresentar desempenho favorável na atuação em sala de aula ou não se adequar com a proposta pedagógica e/ou regimento interno do estabelecimento de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, com no máximo três registros;
d) quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o docente cometeu infração contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente.
e) A pedido do próprio professor.

2. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município de Amambai.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amambai, 02 de julho de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 06/2013

ANEXO I

Cargo 59 - Professor I: Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Inscr.	**Nome**	**RG**	**Total**
6674	ROSELI CALLIARI	70086913	54,00
5487	SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI	4034919599	52,00
6660	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	794263	50,00
5518	ELIA PEREIRA DE LIMA SOARES	1489639	48,00
7397	LIVRADA BRUNO VALENÇUELA DA SILVA	542831	48,00
4870	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	806932	48,00
9182	ANGIE GRACIELLE SANTOS	1145057	48,00
6325	MARIA EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA	357990	48,00
3642	MARLY APARECIDA VALENÇUELA	323462	48,00
8150	VANIR FERREIRA LINARES FILHA	1119767	48,00
10186	MARIA FÁTIMA SOARES TOBIAS	344177	48,00
6030	MADALENA BARBOZA MARQUES FLORES	938533	48,00
7036	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	951057	48,00
4053	CLAUDINÉIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	093818664-0	48,00
6624	ADRIANA NUNES TOBIAS	975001	48,00
6811	ROSANA ESPINDOLA	668671	48,00
5663	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURÍCIO	1319376	48,00
4717	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	492797	48,00
6638	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	512402	46,00
3686	RAMONA PEIXOTO RATIER DE LIMA	938022746	46,00
9086	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	15310	46,00
5549	LUCIA RENATA DA SILVA BUTZEN	1829154	46,00
7423	MARIELE PEREIRA KRUMMENAUER	001341165-	46,00
6981	IVANIL INEZ FERRACINI	204777	46,00
4284	ROSENILDE DE FATIMA OSTERBERG JONCK ARRUDA	876821	46,00
9657	CLAUDIA FERNANDA PORTELA DOS SANTOS	1659751	46,00
6608	MARILDA LIBERT DE SOUZA	527290	46,00
6698	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	1759701	46,00
3833	IVANILDE BARBOSA CHARÃO	889275	44,00
3965	CARLA FERNANDA SCHWAB MACHADO DA SILVA	001866190SS	44,00
6561	NAIR TEREZA WEBER RAFAELI	1195235	44,00
3665	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	1083196	44,00
3179	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	001291073SS	44,00
9712	MARIO ELIAS FERREIRA	928884	44,00
7935	ANTONIA ANDREIA DE ALMEIDA GOMES	1131066	44,00
4437	LUCINÉIA APARECIDA NOGUEIRA	1482851	44,00
9689	CRISTIANE VILHALBA	1.511.080	44,00
6463	SANDRA MARIA MACHADO BERCINI	267179 MS	42,00
5883	HILDA DA CRUZ	46946138	42,00
5830	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	000.639.897	42,00
9501	ARNALDO SORIA	67532	42,00
5276	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	1245360	42,00
8105	DANIELE DIAS DE BRITO	1712645	42,00
8085	MARIA BIGAIR MACHADO VIEIRA	96753	42,00
6642	ARLETE DE FÁTIMA RECH DOS SANTOS	9012673861	42,00
7343	ZULEIMA GAVILAN DE OLIVEIRA	302478	42,00
7044	PATRICIA MARQUES FARIA DOS SANTOS	58972150	42,00
5367	MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES	990529	42,00
6515	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	98652	42,00
4175	AGMAR DE ARAUJO SANTOS	280586159	42,00
4504	AUREA ZILELIA DO AMARAL GODOY	425279	42,00
6495	MARIA MACHADO	1083195	40,00
6849	JOSILDA DA SILVEIRA DOMINGUES	1594119	40,00
6438	ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA	521895	40,00
7749	ADALTO GEREMIAS DA SILVA	742409	40,00
6202	ADRIANE ESPÍNDOLA CHAVES	959180	38,00
5163	MARILÉIA ARTEMAN BONFIM	856069	38,00
5106	DELPILAR DE ALMEIDA MORAES	454681	38,00
4227	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	1292623	38,00
7198	DELCIO CORREA	369819	38,00
6620	VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	698963	38,00
8391	ZENILDA DE SOUZA MARTINS	445494	38,00
6071	LOURDES MONICA DA SILVA	505424	36,00
7384	MARCIA CARMINATTI PEREIRA	215272	36,00
5900	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	730437	36,00
6519	TONY ELIAS LOPES RIBAS	14251841	36,00
4323	DORIVALDO TOLEDO MACHADO	1441023	36,00
7305	ANDREIA SOUZA BRASIL SANTOS	1224256	36,00
9644	MARIA DE LOURDES ANDRADE OLIVEIRA	1022973	36,00
5547	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1254818	34,00
4187	CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA	1024751	34,00
7702	KAREN FERNANDA RODRIGUES	1282694	34,00
9480	MARIA APARECIDA DUARTE	728404	34,00
10367	ELIESER AQUINO	5006486	34,00
7319	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	1106008	34,00
6305	REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA SILVA	516445	32,00
5075	VALDINÉIA BATISTELA	1255917	32,00
9572	JAQUELINE MORGANA DE SOUZA SANTOS	1728022	32,00
10160	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES SOUZA	1511082	32,00
4367	DEJANIRA TEREZINHA FAVA DOMINGUES	93808	32,00
4869	HELENA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	373442	24,00

Cargo 60 - Professor I: Educação Infantil (20 horas)			
Inscr.	**Nome**	**RG**	**Total**
Candidatos Prof. III – Ed. Infantil 25h – Classificados – cfme Arts. 2º item 2 e Arts. 3º, item 9, Alínea "C" deste Edital			
5455	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	1192491	130,89
4574	NAURA JANE LOPES PACHECO	1675156	130,84
6068	LIZIANA ARÂMBULA TEIXEIRA	1069583118	130,50
7070	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	1414715	130,00
9943	ROSANE ALETÉIA DA SILVA FRANCISCO	70971089	130,00
8946	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	1340950	129,99
6239	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO	1677847	128,87
3718	CLIVÂNIA SÔNEGO	532507	128,50
9847	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	1643661	128,06
10586	ADILSON OTILIO DA SILVEIRA	49198173	126,50
3260	LENISE STEDILE DOS SANTOS SILVA	1318531	124,60
7259	REGIANE DE OLIVEIRA DA FONSECA MARQUES	1031666	122,50
7739	SANDRA APARECIDA LIMA TOLEDO	1414144	122,16
3268	ARYANE DE REZENDE	1191117	120,00
7327	MARILDA MACHADO FRANCO	18979266	118,00
7266	CESUIA BARBOSA	58390151	117,50
10250	ALESSANDRA RIBAS DE ARAÚJO	842891	117,00
5151	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	1321768	117,00
5789	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	1401615	116,00
3111	FERNANDA BOVEDA	1242893	116,00
5646	SUELI APARECIDA VICENTE	544082874	116,00
6289	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	1310212	114,03
10238	MARIA CONCEIÇÃO GIMENES FERREIRA	1389589	113,43
3840	JOCIANE WATERKEMPER BARBOZA TOBIAS	1512339	112,85
3121	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	1360534	112,21
5785	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	1301356	111,79
4747	ALINE GARAI LOPES	1048134	111,00
9382	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	1622811	109,96
4920	KATIUZA DA ROSA CHARÃO	1033025	108,75
8518	RAQUEL MAURICIO PIMENTEL	1641458	107,81
5704	ELAINE APARECIDA SELHORST	1292934	107,68
5390	MARLENE SOLEY DA ROSA	1022314	106,63
4153	LUCÍDIA BALBUENA VAREIRO	1489457	106,00
3880	SÔNIA DOS SANTOS ALVES	974997	102,08
Candidatos Prof. I – Ed. Infantil 20h – Eliminados – cfme Art. 2º item 2 e Art. 3º, item 8, Alínea "B" deste Edital			
4581	CREMILDA BARROS MACIEL FRANCO	1458141	94,00
9175	ANA CLÁUDIA SALAZAR	1593978	92,00
10426	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	1375341	92,00
4952	ELIANE DE QUADRA SOUZA	1217895	82,00
10067	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	1264499	58,00
7407	DEBORAH ALMEIDA BARROS QUINZANI	872291SSP/MS	58,00
8664	CHARLINE MARIA CERUTTI DOS SANTOS	889249	56,00
9193	JOCENIR PAVÃO FLORES	1088960	56,00
4704	JANE FLORES FALCÃO	975005SSP/MS	48,00
7433	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	860387	48,00
4140	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	1695782	48,00
9370	NEIDE ALVARENGA NUNES	735561	48,00
6386	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	1673635	48,00
9703	NEIDE VALENZUELA FLORES	1068201	48,00
6177	PRISCILA DANIELLE DA SAIVA ROSSI	1247394	46,00
7274	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI	974978	44,00
7226	JANILDA DE OLIVEIRA ARRUDA	43723774	44,00
10159	MILENA ROBERTA FERNANDES MARIANO	1548579	44,00
7649	ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS	784513SSP/M	44,00
4899	ANÁGILA ANTUNES DUTRA	1570238	44,00
6359	SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	1288391	42,00
6191	KEDMA CUBILHA ROA DOS REIS	1759833	40,00
8779	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	1319337	38,00
7913	LUANA DA SILVA BENITES	1690917	38,00
9714	CÉLIA BONFIM ORTEGA ANDREASSA	853358	36,00
10325	JAQUELINE MICHELSON	889216	36,00
8966	LUCERMARI PEREIRA FLORES	11090377	36,00
5705	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	1742363	36,00
3915	BEATRIZ FABIANO LISBOA	1732394	36,00
4538	CATIA DE OLIVEIRA	600141	34,00
4572	JUSSARA KERSTING DE MOURA	852336	34,00
4796	SONIA PAVÃO	9773	34,00
3584	CLAUDIA ELIANE SANTANA ROCHA	735442	34,00
9239	VERGILIA SIQUEIRA BENITES	638599	30,00
5979	PRISCILA DAYANE DOS SANTOS LINO SGUISSARDI	1777326	30,00
8480	MARIA ANTONIA RATIER ROJAS	1340706	30,00
10527	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	779623	28,00
9774	VALDIRENE ALVES DE AFONSO BORGES	1320896	26,00
5138	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	399559SSPMS	22,00

Cargo 61 - Professor III: Educação Infantil 25 horas			
Inscr.	**Nome**	**RG**	**Total**
5455	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	1192491	130,89
4574	NAURA JANE LOPES PACHECO	1675156	130,84
6068	LIZIANA ARÂMBULA TEIXEIRA	1069583118	130,50
7070	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	1414715	130,00
9943	ROSANE ALETÉIA DA SILVA FRANCISCO	70971089	130,00
8946	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	1340950	129,99
6239	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO	1677847	128,87
3718	CLIVÂNIA SÔNEGO	532507	128,50
9847	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	1643661	128,06
10586	ADILSON OTILIO DA SILVEIRA	49198173	126,50
3260	LENISE STEDILE DOS SANTOS SILVA	1318531	124,60
7259	REGIANE DE OLIVEIRA DA FONSECA MARQUES	1031666	122,50
7739	SANDRA APARECIDA LIMA TOLEDO	1414144	122,16
3268	ARYANE DE REZENDE	1191117	120,00
7327	MARILDA MACHADO FRANCO	18979266	118,00
7266	CESUIA BARBOSA	58390151	117,50
10250	ALESSANDRA RIBAS DE ARAÚJO	842891	117,00
5151	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	1321768	117,00
3111	FERNANDA BOVEDA	1242893	116,00
5646	SUELI APARECIDA VICENTE	544082874	116,00
5789	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	1401615	116,00
6289	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	1310212	114,03
10238	MARIA CONCEIÇÃO GIMENES FERREIRA	1389589	113,43
3840	JOCIANE WATERKEMPER BARBOZA TOBIAS	1512339	112,85
3121	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	1360534	112,21
5785	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	1301356	111,79
4747	ALINE GARAI LOPES	1048134	111,00
9382	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	1622811	109,96
4920	KATIUZA DA ROSA CHARÃO	1033025	108,75
8518	RAQUEL MAURICIO PIMENTEL	1641458	107,81
5704	ELAINE APARECIDA SELHORST	1292934	107,68
5390	MARLENE SOLEY DA ROSA	1022314	106,63
4153	LUCÍDIA BALBUENA VAREIRO	1489457	106,00
3880	SÔNIA DOS SANTOS ALVES	974997	102,08
7154	ROSELI NUNES MORAES ARCE	860542	96,00
8013	ROSÂNGELA TOMAZELI	875181	91,00
5278	KLÁUDIA SCHINAIDER DA ROCHA	1756426	91,00
6094	SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA	954504	87,00
5693	MARILENE COLOMBO	464892	87,00
3412	ILIZANDRA SANTOS DA SILVA VIANA	1657301	85,00
7932	CLEDI AGOSTINI	2090448-8-	58,00
3348	RAQUEL HOLOSBACK CENTENARO	1021492	58,00
10414	ROZANGELA ALEGRE ALVES	1529634	54,00
7098	KATIA ANTONIA AMARAL SOARES	1086566	54,00
10179	ADRIANA CRISTINA VIEIRA	1292319	54,00
4811	CINTIA CRISTINA APARECIDA RIBEIRO	1524947	52,00
4223	CRISTIELE ODETE DA SILVA DIAS	1609550	52,00
6076	NELSIRA VOLPATO ARRUA	294521	50,00
9559	FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	533552	50,00
3788	SIMONE MARIA BUSS	366915253	50,00
7440	ABIGAIR STAUT SANTANA	89689880	50,00
6772	GERALDINA PINHEIRO DA LUZ	510999	48,00
7303	NADIR ANTUNES MATOSO	984472	48,00
6890	CASSIANA APARECIDA NARDONI	1384833	48,00
3839	GENISE SARMENTO LOPES	690528	48,00
9549	MARILU APARECIDA PEREIRA DA SILVA	935284	48,00
10051	ARMANDA DURE	768955	48,00
4282	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	735782	48,00
8432	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS ROMAGNA VICENTIN FERREIRA	84825476 PR	48,00
8296	AMANDA AMARAL BENITES MONTES MATOS	1856077	48,00
3555	CLEUZA CLAUS DE PROENÇA	1247051	48,00
6257	LORENA KOCH FERNANDEZ DA SILVA SANTANA	1340697	48,00
6522	TANIA ESPINOLA GLANERT	1502749	48,00
4420	KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	1717954	48,00
9264	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	1081683	48,00
6043	DELZA TOBIAS DA SILVA FERNANDES	1357289	48,00
9007	LUCILENE MENAS ALVES	1387395	48,00
5861	EDMARA SANCHES MANFROI	881245	48,00
3689	VALERIA VERMOLLE LAZARO SPRICIGO	889851	48,00
6303	SOLANGE DUTRA TAVARES	1666265	48,00
8446	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA	1489632	46,00
4817	MARIA LENIR COELHO DE MASCARENHAS	518150	46,00
5164	ALESANDRA CARVALHO BUZZO SOARES	1237689	46,00
6272	SILVANA DOS SANTOS BATISTA	1520505	46,00
3815	LETICIA SOUZA DE MOURA	1775306	46,00
4602	JUÇARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	924215	46,00
5828	LUCILENE RUIZ	1476207	46,00
9720	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	1178137	46,00
6164	VÂNIA ANTONINI BASSI	1641261 MS	46,00
5059	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA	1385603	46,00
5893	ANA REGINA MORAES FLORES AMARAL	426450SSP/MS	46,00
5934	ROSILENE PORTILHO DE OLIVEIRA STELLA	887740	46,00
5781	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	836581	46,00
10262	MARCELINA BEATRIZ GONÇALVES MOURA	192595	46,00
5585	LUZIA SIQUEIRA BENITES	1467302	46,00
4326	BRUNA DANIELE RODRIGUES NUNES	1292691	46,00
8736	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	1611692	46,00
9084	KATIA REGINA DOS SANTOS	608934	46,00
4865	DIANA REGINA DA SILVA ROSA	00124448-9	46,00
5773	ELAINE PINZAN MENDONÇA	1481190	46,00

6428	JULIANA ENCISO	1361567	46,00
9680	SIRLEI COINETE DE LIMA XIMENEZ	623132	46,00
7631	MARIA ELIZETE JUSTUS RODRIGUES	1068186	46,00
6025	SILVIA CRISTINA LAMERA LOBO	1005864	46,00
4506	RENATA FLORES FRANCISCO	1011043	46,00
6767	ROSILENE RUIZ PERES	603889	46,00
5962	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	1533804	46,00
4448	FABIOLA DA VIRGEM MARIA BENITES FERREIRA	1519399	46,00
5016	CRISTIELI CORRÊA ALBUQUERQUE	1642930	46,00
5314	MARCIANA NUNES MARIANO	511003	44,00
8072	NELCINDA BESKOW WEIVERBERG	292137	44,00
7802	EDNA SOARES DA CRUZ OLIVEIRA	1861452	44,00
6294	ROZELI GOIS PEREIRA	1518313	44,00
4889	CRISTINA SPERB	1037481	44,00
8847	ROSANGELA ALVES CAMPOS	1447949	44,00
6314	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	1512522	44,00
6099	JOYCE MARA MOTA FERREIRA	1511443	44,00
6867	ORIZIA CRISTIANE ANGELO DOS SANTOS	1445831	44,00
8424	JOSENIR CHAVES CAMARGO DE CARVALHO	1578187	44,00
8060	ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	1709895	44,00
9385	RAMONA CLEODIMA VICENTE	935221	44,00
6295	SOCORRO FERREIRA DE LIMA PEDROSA	439981	44,00
6900	ELIZETE MARIA FRANKEN	69244	44,00
7126	LUCIANA PURCINO DOS SANTOS	77228012	44,00
3691	ADRIANA DIAS DO AMARAL	1086020	44,00
5354	JANICE DO AMARAL ASSIS	1426108	44,00
5472	JOSELI DOS SANTOS ROSA	1482226	44,00
8578	ELENA FLORES FERNANDES	54467098	44,00
10149	MARIANA CAVALHEIRO	1427191	44,00
6430	MARIA ELEDINA LIMA TOLEDO	000859997SS	44,00
6028	MARIA ERMELINDA RODRIGUES DE LIMA	73266564	44,00
5584	SUELI MARTINS DA SILVA	1032915	44,00
4264	SANDRA APARECIDA PADILHA PIMENTEL	1518215	44,00
4705	DANIELY DA SILVA SUAREZ	1090553254	44,00
4918	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	1432268	44,00
4205	DANIELA GONZATTO GONÇALVES	1497323	44,00
6848	JULIANA DOURADO ROVARI	1729475	44,00
5099	MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA	1623559	44,00
4360	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	13571052	42,00
7453	JOVELINA FERNANDES MACHADO	157308	42,00
8147	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	1128790	42,00
3141	JOELMMA DA SILVEIRA	1147259	42,00
3982	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA	1675184	42,00
6891	SUÉLLEN ARAUJO CERIZZA	1567797	42,00
3421	CASSIA LEMES MACIEL	1242632	42,00
4867	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA	1650557	42,00
5919	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	1308182	42,00
4459	DAIANA ROZEMBERG SARMENTO	1353542	42,00
4547	ALIENE CAMILA VIZU LIMA	1413603	42,00
3083	MARISTELA DO AMARAL FISCHER	374147	42,00
5729	DENISE BITENCOURT LUIZ	1267733	42,00
9543	VANESSA BORGES	1388711	42,00
3416	MARLI PAETZOLD NEVES	424358	42,00
5910	VIRGINIA FERREIRA GAMARRA	1279191	42,00
5741	MARCIA BOTINI	1320638	40,00
4214	CATIA CELENE JARDIM MORAES	876800	40,00
7989	SELMA PERUCI DOS SANTOS OLIVEIRA	948272	40,00
7079	EDIR ESCOBAR TOBIAS	663145	40,00
6770	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	889244	40,00
7908	LUCIANO FLOREA GARCIA	796082	40,00
6083	ALEXANDRA DIAS RIBEIRO	977486	40,00
5483	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	1402251	40,00
8560	SIMONE REGINA BOURSCHEIDT	779274	40,00
7145	SILVIA LETICIA FARAVELLI	1117359	40,00
4054	MARIA MADALENA SHIMITS LOPES	1086036	40,00
5661	EDNA FERREIRA VERA	1192604	40,00
9906	LUCILETE RUIZ	1430973	40,00
4469	ARIANA APARECIDA CELLI VASCONCELOS	1470455	40,00
7540	AUREA CAROLINA AJALA	1536848	40,00
6858	ANA CLAUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA	1472673	40,00
7556	RAMONA PAVÃO DA SILVA	903302	40,00
9422	MARTA LUZZI	1107767	40,00
7016	ALINE DE CARVALHO ACOSTA	1549066	40,00
9919	EDINALDA SOARES DA SILVA	1633322	40,00
10451	LELIANE RAMOS DE LIMA	1512388	40,00
8613	INAYARA DJANE SANTOS ALVES	1.796.706	40,00
6250	MARTA ADRIANA DE ARAUJO BORGES	1084988	40,00
9721	KATIUCE DA SILVA AMARAL	1122440	40,00
5627	ZENITE MARIA BUENO	1815770	38,00
8146	MARIA APARECIDA DA ROCHA SENA	365641	38,00
6387	JENY PEREIRA VIEIRA DE LIMA	774829	38,00
4636	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	1046941	38,00
7265	ANA MARIA TORRES FERNANDES	37298	38,00
4628	GRACIOSA DE FÁTIMA CALMINATTI MORAES	401534	38,00
4380	SUELY FAGUNDES FERNANDES	824741	38,00
7910	ROSANI GANDOLFI	590468	38,00
6311	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	882757	38,00
10280	MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	990493	38,00
8649	JANAINA CARDOZO DE SOUZA	1016953	38,00
7268	CLAUDINÉIA FERNANDES DE PAULA	1176786	38,00
4861	JUSSELINA MARTINS RODRIGUES	1508470	38,00
4975	CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	1689961	38,00
3766	GLEICE MACHADO DE SOUZA	1599013	38,00
6988	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	1191940	38,00
6434	CLARICE VIEIRA DA SILVA	1.555.446	38,00
4426	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA	1612553	36,00
6298	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA	1673634	36,00
10668	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	14819660	36,00
6308	SUZANA APARECIDA CADORIN DO NASCIMENTO	1012634	36,00
6590	MARIA CLEIDE MACHADO CALISTRO LIMA	1032907	36,00
7178	MARIA DE FATIMA DA SILVA AVILA	925209	36,00
5532	DAMARIS BEZERRA DE ARAUJO	94658659	36,00
3224	ZOLEIDE DE OLIVEIRA CAROLLO	1021690	36,00
7462	ALADIR DE OLIVEIRA FARIAS	298362	36,00
6999	IRENI OLIVEIRA DORT GUIMARÃES	62327081	36,00
7816	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	365393	36,00
4590	JOCY DOS SANTOS DIAS	974846	36,00
6665	KATIA DE OLIVEIRA CAZARI	1292849	36,00
4680	NATHALIE BERNEGOSI ALVES	1471739	36,00
7824	FABIANA ASSIS DA SILVA	1602009	36,00
10158	ELIANE RAMOA CABALLERO	1776826	36,00
6392	KATIANE DA ROSA CHARÃO	480604	34,00
3216	INDIONARA ALMEIDA NERIS BARBOSA	1550257	34,00
4967	EDINALDO SILVA	30006206883	34,00
5736	GELI CELINA MIRANDA LUGO	1499647	34,00
5788	TEÓDULA GIMENEZ	635074	34,00
4436	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	926637	34,00
7241	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	1425026	34,00
5041	SANDRA RAQUEL CHAMORRO	1112812	32,00
5937	SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA	1658864	32,00
7618	FRANCISCA KARINA VILHAGRA	876847	32,00
9347	GLAUCIA APARECIDA NUNES FERREIRA	1.704.804	32,00
10556	ROSÂNGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA SANTOS	264373	32,00
5431	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	1615442	32,00
10045	FABIANA BARBOSA	1452871	32,00
6704	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	1777328	32,00
10694	MARLI ARCE VIEIRA	1956726	32,00
8139	EDINEIA DE JESUS DOS SANTOS	792624	32,00
10618	REGINA DIAS DA SILVA	1058519	32,00
7661	GRACIELE VALENZUELA RODRIGUES	1501240	32,00
6601	MARIA VANILDA AGENOR	465813	30,00
9017	LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL	998774	30,00
8610	SANDRA APª MATOSO MIRANDA CHIODELLI	1.358.122	30,00
4066	ROSENILDA PADILHA RODRIGUES DOS SANTOS	1426900	30,00
7606	JULIANA DA SILVA MARTINS	1340408	28,00
3230	SILVANA JOSE DA SILVA AMARAL	000.655.288	28,00
7137	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	1218118	28,00
5446	ALLINE APARECIDA CARVALHO EFIGENIO	1625919	28,00
9507	CARMEM LUCIA CHAPARRO RODRIGUES	705729	28,00
5323	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	1535759	26,00
9471	IVONE CHAVES MORAES	381912	26,00
6843	ROSEMEIRE MARTINS FERNANDES	1094814	26,00
8622	JOSIANE FELIX	97593426	26,00
8399	DILMA DE OLIVEIRA PERSI	2L5-656	26,00
8008	TANIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	647737	26,00
8906	ILDA VIEIRA SALDANHA	536186	24,00
8640	CELSA AJALA LOPES DUTRA	380935	24,00
10277	MARIA HELENA BERLITZ	722807	24,00
3457	CÉLIA SILVA DA ROCHA MARIANO	1086447	22,00
3543	MIRIAN MARIA VIOTT DOS SANTOS	093834444-7	22,00

CARGO: 62 - PROFESSOR II - ARTE

Inscr.	Nome	RG	nota final
009046	JAQUECIANE LOPES BARBOSA	001675723	114,62
008384	ARYANE PIASSA SESTITO NETO	57717432	107,20
007221	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	001069951	44,00
005178	PAULA REGINA GONZATTO	001366288	44,00
005130	ELIDA FERNANDES PEDROSO	001549582	44,00
009267	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	569406	44,00
007283	AGUINALDO SANCHES DA SILVA	519492	42,00
004719	LEANDRO COSTA VIEIRA	5084350155	42,00
006082	MICHELLE CARDINAL MACHADO	0300432853	42,00
006987	JANAINA SANTINON BATISTA BALLAROTTE	001951503	40,00
008583	ELISANGELA CRISTINA NARDEZ	915125	40,00
007929	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	1255254	40,00
009726	JACIÉLI SANTOS OLIVEIRA	001657363	40,00
006857	GLAUCIA MACHADO MORAES	01287280	38,00
007309	VANESSA BOBATO	001612133	38,00
005498	DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIZ	001757721	36,00
009082	FELICIA SAMANIEGO RUIZ	001471748	32,00
008083	MAISA ESCOBAR VERA	1786775	24,00

CARGO: 63 - PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Inscr.	Nome	RG	nota final
007127	HELOISA CARLA XAVIER MARTHOS DOS SANTOS	1395449	48,00
010676	REGIANE DOS SANTOS DE ABREU	001674601	44,00
006906	ELIS REGINA SOUZA PENHA	001083547	40,00
004688	JOSILÉIA NAIRANE CONRADO SOLIGO	001110067	36,00
010743	JULIANE RODRIGUES BORGES	001289082	36,00
006555	ANGELA VARGAS DA SILVA	935440	34,00
003816	MARILZA CARVALHO FERNANDES	000928037	24,00

CARGO: 64 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscr.	Nome	RG	Nota final
005338	EDICLÉIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1003479	131,87
003251	KAUÊ PACHE ROBALDO	1293029	130,17
006195	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	001341166	130,11
007513	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	001430966	129,50
006178	OLÍVIA MACHUCA OLAZAR MACHADO	938559	128,40
003403	LUCIMARA ROMÃ DA SILVA	001.525.213	126,18
007997	ELIANE GREGOL DO AMARAL	98873872	125,88
007576	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	879835	124,23
004983	ANGELA CRISTINA PRIOR	001192585	123,27
003134	FERNANDO MACIEL DOS SANTOS	000499900	123,00
010134	MAISA CRISTINA DO AMARAL	001.618.665	121,98
007270	ADRIANE JHULY RITTER	001346907	120,00
004072	RAQUIEL PAZETO DOS SANTOS	001284793	119,28
006436	MARCOS FABIANO BUSS	000757423	118,66
010504	ANEIL MARQUES DA SILVA	665081	114,00
008273	CLESIANE DE LIMA LOPES	157294	113,23
010234	LEILANE VILLA	001497200	112,86
009313	FABIO PALHANO COSTA	001311227	109,00
003520	RICARDO CLEITOM PICCOLI	883380	106,00
007812	SIDNEY JOSUE DA ROSA SILVA	1318522	103,23
010571	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	000876731	50,00
004996	CRISTIANE APARECIDA TOBIAS	001270881	48,00
009858	RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA	377873676	48,00
008129	FLAVIA DE OLIVEIRA AUGUSTO	001421281	48,00
009627	EMANUELE AQUINO DA SILVA	5700115	46,00
006504	MARCEL DE OLIVEIRA DA SILVA	001369163	46,00
005173	ADAIR LUIZ DALASTRA	537593	42,00
005823	TERIMAR ROMEIRO	7095520552	42,00
003995	REGIANE GUASINA FERNANDES	001411928	42,00
009648	SANDRA DE OLIVEIRA MIRANDA	000772138	42,00
009685	FABIO GUANDALINI	001341651	30,00
007639	EDILSON DUTRA FERREIRA	001473083	28,00

CARGO: 65 - PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)

Inscr.	Nome	RG	nota final
003191	KATIANE MACHADO MARTINS	001757003	133,63
008950	JUCÉLIA PAVÃO FLORES	001481191	131,74
010616	ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	001451522	119,29
007976	MARIA DE LOURDES DONDONI MALACARNE	000.383.790	117,00
007084	LEANDRO DO NASCIMENTO	1143792	114,93
007207	RAMONA APARECIDA MATOSO VARGAS	000711916	48,00
010480	ROSANA CAROLINE PEREIRA VILLASBOA	1290377	46,00
009537	MARCIA DE LIMA ARRUDA	000938982	44,00
006736	CRISTIANO ALVES SARMENTO	001254540	44,00

CARGO: 66 - PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Inscr.	Nome	RG	nota final
003666	APARECIDO ROGÉRIO JULIO DA SILVA	1330448	114,28
009602	ROSANIA SOUZA SILVA	48866743	104,38
010035	MARIA MARTA DE SOUZA FERREIRA	001100576	44,00
008888	ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA FERNANDES	001394991	40,00
004993	LUCIENE GOMES MOREIRA	000875935	40,00

CARGO: 67 - PROFESSOR II - HISTÓRIA

Inscr.	Nome	RG	nota final
004739	GISELE DA SILVA CAMPOS	001440051	154,00
003120	JACINTA SOARES DA SILVA	1302796	144,65
008393	REGIANE DE SOUZA MARTINS	001083548	142,05
005952	EDUARDO DE MELO SALGUEIRO	001243104	140,86
008239	ARLEY PEDROSA PORTELA ALVES	77482	130,00
006996	JOSÉ GERALDO DA SILVA	076811	128,00
003114	IZAIAS DE LACERDA PEREIRA	815375	124,00
010094	LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	001472140	122,50
006976	ROZIMEIRE AGUERO BARRIOS	852804	122,00
006521	DORACY MACHADO BARBOSA	897824	122,00
006832	ANGEL GEANE DALASTRA	001713029	120,19
007455	FÁBIO LUIZ DE ARRUDA HERRIG	1244144	120,00
005199	HELENA ELISAETH NOGUEIRA	001122485	116,79
004827	BRUNO VINICIUS BANDEIRA RIBEIRO	304382656	110,00
008929	EDIVAM FEERREIRA DA SILVA	0999348931	54,00
004510	GILMAR RODRIGUES CUBAS	970966	52,00
009181	PAULO ELIAS SILVEIRA BARBOSA	001361252	50,00
009019	ROSANGELA SARMENTO RODRIGUES	597292	48,00
010626	ANA DA CUNHA SANCHES	001191912	48,00
009269	ANDRÉ CANDIDO DA SILVA	1098010	48,00
008218	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1402929	46,00
007329	MARILÉIA MACHADO FRANCO	2228732	46,00
006041	MAKERLEY TOBIAS PEREIRA	001.823.200	46,00
007174	CLAUDIANE LIMA DA SILVA	001575907	46,00
009668	VANILTON DE OLIVEIRA FELIX	000651562	44,00
009110	ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	571546	44,00
010181	TEREZA MARTINS DE LIMA	086472	40,00
004549	ZONEMI MORAES FLORES	346915	40,00
006144	VALDECI LIMA	000722831	40,00
008819	ELIANE MARQUES GONÇALVES	001647621	40,00
005167	DORALICE APARECIDA MORAES DA SILVA	001178300	38,00
007125	EDIVALDO JOSE DE LIMA	1374686	38,00
007294	MARCIANA MACEDO AMARANTE	0011800-93	34,00
005930	FELISBINA APARECIDA PAVÃO VALÉRIO	1301137	32,00
005808	MARTA RIBEIRO ARRUA	001009531	30,00

CARGO: 68 - PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

Inscr.	Nome	RG	NOTA FINAL
006573	LUCINÉIA BARBOSA SILVEIRA	1657431	144,20
006299	MARINÉIA GONÇALVES DUTRA AZUMA	1349454	144,18
007508	VÂNIA MÁRCIA CORREIA DA MOTA	853374	139,08
004118	KATIA CILENE DUARTE DA CRUZ	1384465	136,36
007056	JURACI CORREIA LEITE	000761172	133,85
003909	MARILENE ALVES ANTUNES	001518307	131,21
010470	RENATA AMORIM MIGUEL	92427803	128,00
006052	FRANCIELLE SILVA DE ALMEIDA RATIER	001589255	127,72
006645	ILDA BOGADO SIQUEIRA	499950	125,00
008228	MARTA VIEIRA LEITE	001192072	124,69
010037	MARCIA REGINA RODRIGUES MACIEL	000829515	104,00
006693	MARIA DA SILVA PEIXOTO	521868	48,00
006923	SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	564322	48,00
005588	ELAINE CRISTINA VILHALVA DA SILVA	001151956	46,00
006984	MARINES BALESTRIN ARTUZI	1046760581	44,00
008231	MARIA VIEIRA LEITE	1069745	44,00
009297	GISLAINE ARAUJO CACERES	14677997	44,00
009930	SUZENILTO DA SILVA AMARAL	730676	44,00
005638	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	725706	44,00
007405	CENI RODRIGUESDOS SANTOS	000940155	44,00
005888	SIDMAR MENDONÇA DE MORAES	1497300	44,00
009564	GIZELE SOLIS	585605	42,00
007727	MAURA REGINA SCHELL VICENTIM	876733	42,00
006870	NOEMI MELLO DO AMARAL	102486	42,00
010689	MARENI ALVES MARQUES	1241831	40,00
009716	CLAUDIA BONFIM ORTEGA	1309161	40,00
006108	GISLAINE PERALTA	000974870	38,00
010170	ADRIANA SILVA DA SILVA	001332555	38,00
003943	CRISTIANE WALTHER	000938115	38,00
007375	HUGNEY WALTER NOGUEIRA	001962065	38,00
003382	SÍLVIA ANANIAS ONÓRIO RIBEIRO	001197172	36,00
008686	ENI TIBÉRIO GOMES	001148107	36,00
006060	DENI VON ANCKEN ALMEIDA	298066932	32,00
006021	JENIS BEATRIZ BERNADELLI BAZAN	001641534	28,00
005978	RUTH NUNES CABRAL	531523	28,00
004669	LUZIA DORNELES DA ROSA	01240393	28,00
008769	LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	001403249	20,00

CARGO: 69 - PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Inscr.	Nome	RG	Total
006839	SUELI MACHADO DE MORAIS	1085059	48,00
006817	VERÔNICA MARTINS MOREIRA	001046944	44,00
008510	AIDINA MOTA DE SOUZA	950459	42,00
007249	AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA	13163469	42,00
008948	RICHARD ALEXANDRE CORADINI	778915	42,00
005748	ADRIANO FRANÇA MARIANO	00789855	42,00
010078	ADÃO MIRANDA CORTES	000905328	40,00
006154	CESAR AUGUSTO CAVANHA ROMERO	001107762	40,00
008826	RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA OLIVEIRA	998766	38,00
009671	CLEBER MATIAS WUST	001309001	38,00
009430	CILOÉ BORTOLOTTO RAGNINI	069143	38,00
007256	VALDETE LORENSETTI	1218597	38,00

006982	GISELY CRISTINA BATISTA	7292197-6	36,00
006547	ELIANA MAZZER FORTES	39826348	34,00
003993	EDIRLEY VIANA VIEIRA	608938	34,00
005932	KARINE DELIBERALI	1349234	32,00
006914	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	80570813	32,00
006259	DEZIO PEREIRA DE SOUZA	1954791	32,00
006581	ROBERSON CERQUEIRA PARISSENTE	001244851	30,00
006911	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	88210379	30,00
007920	OLICE FERNANDES ANTONIO	776361	28,00
005043	CLEIDE GROCHEVIS NUNES	838978	28,00

CARGO: 72 – PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO – ALDEIA AMAMBAI

Inscr.	Nome	RG	nota final
005561	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	19967	102,69
005975	KEILLY RIBEIRO	20427/AER/A	42,00
006377	NICE CARMONA RIBEIRO	17381/FUNAI	42,00
006479	JOSIANE LEMES	31977/AER	38,00
006420	CLAUDETA AQUINO RODRIGUES	13620/AER/A	36,00
005469	VERGILINA VASQUE	12172/AER/A	36,00
006683	ROSANGELA VASQUES	13996	36,00
004675	TEODORA MOREIRA	13776	36,00
005180	ELEMIR SOARES MARTINS	33611	34,00
004930	ROSELI MOREIRA	12670	34,00
010274	RENATA MARIA VASUQES	10175/AER/AM	34,00
00668	EDSON RICARTE RIBEIRO	12066/AER/AM	32,00
005365	IZAIA VASQUE	30477/AER/A	32,00
005485	ROSINETE LIMA BENITES	12183/AER/A	32,00
005330	ELIZABETE FRANCO	11620/AER/A	32,00
006535	LUZINETE BENITES	18838/AER/A	32,00
005047	ESTER VALERIO ORTIZ	2474	32,00
006224	KATIUSCE CÁCERES NELSON	31362	32,00
005258	AMARO CÁCERES	8197/ADR/AM	30,00
006417	ISIDERIA CARMONA	20363/AER/A	30,00
005870	MARTA GONÇALVES LOPES	02100/AER/A	30,00
004752	NELSON GONÇALVES	1790/AER/AM	30,00
005909	SONIA MARTINES VERA	7521	30,00
004439	IRENE LIMA BENITES CHAMORRO	1552/AER/AM	28,00
006768	GUIDA BARRIOS	13784 AMR/AM	28,00
004640	MOISES GONÇALVES	12041	26,00
003370	MÔNICA AQUINO	7256/FUNAI/AM/M	26,00
006812	SOLANGE VASQUE	30320/FUNAI	18,00
006538	ERENICE GONÇALVES SANCHES	15086/AER/A	16,00

CARGO: 73 - PROFESSOR II – CIÊNCIAS – ALDEIA AMAMBAI

Inscr.	Nome	RG	NOTA FINAL
006618	ISAIAS SANCHES MARTINS	10257	30,00

CARGO: 74 - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – ALDEIA AMAMBAI

Inscr.	Nome	RG	NOTA FINAL
003680	NORMA RICARTE CARMONA	9945	110,97

CARGO: 77 - PROFESSOR II – LÍNGUA MATERNA (GUARANI) – ALDEIA AMAMBAI

Inscr.	Nome	RG	NOTA FINAL
005943	NERILDO LEDESMO	13779/AER/AMB/MS	34,00

CARGO: 80 - PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO – ALDEIA LIMÃO VERDE

Inscr.	Nome	RG	NOTA FINAL
003835	NEI DI MAICO RICARTE	31023	112,00
003931	NICE LISIANE NELSON FREITAS	14733	34,00
003629	KELI DENISE ROSSATE BORVÃO	5678	32,00
005470	ORIEL BENITES	15424	30,00
005982	ELISANGELA NELSON	1829	26,00
006433	GERALDO CARLOS	1087/ADR/AM	24,00

CARGO: 84 – PROFESSOR II – HISTÓRIA – ALDEIA LIMÃO VERDE

Inscr.	Nome	RG	NOTA FINAL
003850	ALCINDO LOPES	11479	26,00

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:D31C8704

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 263, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Jairo Arruda de Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Comércio, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 03 de junho de 2013.

Anastácio-MS, 12 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4397210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 56/2013 - Pregão n° 029/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto: Aquisição de veiculo, tipo PICKUP Cabine Dupla, para a Secretaria de Saúde do Município de Anastácio MS
Empresa: Kampai Motors Ltda, CNPJ/MF sob o nº. 03.583.836/0001-54,
Veiculo adquirido: Toyota Hilux, cabine dupla flex, 4x2, SR, AT, 0 Km, modelo 2013
Valor: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)
Dotação: 07.01.10301092077.4.4.90.52.00 - 1.14.
Anastácio-MS, 21 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5350176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013

Processo Adm nº 42/2013 - Pregão n° 28/2013
O Município de Anastácio/MS 12 de junho de 2013 torna publico o Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados para atender a Secretaria de Saúde do Município de Anastácio MS. Valor total dos Itens Registrado para empresa: PHARMACENTER Farmácia de Manipulação Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.781/0002-55, vencedora dos itens com valor de R$ 147.501,30 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e um reais e trinta e um centavos). Valor total do registro de R$ 147.501,30 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e um reais e trinta e um centavos). Nas dotações:
07.01.10.301.1921.0.3.3.3.90.32.00-1.02;
07.01.10.301.1921.0.3.3.3.90.32.00-1.14;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.32.00-1.02;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.32.00-1.14;
07.01.10.301.1220.7.6.3.3.90.32.00-1.02 e
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.32.00-1.02
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marcel Ferreira Machado, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4322C2B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N. 06/2013

O Prefeito Municipal de Bonito, LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito a Publicação da Rescisão ao contrato n. 06/2013.**
Motivo: Perda de interesse em rescindir o contrato.
Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 0860, segunda-feira, dia 17 de junho de 2013, pag. 15.
Data: Bonito/MS, 2 de julho de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2011B337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE, 12 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, os membros abaixo relacionados, para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Antidrogas, nos termos da Ata nº 01/2013, folhas 01 e 02:

Presidente: Major PM Edgar Godoes Almada;
Vice Presidente: Eleonor Cânepa dos Santos;
Secretária Executiva: Priscila Ayume Matsumoto.

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:95686C0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82 DE 12 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferência FUNDEB – 40%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas 1190 – fonte 105 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE, BEM ESATAR PARA UM POPULAÇAO
2.019 – Desenvolvimento de Ações da Saúde de Atenção Básica
114000 – Transf. De Recursos do SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica fonte 1140 ficha 298 Valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.01 – GABINETE DO SECRETAARIO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO
2.023 - Implementação das Ações da Secretaria Municipal de Turismo Industria e Comercio
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – ficha 10000 fonte 210 Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.543.402 – PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradas do Município
151000 – Fundo do Meio Ambiente
33.50.43.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS FONTE 151000 FICHA 322 Valor R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

REDUÇAO

11.00 - FUNDAÇAO DE ESPORTE
11.01 – GABINETE DO DIRETOR DA FUNCEB
27.812.307 – CULTURA E ESPORTE, INCLUSAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 100000 ficha 71 R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE, BEM ESATAR PARA UM POPULAÇAO
11.00 - FUNDAÇAO DE ESPORTE
11.01 – GABINETE DO DIRETOR DA FUNCEB
27.812.307 – CULTURA E ESPORTE, INCLUSAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas fonte 10000 ficha 74 valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
TOTAL DA REDUÇAO VALOR R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DBB48A64

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 31 DE MAIO 2013.

Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à população do município de Bonito, condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental.

Art. 2º. As atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I – participação popular;
II – inclusão social;
III – moralização da gestão pública;
IV – qualidade ambiental;
V – desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3°. A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo submete-se às seguintes diretrizes:
I – predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
II – expansão do mercado de trabalho, por meio do aumento da escolaridade e oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento, de melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
III – promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
IV – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
V – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
VI – eliminação dos desvios e distorções da Administração Pública tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e o poder de fiscalização;
VII – descentralização das atividades administrativas e operacionais, por meio da desconcentração espacial de suas ações ou por meio de meios eletrônicos disponibilizados aos cidadãos;
VIII – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
IX – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
X – redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política fiscal e de ações de outras políticas públicas;
XI – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
XII – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do associativismo, cooperativismo e capacidade empreendedora.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 4º. O Poder Executivo compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrado segundo os processos que deva atuar e os objetivos e as metas que deve buscar e atingir.

Art. 5°. A Administração Pública é constituída:
I - da chefia de gabinete;
II - da procuradoria e assessoria jurídica;
III – das assessorias especiais e administrativas;
IV - das coordenadorias;
V - das secretarias municipais e seus respectivos departamentos e divisões.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6°. A Administração Municipal compreende serviços encarregados das atividades típicas da administração pública e são organizados para executar as seguintes funções:
I – coordenação geral, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo para provisão dos meios e instrumentos necessários às ações de Governo, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos;
II – estudos e proposição de política públicas, objetivando orientar os agentes públicos e privados em suas atividades de desenvolvimento sustentável do Município;
III – orientação e execução das ações que visem à promoção da cidadania, observadas as diferenças individuais.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 7º. A organização dos serviços do Poder Executivo do município de Bonito reger-se-á pelas normas constantes desta Lei Complementar e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Órgãos de Assistência Imediata:
a) Chefe de Gabinete;
b) Procurador Jurídico;
c) Assessor Jurídico;
d) Assessor Jurídico Adjunto.

II – Órgãos de Assessoramento:
a) Assessor Especial;
b) Assessor Especial I;
c) Assessor de Comunicação;
d) Secretário de Gabinete;
e) Secretário I;
f) Secretário II;
g) Secretário III;
h) Administrador da Gruta do Lago Azul;
i) Administrador do Balneário;
j) Divisão de Estatística do Balneário;
k) Guarda Municipal;
l) Chefe dos Vigias.

III – Órgãos de Aconselhamento:
a) Conselhos Municipais.

IV – Órgãos de Colaboração com o Governo Federal:
a) Junta do Serviço Militar.

V – Órgão de Coordenação e Execução:
a) Coordenação Municipal de Políticas de Ações Sociais.

VI - Órgão de Administração Geral:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Unidade Municipal de Cadastro;
c) Departamento Municipal de Regularização Fundiária;
d) Diretor Municipal de Regularização Fundiária;
e) Gerência Municipal de Contratos e Convênios.

VII – Departamento Municipal de Transporte e Trânsito:
a) Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário;
b) Divisão de Fiscalização e Transporte;
c) Setor de Fiscalização de Controle e Estatística.

VIII – Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI.

IX – Órgãos de Administração Operativa:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
e) Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) Secretaria Municipal de Obras;
h) Secretaria Municipal de Esportes;
i) Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 8º. Compete à Chefia de Gabinete:
I – a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;
II – a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;
III – a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
IV – a coordenação e supervisão da elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
V – a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
VI – a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;
VII – a coordenação das relações com os Vereadores e o acompanhamento da execução de programas e projetos municipais;
VIII – o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, de interesse do Poder Executivo;
IX – a coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e estadual dos atos e atividades do Poder Executivo;
X – o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes superiores de entidades da administração indireta, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação;
XI – o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito.

Art. 9º. À Procuradoria e Assessoria Jurídica, na execução das suas funções constitucionais, compete:
I – a representação em caráter exclusivo do Município, judicial e extrajudicial;
II – a defesa dos direitos e interesses do Município, na área judicial e administrativa;
III – a execução das atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Art. 10. Às Assessorias Especiais compete desenvolver atividades de caráter de direção, orientação, coordenação, administração, segurança, publicidade e controle de atribuições dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 11. A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo da unidade superior afim do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao alistamento e regularização de documentos do serviço militar.

Art. 12. A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão representativo junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao procedimento territorial rural – ITR.

Art. 13. O Departamento Municipal de Regularização Fundiária é órgão representativo junto ao Município, promovendo atendimento relativo ás Políticas Públicas de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 14. A Gerência Municipal de Convênios, tem por objetivo a implementação de ações necessárias ao bom andamento dos projetos e convênios firmados com o Governo Federal, Estadual, demais entidades e organizações civis.

Art. 15. Os Conselhos Municipais têm caráter consultivo e opinativo junto ao Poder Executivo, incumbindo-lhes o aconselhamento, o assessoramento, e a contribuição dentro de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 16. A Coordenação Municipal de Políticas de Ações Sociais tem caráter deliberativo junto à Secretaria Municipal de Ação Social, nas áreas de atuação e gestão da assistência social municipal.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador Municipal de Políticas de Ações Sociais, nomeado por ato do Prefeito Municipal, constitui serviço público relevante sem remuneração, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 17. Ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT, incumbe à execução e operacionalização na jurisdição territorial do Município, das ações e atividades estatuídas na Lei Federal nº 9.053, de 23 de setembro de 1997, observadas as demais diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no que for aplicável.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT desenvolverá, prioritariamente, as atividades e o planejamento do sistema viário e engenharia de tráfego, fiscalização, controle, educação, além das análises de estatística e outras atividades legalmente atribuídas.

Art. 18. Para execução, operacionalização e implementação de suas atividades, o DEMTRAT contará com as seguintes unidades operacionais de apoio:

I - Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário;
a) Divisão de Fiscalização e Controle e Estatística;
b) Setor de Fiscalização de Controle e Estatística.

II – Junta Administrativa de Recurso e Infração.

§ 1º. A direção do DEMTRAT, para todos os efeitos será considerada a autoridade municipal de trânsito.
§ 2º. A chefia da Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário será exercida por profissional com habilitação de nível superior.
§ 3º. A chefia da Divisão de Fiscalização de Transporte será exercida por profissional com habilitação nível médio ou experiência comprovada.
§ 4º. A Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI é o órgão colegiado encarregado da análise e julgamento dos recursos de infrações na circunscrição do Município, e suas atividades serão regulamentadas por Decreto.

§ 5º. Os membros da Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI se reunirão ordinária e extraordinária até o limite de 08 (oito) reuniões mensais.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I – a formulação e a execução da política de administração tributária do Município e o aperfeiçoamento da legislação tributária;
II – a promoção da fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e a emissão de autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa pela Assessoria Jurídica do Município;
III – os estudos e as pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Município;
IV – o estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Município;
V – a promoção da educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando a realização da receita necessária aos objetivos do Município com apoio na ação consciente e voluntária dos cidadãos;
VI – a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município e dos órgãos da administração direta, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
VII – o assessoramento aos órgãos e entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
VIII – a verificação da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
IX – a avaliação dos resultados, quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;
X – a proposição de impugnação de despesas e inscrição de responsabilidade relativamente às contas gerais do Governo Municipal e o apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
XI – o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pela Secretaria e por órgãos e entidades do Poder Executivo;
XII – a concepção de políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes;
XIII – a definição de políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, à capacitação, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo;
XIV – o acompanhamento de informações gerenciais, da evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, bem assim das despesas de pessoal, com o objetivo de orientar a proposição das políticas e diretrizes de recursos humanos;
XV – a administração de sistema informatizado de gestão de recursos humanos, visando ao tratamento automático dos procedimentos para aplicação da legislação e a produção da folha de pagamento e de informações gerenciais;
XVI – a administração e o controle da inclusão, alteração e exclusão de dados cadastrais dos servidores públicos e dos empregados das empresas públicas que recebam dotações à conta do Orçamento do Município, assim como o controle da lotação e da movimentação dos cargos, empregos e funções entre órgãos ou entidades da administração direta e indireta;
XVII – a administração e atualização do cadastro central de recursos humanos do Poder Executivo, para o diagnóstico e inventário permanente da força de trabalho disponível, visando facilitar a programação de admissões e a concessão de direitos e vantagens e a definição de reajustes salariais;
XVIII – a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito e o acompanhamento de programas médicos voltados para a manutenção da saúde do servidor e a administração das atividades de perícia médica;
XIX – a formulação e a promoção da implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de serviços, de transportes, de comunicações administrativas e de licitações e contratos, para órgãos da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas;
XX – a coordenação e execução dos processos licitatórios para aquisição de serviços, materiais e equipamentos para os órgãos da administração direta, autarquia, fundações e empresas dependentes e a organização e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município;
XXI – o pronunciamento nas questões sobre as alienações e a efetivação dos atos de permissão, cessão de uso e locação de imóveis do Município, bem como a negociação para uso de imóveis de propriedade do Município;
XXII – a administração e conservação do patrimônio imobiliário do Município e a promoção da lavratura dos atos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão e demais atos relativos a imóveis, bem como as providências referentes aos registros e às averbações perante os cartórios competentes;
XXIII – a organização, a administração e a manutenção do arquivo público, bem como a proposição de normas sobre o arquivamento de documentos públicos que devam ser preservados, em vista do seu valor histórico, legal ou técnico;
XXIV – o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis do Município utilizados em serviço público e à avaliação, diretamente ou por intermédio de terceiros, de bens imóveis, para promoção, compra, alienação, cessão, onerosa ou gratuita, permuta, doação ou outras outorgas de direito sobre imóveis admitidas em lei;
XXV – a coordenação e orientação das atividades de avaliação do gasto público e administração de sistema de informações financeiras, visando assegurar melhor utilização dos recursos públicos e o estabelecimento da programação financeira de desembolso;
XXVI – a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de normas administrativas para o controle de sua gestão;
XXVII – a planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle da execução orçamentária e financeira e da promoção dos pagamentos dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo;
XXVIII – a manutenção de sistema adequado de controle, apto a fornecer à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
XXIX – o cadastramento e o controle de convênios em que forem convenientes órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como a avaliação da fixação de contrapartidas do Tesouro Municipal e o acompanhamento da execução;
XXX – a coordenação e a execução das atividades de modernização institucional, relativas à estruturação de órgãos ou entidades, criação de cargos e funções, revisão e fixação de procedimentos institucionais;
XXXI – a supervisão e coordenação das atividades relacionadas à impressão de formulários padronizados e outros itens gráficos ou de divulgação oficial de interesse público;
XXXII – a coordenação, a orientação e a supervisão da elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de projetos especiais de desenvolvimento;
XXXIII – a coordenação de todo o processo relativo à coleta de informações para a condução dos estudos e levantamentos e da elaboração do orçamento anual.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é composta pela seguinte estrutura organizacional:
I – Contador:
a) Divisão de Contabilidade;
b) Setor de Contabilidade.

II – Departamento de Cadastro e Tributação:
a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
b) Diretor de Fiscalização;

c) Diretor de Arrecadação de ITR;
d) Setor de Cadastro Imobiliário;
e) Setor de Dívida Ativa.

III – Departamento de Licitação e Compras:
a) Divisão de Compras;
b) Setor de Licitação e Contrato.

IV - Departamento de Administração Geral:
a) Diretor de Recursos Humanos;
b) Divisão de Almoxarifado;
c) Divisão de Patrimônio;
d) Setor de Serviços Gerais.

V- Departamento de Convênios e Prestação de Contas:
a) Divisão de Convênios.

VI – Tesouraria:
a) Divisão de Tesouraria.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – a formulação da política educacional do Estado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como a definição das metas governamentais, elaborando os planos, os programas, os projetos e as atividades educacionais, e exercendo sua administração, por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;
II – a execução da política educacional no Estado, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, a elaboração dos planos, dos programas e dos projetos e das atividades educacionais e a administração do ensino básico, por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;
III – a execução, a supervisão e o controle das ações da Administração Pública relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
IV – a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais e estaduais de ensino, bem como as decisões do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
V – a prestação e o oferecimento do ensino fundamental, a educação especial e a educação infantil e, concorrentemente com o Estado, do ensino médio;
VI – a promoção das atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o Sistema Municipal de Ensino e o controle da demanda de alunos e ofertas de escolas, cursos e vagas, segundo distribuição geográfica;
VII – a inclusão e a manutenção, na rede escolar pública, das crianças filhos de famílias carentes, pelo oferecimento de auxílio financeiro aos que comprovarem a situação sócio-econômica, a renda familiar, a condição de desemprego e a insuficiência de recursos para manutenção dos dependentes em idade escolar;
VIII – o apoio supletivo à iniciativa privada, na área educacional, de acordo com as diretrizes do Governo Federal e Estadual, segundo a legislação pertinente;
IX – o estudo e a avaliação das necessidades de recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema e no processo educacional, definindo indicadores de qualidade e eficácia para a aplicação dos recursos financeiros;
X – o diagnóstico, quantitativo e qualitativo, permanente, das características e qualificações do magistério, visando à sua formação profissional, e da população estudantil, para gerenciamento e oferecimento das informações destinadas à apuração dos índices de repasse do FUNDEB e de outras parcelas financeiras;
XI – o desenvolvimento de atividades para qualificação dos recursos humanos, direta ou indiretamente, necessários à consecução dos objetivos educacionais do Município e à promoção de meios para a universalização do ensino e sua integração com as demandas sociais;
XII – a promoção, o estímulo, a difusão, o aprimoramento e a coordenação da ação educativa do Município nas ações relacionadas ao desenvolvimento da educação superior;
XIII – a promoção da habilitação de recursos humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, visando à formação no campo da saúde pública de profissionais nos níveis fundamental, médio, superior e pós-graduação, para atender à mão-de-obra especializada requerida pelo Sistema Único de Saúde;
XIV – o intercâmbio permanente, com órgãos públicos e entidades privadas, visando à obtenção de cooperação técnico-financeira e maior participação social no processo educativo do Sistema Municipal de Ensino;
XV – a difusão dos conhecimentos e das atividades educacionais, culturais, desportivas, as relacionadas com a saúde, com o meio ambiente e com outras áreas e setores, por meio da radiodifusão e da televisão;
XVI – o estabelecimento da política cultural voltada à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais, bem como de intercâmbio cultural no âmbito do Município, do Estado, do País, do exterior e, particularmente, do Mercosul;
XVII – o incentivo e o apoio às atividades voltadas à difusão artística, cultural e turística do Município, pela implementação de mecanismos em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;
XVIII – a coordenação e o incentivo à instalação de bibliotecas públicas, bem como a organização e a implantação de museus no Município e a preservação e a proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural;
XIX – o planejamento, a promoção e o incentivo a programas, projetos e atividades necessárias à democratização de acesso aos bens e aos serviços culturais e o desenvolvimento de programas de preservação da identidade cultural da sociedade;
XX – a coordenação e a execução de programas e atividades relacionadas à divulgação da cultura, utilizando-se de veículos de comunicação tradicionais ou de multimeios de comunicação de massa;
XXI – a elaboração e a implementação de projetos para a construção e a urbanização de áreas públicas e unidades escolares para desenvolvimento de programas para a prática do esporte comunitário.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação é composta da seguinte estrutura organizacional:
I –Coordenadoria de Normatização.

II – Coordenadoria Pedagógica:
a) Setor de Biblioteca;
b) Setor Pedagógico.

III – Departamento de Educação para a Diversidade.

IV – Departamento de Transporte Escolar.

V - Divisão de Informatização.

VI – Direção de Escola:
a) Secretaria de Escola.

VII – Direção de Centro de Educação Infantil.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – a coordenação do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, em articulação com o Ministério da Saúde e com a Secretaria e os órgãos estaduais de Saúde;
II – a formulação das políticas públicas de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração, da regionalização e da hierarquização dos serviços da saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;
III – o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução das ações de vigilância sanitária, e a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial as de caráter educativo e concernentes ao perfil epidemiológico do Município;
IV – a supervisão dos estabelecimentos hospitalares de referência e sistemas públicos de alta complexidade, de referência municipal;
V – a promoção da integração das atividades de saúde pública e privada, coordenando a prestação aos serviços no setor e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido;
VI – a realização e a coordenação de estudos que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sejam por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada;

VII – a coordenação da rede pública de laboratórios de saúde pública e de hemocentros e o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no Município;
VIII – a promoção da formação de recursos humanos no campo da saúde pública, em ação complementar às medidas educacionais específicas.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:
I – Departamento de Administração:
a) Divisão de Faturas;
b) Divisão de Manutenção;
c) Setor de Almoxarifado;
d) Setor de Controle e Avaliação;

II – Departamento de Assistência a Saúde:
a) Divisão de Educação e Saúde;
b) Divisão Coordenação da Atenção Básica;
c) Atendimento e Encaminhamento de Saúde;
d) Setor de Agendamento;
e) Setor de Vacinação;
f) Setor de Atendimento Centro Odontológico;
g) Setor de Atendimento ESF Rural;
h) Setor de Atendimento Média Complexidade;
i) Gerente de Unidade de Saúde.

III – Departamento de Vigilância Sanitária:
a) Divisão de Controle de Zoonoses;
b) Setor de Vigilância Ambiental;
c) Setor de Vigilância Epidemiológica;
d) Setor de Vigilância Sanitária;
e) Coordenador de Agentes de Saúde;
f) Coordenador do Centro de Zoonoses;
g) Coordenador de Controle de Endemias;

IV – Unidade Básica de Saúde Padre José Ferrero;
V – Estratégia Saúde da Família Vila Donária;
VI – Estratégia Saúde da Família Rincão Bonito;
VII – Estratégia Saúde da Família Vila América;
VIII - Estratégia Saúde da Família Centro;
IX – Unidade Básica de Saúde Distrito Águas do Rio Miranda;
X – Centro de Especialidade Odontológica Vila Donária.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:
I – o incentivo e o apoio às atividades voltadas à difusão turística do Município, pela implementação de mecanismos em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;
II – a coordenação, a supervisão e o fomento do desenvolvimento dos recursos turísticos, especialmente do ecoturismo e da divulgação da cultura do Município;
III – o estímulo à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de empreendimentos turísticos no Município;
IV – a promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável.
V – a promoção econômica e a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o Município;
VI – o apoio à promoção das medidas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos minerais do Município, em articulação com a entidade da administração estadual detentora da competência para a execução;
VII – o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de indústria e comércio;
VIII – a supervisão e controle do registro de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município, em consonância com os órgãos federais e estaduais competentes;
IX – a regulamentação de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município;
X – a realização de atividades, eventos e parcerias que visem a qualificação profissional de áreas afins.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio é composta da seguinte estrutura organizacional:
I – Departamento de Turismo e Eventos:
a) Setor de Turismo.

II – Divisão de Indústria e Comércio:
a) Setor de Indústria e Comércio.

III – Divisão de Promoção e Qualificação Profissional:
a) Setor de Eventos;
b) Setor de Reservas;
c) Setor do Balneário.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – a proposição e a gestão da política de proteção do meio ambiente, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da sua qualidade e do equilíbrio ecológico, garantindo a participação da comunidade em sua execução;
II – a integração com entidades para a coordenação e a articulação dos interesses do Município, na obtenção de recursos necessários e apoio técnico especializado, relativos à preservação e à conservação do meio ambiente;
III – o incentivo à coleta seletiva dos resíduos sólidos, as ações de reciclagem e o desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população;
IV – o planejamento e a fiscalização dos serviços técnicos e administrativos, concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal, proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental, bem como a proteção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental no Município;
V – o estímulo à adoção de posturas que aperfeiçoem a utilização dos recursos ambientais e que viabilizem um desenvolvimento econômico compatível com a sua conservação e a realização de ações consorciadas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
VI – a promoção da integração harmônica entre o meio ambiente e as áreas legalmente protegidas, destinadas ou utilizadas para o turismo e lazer, preservando o equilíbrio ecológico e promovendo a sua manutenção;
VII – a elaboração do plano municipal de manutenção e preservação dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos e entidades do Município responsáveis pela exploração, administração do uso e comercialização desses recursos;
VIII – a articulação com a Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação ambiental para alunos da rede pública de ensino;
IX – planejamento, a fiscalização e a execução dos serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental;
X – licenciamento ambiental para as atividades e ou empreendimentos econômicos a serem desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta da seguinte estrutura organizacional:
I – Departamento de Projetos Ambientais:
a) Setor de Meio Ambiente.

II – Divisão de Projeto Ambiental:
a) Setor de Usina e Compostagem.

Art. 29. Compete a Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural:
I – a supervisão e a coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área agropecuária;
II – a realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária, destacando as atividades desenvolvidas em pequenas propriedades e a agricultura familiar;

III – a articulação de ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e o provimento de insumos básicos para a agricultura e a pecuária do Município;
IV – a aplicação das políticas e a fiscalização da ordem normativa de defesa sanitária animal e vegetal no território do Município;
V – o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de agricultura, pecuária e mineração;
VI – a definição das políticas e a coordenação da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados, pescadores, aquicultores e comunidades indígenas, bem como o fomento e o incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nesses segmentos;
VII – a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural;
VIII – o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;
IX – a articulação com outros órgãos e entidades para que as diretrizes, ações, os objetivos e metas do Governo Estadual, sejam fortalecidos na soma de esforços e promoção e fomento de assentamentos rurais, projetos de colonização e de comunidades rurais;
X – manutenção e recuperação das estradas vicinais;
XI – fomentar as agroindústrias em nosso Município.

Art. 30. O Setor de Inspeção Animal e Vegetal terá por objetivo a fiscalização prévia, sob o ponto de vista industrial e sanitária, dos produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único. A fiscalização dos produtos de origem animal será exercida sob a responsabilidade de um profissional com formação superior em medicina veterinária, podendo ser coadjuvado por agente de fiscalização, designado para esse fim específico.

Art. 31. A fiscalização será exercida em todo o território do Município, e, especialmente, nos seguintes locais:
I – frigorífico, matadouro, indústria de produtos cárneos, comestíveis e não comestíveis e entrepostos frigoríficos;
II – granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábrica de laticínios, entrepostos de laticínios e postos de refrigeração;
III – entrepostos de pescados, ovos, mel e cera de abelhas;
IV – demais estabelecimentos não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural é composta da seguinte estrutura organizacional:
I – Divisão de Planejamento e Projetos Agropecuários:
a) Setor de Planejamento;
b) Setor de Inspeção Animal e Vegetal.

II – Divisão de Produção Rural:
a) Setor de Pecuária;
b) Setor de Agricultura.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – a promoção das ações que assegurem o exercício pleno da cidadania, independentemente de sexo, idade, condição social, credo, raça ou profissão;
II – a recepção de reivindicações da população e a proposição de medidas preventivas que permitam impedir efeitos danosos aos cidadãos, como conseqüência de ação ou omissão do Estado;
III – a coordenação e a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
IV – o acompanhamento da aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução de ações para eliminação do trabalho infantil;
V – o planejamento, a coordenação e a execução das ações programáticas de desenvolvimento do associativismo comunitário, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e o estabelecimento de uma política de apoio às organizações comunitárias;
VI – a coordenação da política municipal de assistência social, conforme preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social, para a pessoa portadora de deficiência e o idoso;
VII – a promoção na capacitação de recursos humanos para a qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e dirigentes das entidades prestadoras de assistência social;
VIII – a implementação, em forma de cooperação intergovernamental, de ações que promovam a integração familiar e comunitária para o fortalecimento da identidade pessoal e da convivência comunitária dos destinatários da política de assistência social;
IX – a realização de co-financiamento de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
X – a coordenação da implementação e da execução das medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei;
XI – a articulação com a Defensoria Pública e o acompanhamento das decisões dos Juizados de Pequenas Causas, em defesa dos cidadãos carentes de recursos;
XII – a promoção da política municipal do trabalho, do emprego e da renda, planejando, coordenando e executando as ações programáticas de geração de emprego, de elevação da renda familiar, de capacitação profissional e de prevenção e redução dos riscos e de acidentes do trabalho, bem como o apoio nas relações do trabalho;
XIII – o apoio à política de abertura de empresas, incentivando para a criação de novos empregos e a realização de estágios para estudantes e admissão de recém-formados, bem como a implantação de Agências Públicas de Empregos, em articulação com a iniciativa privada, para a promoção permanente da colocação e recolocação dos desempregados;
XIV – o desenvolvimento de programas para a qualificação profissional dos trabalhadores, com utilização dos recursos do FAT;
XV – a realização de pesquisas de dados e informações estatísticas para a identificação de oportunidades de empregos, verificação e avaliação dos níveis de desemprego e fornecimento de informações para o desenvolvimento econômico e social;
XVI – a coordenação e execução dos benefícios, programas e projetos da esfera municipal;
XVII – o desenvolvimento de programas que visem elevar a qualidade de vida da sociedade de forma mais equânime e justa;
XVIII – o desenvolvimento de políticas que visem assegurar à população o exercício de seus direitos no campo da cidadania;
XVIX – o estabelecimento de estratégias que garantam a inter-relação constante entre o poder público e os cidadãos, como garantia de perspectiva do desenvolvimento social;
XX – o estabelecimento de consórcios com outros Municípios, visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social;
XXI – o desenvolvimento de estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades;
XXII – a elaboração do plano plurianual de assistência social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, entidades e organizações;
XXIII – a promoção de Fórum de discussão e formulação das políticas sociais;
XXIV – a promoção de Seminários que tenham como conteúdo a discussão dos direitos e deveres da população, estimulando a participação popular na discussão das Políticas Públicas;
XXV – a realização de campanhas de sensibilização, abrangendo entidades, escolas, igrejas, sindicatos e associações, no intuito de discutir, debater e informar sobre as políticas de Assistência Social, proporcionando o exercício da cidadania;
XXVI – promover o fortalecimento e implementação do programa de orientação familiar, assegurando que as ações no âmbito da Assistência Social sejam implementadas, tendo a família como seu principal referencial;
XXVII – proporcionar uma melhor articulação entre o Conselho Estadual de Assistência Social com os Conselhos Municipais;
XXVIII – promover e apoiar campanhas sócio-educativas, artísticas e recreativas;

XXIX – promover e apoiar atividades sócio-educativa, artísticas, culturais e recreativas, para crianças e adolescentes;
XXX – promover atividades de geração de emprego e renda e cursos de qualificação profissional.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta da seguinte estrutura organizacional:
I – Departamento de Promoção e Assistência Social;

II - Divisão de Promoção Social:
a) Setor de Atendimento Social.

III – Divisão de Programa Comunitário:
a) Setor de Aprendizagem Profissional.

IV – Divisão de Orientação Social:
a) Setor de Orientação Psíquico-social.

V – Divisão de Programa de Geração de Emprego e Renda:
a) Setor de Programas Mirins.
§ 1º. Na vacância do cargo de Secretário Municipal de Ação Social, o Diretor de Departamento de Promoção e Assistência Social assumirá a gestão da assistência social municipal, bem como as incumbências inerentes ao Cargo.
§ 2º. A atividade não remunerada da Coordenação Municipal de Políticas de Ações Sociais poderá ter despesas ressarcidas pelo Poder Executivo municipal, quando o titular do cargo se ausentar da sede do Município no desempenho das atividades inerentes, com diária equiparada ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Obras:
I – o estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de viação, transporte, obras públicas, infraestrutura, habitação popular e saneamento básico, especialmente quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – a execução de atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infraestrutura rural e urbana, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município;
III – a elaboração de estudos e pesquisas destinados ao planejamento global de transportes do Município e sua integração às redes de transporte estadual, especialmente quanto ao plano rodoviário do Município, observada a legislação pertinente à matéria;
IV – a promoção de estudos e pesquisas destinados ao planejamento e à gestão da urbanização, objetivando o desenvolvimento integrado;
V – o controle operacional e formal dos recursos federais e estaduais repassados ao Município para aplicação nos setores de transportes, infraestrutura e habitação popular;
VI – o controle e a fiscalização dos custos operacionais do setor de obras públicas e habitação e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas áreas;
VII – o controle e a fiscalização dos serviços de transporte, quanto aos padrões de segurança, de qualidade e operação de terminais rodoviários;
VIII – a coordenação e a supervisão da construção das vias de transporte previstas no plano municipal de desenvolvimento e a promoção de ações para que sejam operadas segundo os melhores padrões de segurança e eficiência, mediante sinalização e policiamento adequados;
IX – a supervisão dos serviços de manutenção da qualidade e eficiência dos serviços de transporte público prestados direta ou indiretamente pelo Município, exercendo as atividades de fixação de preços e tarifas, previstas na legislação federal e estadual;
X – a formulação das políticas habitacional e de desenvolvimento urbano do Município, bem como a elaboração de programas e projetos para concretizá-las;
XI – o planejamento, a coordenação da execução e implantação de conjuntos habitacionais, obedecidos os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas visando ao desenvolvimento da política habitacional e de desenvolvimento urbano e regional do Município.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Obras é composta da seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação e Planejamento de Projetos Urbanísticos:
a) Setor de Planejamento.

II – Divisão de Obras e Urbanismo:
a) Chefe de Almoxarifado;
b) Chefe de Cemitério.

III – Divisão de Serviços Gerais:
a) Setor de Jardinagem.

Art. 37. Compete à Secretaria de Esportes:
I – formular a política de esportes do Município;
II – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições e esportivas, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas esportivos de qualquer iniciativa;
III – promover a defesa do patrimônio histórico esportivo do município de Bonito;
IV – conceder auxílio a instituições esportivas existentes no Município, para assegurar o desenvolvimento de um programa esportivo efetivo;
V – elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
VI – emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;
VII – promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem desenvolvimento dos esportes;
VIII – promover conferências, debates, feiras, festividades populares, campeonatos e jogos;
IX – realizar promoções destinadas à integração social da população com vistas a elevação de seu nível esportivo.

Art. 38. A Secretaria de Esportes será composta por:
I – Departamento de Promoção dos Esportes DAS 4;
II - Divisão de Patrimônio DAS 5 ;
III – Secretario ADI I
IV – Secretario ADI II
V – Secretario ADI III

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:
I – formular a política cultural do Município;
II – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições culturais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais;
III – promover a defesa do patrimônio histórico do município de Bonito;
IV – conceder auxílio a instituições culturais existentes no Município, para assegurar o desenvolvimento de um programa cultural efetivo;
V – elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
VI – emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;
VII – promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem exposições, reuniões e realizações de caráter artístico, literário ou afim;
VIII – promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas e festividades populares;
IX – realizar promoções destinadas à integração social da população com vistas à elevação de seu nível cultural e artístico.

Art. 40. A Secretaria de Cultura será composta por:
I – Departamento de Promoção Cultural DAS 4;
II - Divisão de Projeto, Memória e Patrimônio DAS 5;
III - Divisão de Eventos e Artesanato DAS 5;
IV – Secretario ADI I

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, todas as medidas administrativas de interesse público.

Art. 42. Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito, além de outras atribuições que lhes sejam definidas nas leis ou regulamentos:
I – exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
II – expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As competências referidas neste artigo são comuns, também, ao Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e ao Assessor Jurídico.

Art. 43. Compete a todos os ocupantes de cargos de direção superior, em especial, os de primeiro e segundo níveis hierárquicos:
I – adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das Políticas Públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
II – assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
III – promover continuamente o controle sobre as despesas públicas;
IV – observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;
V – prestar as informações que lhes forem solicitadas dentro da sistemática e periodicidade estabelecidas na programação governamental;
VI – garantir a adequada descentralização de decisões e o treinamento do pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS.

Art. 44. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo do município de Bonito, classificado de acordo com os dispositivos desta Lei Complementar, compreende os cargos de provimentos em comissão e efetivo, funções gratificadas, bem como o sistema de carreira e o correspondente sistema remunerativo.

Art. 45. O Quadro Permanente do Poder Executivo do município de Bonito compõe-se dos seguintes Grupos Ocupacionais:
I – Direção e Assessoramento Superior – DAS;
II – Assistência Direta e Imediata – ADI;
III – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI;
IV – Técnico de Nível Superior – TNS;
V – Apoio Administrativo – ADM;
VI – Apoio Técnico-Científico – ATC;
VII – Serviço de Natureza Fiscal – SNF;
VIII – Serviço Auxiliar e Operacional – SAO;
IX – Serviço de Saúde – SAU.

Art. 46. O Grupo Ocupacional – DAS, compõe-se de cargos de provimento em comissão que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de direção, coordenação, supervisão, controle e assessoramento técnico e administrativo de programas, ações e serviços do Poder Executivo Municipal.

Art. 47. O Grupo Ocupacional II – ADI compõe-se de cargos de provimento em comissão que se destinam à execução de atribuição de chefia, assistência direta e imediata, bem como de apoio administrativo aos dirigentes dos órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 48. O Grupo Ocupacional III – DAI compõe-se de funções gratificadas, de provimento em comissão privativo de servidor efetivo, que se destinam ao atendimento de atividades de direção, orientação, controle e coordenação relativas à execução de ações e serviços do Poder Executivo Municipal.

Art. 49. O Grupo Ocupacional IV – TNS compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com as atividades das áreas de ciências humanas, exatas e agrárias.

Art. 50. O Grupo Ocupacional V – ADM compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com a administração em geral, secretariado, recepção, datilografia, digitação, serviços de pagamento e recebimento de valores, administração de material e patrimônio.

Art. 51. O Grupo Ocupacional VI – ATC compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições técnico-profissionais nas áreas de administração, agropecuária, engenharia, turismo e outras para cujo desempenho é exigido a conclusão de curso de ensino médio ou habilitação especifica.

Art. 52. O Grupo Ocupacional VII – SNF compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com a fiscalização de tributos municipais e da legislação aplicável ao parcelamento e uso do solo, às construções particulares e públicas, bem como às posturas municipais.

Art. 53. O Grupo Ocupacional VIII – SAO compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com construção, manutenção, recuperação e conservação de bens e instalações; transmissão e recepção de informações telefônicas; recepção e controle de materiais e documentos; condução de veículos motorizados, operadores de máquinas, tratoristas, guarda vidas, guarda municipal, vigilância, coleta de lixo, limpeza de ruas, serviços braçais, zelador, assim como outros encargos relativos a trabalhos profissionais qualificados ou semi-qualificados.

Art. 54. O Grupo Ocupacional IX – SAU compõe-se de cargos de provimento efetivo que se destinam à execução de atribuições relacionadas com programas, ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Art. 55 Os cargos e funções do Quadro Permanente, que integram os Grupos Ocupacionais I a IX, são os constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 56. O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, assim como as designações para as funções gratificadas.

Art. 57. O provimento de cargos efetivos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 58. Os vencimentos dos cargos e as funções gratificadas que integram os Grupos Operacionais I a IX são os constates do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 59. O funcionário do quadro efetivo que for nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo seu vencimento de origem e receber a verba de representação ou receber o vencimento integral do cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 60. Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:
I – do Prefeito Municipal, o decreto, a resolução e a portaria;
II – dos Secretários Municipais, a resolução e a portaria;
III – dos órgãos colegiados de natureza deliberativa e consultiva, a deliberação e os pareceres;
IV – das autoridades referidas dos incisos II e III, deste artigo, e das demais autoridades e de outros agentes da administração, a ordem de serviço, a instrução normativa ou administrativa, as comunicações, os editais ou outros atos similares que emanem comandos administrativos.
§ 1°. A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste,

expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.
§ 2º. Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não normativos será iniciada anualmente, quando forem de caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.
§ 3º. Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos serão afixados na sede da Prefeitura Municipal ou publicados em órgãos da imprensa local ou regional, e, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, quando a lei o exigir.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a adequação das disposições da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2013, bem ainda as alterações promovidas por esta Lei Complementar na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 62. O Poder Executivo Municipal procederá às alterações no orçamento programa de 2013 através de decreto, adequando à nova estrutura administrativa.

Art. 63. O Poder Executivo Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e às regras inscritas no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 64. A contratação de obras e serviços, as compras de bens e as alienações promovidas por órgãos e entidades do Poder Executivo obedecerão à legislação editada pelo Governo Federal, com base na competência definida no inciso XXVII, do art. 22, da Constituição Federal.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Ficam revogadas as seguintes Leis Complementares: nº 089, de 15 de Junho de 2011, nº 092, de 09 de fevereiro de 2012 e nº 079, de 08 de janeiro de 2009.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1E3BD529

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1288 DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do referido Programa, mediante Convênio, assinado entre esta municipalidade e a Entidade Organizadora AAHPRUMS (Associação de Apoio a Habitação Pela Reforma Urbana no Mato Grosso do Sul).

Art. 2° . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários á produção de unidades habitacionais.

Art. 3º . As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV-ENTIDADES), deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

Art. 4º . Os projetos de habitação popular dentro do programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Administração, Finanças e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 42m² (quarenta e dois metros quadrados).

Art. 5º . As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficam isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidentes às mesmas;

Art. 6º . O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV-ENTIDADES), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 7º . Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que tenham o estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 8º . As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 9º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4AF9A075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84 DE 12 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Municipio
10000 – Recursos Ordinarios do Tesouro
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria fonte 10000 ficha 156 Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Municipio
10000 – Recursos Ordinarios do Tesouro
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 10000 ficha 160 Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000- Rec. E Transf. De Imp – Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 102000 Ficha 273 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 - Recursos Ordinarios do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 100000 Ficha 55 Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)

TOTAL DA SUPLEMNTAÇAO VALOR R$ 26.000,00 (VINTE SEIS MIL REAIS)

REDUÇAO

11.00 – FUNDAÇAO DE ESPORTE
11.01 – GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTE DA FUNCEB
13.392.307 – CULTURA E ESPORTE, INCLÇUSAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros fonte 10000 ficha 66 Valor R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

TOTAL DA REDUÇAO VALOR R$ 26.000,00 (VINTE SEIS MIL REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6CB38ADF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1289 DE 29 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento do exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao inciso II e § 2º do art. 165 da CF/88; ao art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e ao que determina a Lei Orgânica Municipal para o assunto, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município Bonito - MS para o a elaboração do Orçamento do exercício de 2014, atendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições finais.
§ 1º. Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2014, o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2014, o Anexo III - Metas Fiscais e o Anexo IV - Riscos Fiscais com validade para 2014;
§ 2º. O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
As diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do município.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2014, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.
Seção II
As diretrizes gerais da administração municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de agosto de 2013.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I – Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II – Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
III – Função – o nível de maios agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – Sub-função – a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V – Programa – a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI – Atividade – a identificação de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII – Projeto – a identificação de um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
§ 2º. Cada atividade e/ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam;
§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados DGGM/PRES. Nr 01 de 17 de março de 2010, e alterações posteriores ocorridas até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual.
§ 4º. No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;

III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade Municipal, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2013, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Seção III
As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração

Art. 8º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo:
I – O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.
Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – as fontes dos recursos Municipais;
III – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) Despesas Correntes
· Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;
· Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
· Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) Despesas de Capital
· Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;
· Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
· Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, com destaque em Unidade Orçamentária;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com destaque em Unidade Orçamentária;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. No encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo deverá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009, como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal em conformidade com o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplicam-se, às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições contidas na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Fica o Poder o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, elementos de despesa, no Orçamento Anual para o exercício Financeiro de 2014, que na execução orçamentária se fizer necessário ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes, Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I – insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
II – suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;
III – suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
IV – suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e

outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:
I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Seção IV
Os princípios e limites constitucionais

Art. 17. O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observarão as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e a compreendida a proveniente de transferências;
II – Ensino Fundamental com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objeto de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério, enquanto outras políticas para o setor não foram aprovadas;
III – O FUNDEB, com a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) destinada à remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Parágrafo Único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 18. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 19. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu art. 36.

Art. 20. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 21. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder ao percentual de 54% e o do Poder Legislativo ao percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 22. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 23. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 24. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 194, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 25. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo 24 será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 26. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Parágrafo Único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

Art. 27. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Seção V
As diretrizes específicas do poder legislativo

Art. 28. Para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, fica estipulado o percentual de 7% (por cento) do somatório da Receita Tributária do Município, incluindo o produto da receita da Dívida Ativa Tributária e de outras receitas conforme o Parecer C-00/0003/2001, de 28/03/2001, do Tribunal de Contas/MS, das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2013.
§ 1°. Os repasses ao Poder Legislativo Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita prevista no "caput" deste artigo".
§ 2º. A Câmara Municipal enviará até o dia quinze de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 101/00, alterada pela LC 131/2009.

Art. 29. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS
Seção VI
As receitas municipais e o equilíbrio com a despesa

Art. 30. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Leis específicas vinculados a obras e serviços públicos;
VI – dos recursos provenientes da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória 339 de 28 de dezembro de 2006.
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 31. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual, do crescimento econômico também fornecido pelo Estado – PIB Estadual, ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os três seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
§ 4º. A receita contida nos anexos desta Lei será revista por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Lei.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, alterada pela LC 131/2009 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º. A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 33. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme orienta a Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

Seção VII
A alteração na legislação tributária

Art. 34. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementação da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 35. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Seção VIII
As disposições sobre despesas de pessoal e encargos

Art. 36. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 37. Para exercício financeiro de 2014, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

Seção IX
As disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais

Art. 38. Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

Seção x
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho

Art. 39. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 40. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia direta ou indireta de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 41. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4 º do arto 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.
§10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III
CONTROLE DE CUSTOS, TRANSFERÊNCIAS E FINALIDADES.

Seção XI
As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.
Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

Seção XII
As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas

Art. 43. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 2º É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder público.
§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social, saúde e educação.
Seção XIII
Das disposições gerais

Art. 45. As alterações promovidas pelo Poder Legislativo nos demonstrativos e anexos do projeto da Lei do Orçamentária Anual, serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal em forma de emendas aprovadas pelo Plenário, para a devida adequação na proposta original.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante autorização legislativa.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 - do exercício anterior ao da execução orçamentária em andamento, na forma de como estabelece inciso I do § 1 º. do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 48. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta Orçamentária, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 50. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Lei de Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros Sintéticos que expressam os valores do Orçamento.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D8F2EE5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 29 DE MAIO DE 2013.

Institui a obrigatoriedade do cadastramento temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Bonito-MS, o Cadastro Temporário, impondo a obrigatoriedade de cadastramento das empresas prestadoras de serviços, pessoas jurídicas estabelecidas em outros municípios, quando estas prestarem serviços a tomadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, aqui estabelecidas.

Art. 2º. As pessoas jurídicas com domicílio tributário em outros municípios, quando estas exercerem suas atividades a tomadores de serviços estabelecidos no Município de Bonito-MS, poderão emitir NF (notas fiscais), autorizadas e impressas pelo Setor Tributário do Município.

Art. 3º. As solicitações das NFs (notas fiscais de serviços), as retenções dos impostos incidentes sobre os serviços prestados, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Complementar no 037/2000.

Art. 4º. A inscrição temporária das empresas domiciliadas em outros municípios não será objeto de qualquer ônus, especialmente de taxa de Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. O tomador do serviço, antes da contratação de serviços, deverá exigir do prestador de serviços à devida inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B3B50D81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 546/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Torna vago em virtude de exoneração a pedido, o cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora Ariana Paula da Silva Martins e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago, em virtude de exoneração a pedido, o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora ARIANA PAULA DA SILVA MARTINS, matrícula 2474-2, a partir de 21 de Junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2013.

Camapuã-MS, 28 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:02FDCEB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 547/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Torna vago em virtude de nomeação em outro cargo inacumulável por incompatibilidade de horários, o cargo efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor Ronaldo Santana da Silva Junior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Declarar a vacância do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, ocupado pelo servidor RONALDO SANTANA DA SILVA JUNIOR, em virtude de nomeação em outro cargo inacumulável por incompatibilidade de horários, a partir de 18/06/2013, até que tenha completado o estágio probatório no novo cargo, conforme Processo nº 3982/2013, de 17/06/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2013.

Camapuã-MS, 28 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:20547AEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente, a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 60 (sessenta) meses, conforme Anexo I do Edital, Termo de Referencia - Projeto Básico.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 12 de julho de 2013 Até às 09h.

DATA DA ABERTURA: 12 de julho de 2013 Às 09h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).
Camapuã – MS, 02 de julho de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:42BCBD2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 601/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2013.

PROCESSO: 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.
VALOR TOTAL: - 400.000,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:8267E754

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 603/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2013.
PROCESSO: 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.
VALOR TOTAL: - 30.000,00.
ASSINA:

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:5E87A1BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 604/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2013.
PROCESSO: 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.
VALOR TOTAL: - 20.000,00.
ASSINA:

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:7867371D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 605/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2013.
PROCESSO: 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.
VALOR TOTAL: - 200.000,00.
ASSINA:

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C7DE816E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 606/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2013.
PROCESSO: 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.
VALOR TOTAL: - 33.000,00.
ASSINA:

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:AF15FF6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 289/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2013.
PROCESSO: 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.
VALOR TOTAL: - 100.000,00.
ASSINA:

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C5A979A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 290/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2013.
PROCESSO: 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.
VALOR TOTAL: - 60.000,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:78BEBABE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 291/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2013.
PROCESSO: 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.
VALOR TOTAL: - 8.000,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:0D54628C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 405/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2013.
PROCESSO: 060/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S50 E FLUA ARLA 32.
VALOR TOTAL: - 30.000,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 02/07/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:E6BA7A30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2013.

MODALIDADE: Convite nº. 033/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Assis e Passos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Licitatório 107/2013, Convite 033/2013. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2013 ou até término da entrega dos produtos. VALOR: R$ 23.682,14 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Eraldo Ferreira Passos, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 02 de julho de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:6CE40377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 038/2013.

Processo Administrativo nº 111/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para execução de serviços de esgotamento de fossas sépticas.
Declaro Dispensável de licitação à Contratação da empresa Limpa Fossa e Trans. Minhocão Ltda-ME, para execução de serviços de esgotamento de fossas sépticas, cujo valor será de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 02 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:6F016B2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO 1307/2013.

Dispensa Licitatória nº 036/2013, Processo Administrativo nº 108/2013. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesas à Construção de Alambrados para o fechamento do parquinho infantil da Escola Municipal Lucas Alves do Valle. Favorecido: Alexandre Rezende da Costa - ME. Valor: R$ 4.837,88 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO: 02 – Poder executivo. 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361.0003.2059.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 18 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:8B0E6A6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 031/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Graeff & Graeff Ltda ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Licitatório 106/2013, Pregão Presencial 031/2013. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro ou até término da entrega dos produtos. VALOR: R$ 11.224,70 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Gilmar Graeff, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 02 de julho de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:EEC54522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 318 DE 02 DE JULHO DE 2013.

Exonera a servidora pública municipal Sra. Gleyce Kely Ferreira de Almeida do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. **Gleyce Kely Ferreira de Almeida** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo PNE, Padrão I, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 02 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:9C63FD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/No 013/2013
Em, 11 de junho de 2013.
O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de junho de 2013,
DELIBERA
Art. 1o Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o Balancete referente ao mês de abril de 2013 do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 11/06/2013

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:2C980D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/No 014/2013
Em, 11 de junho de 2013.
O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 11 de junho de 2013,
DELIBERA
Art. 1o Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2013.
Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 11/06/2013

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:43D59D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO No 013/2013/CMSC/MS
Camapuã, 11 de junho de 2013.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício no 018/2013/CMS/SESAU/FMS, datado de 11 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1o Homologar a Deliberação CMS/No 013/2013, de 11 de junho de 2013, onde aprova o Balancete referente ao mês de abril de 2013 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:4878927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO No 014/2013/CMSC/MS
Camapuã, 11 de junho de 2013.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício no 019/2013/CMS/SESAU/FMS, datado de 11 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1o Homologar a Deliberação CMS/No 014/2013, de 11 de junho de 2013, onde aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2013.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:1315E716

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2013

Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol MS, autoriza a **CONSTRUTORA RONCONE LTDA-EPP**, empresa vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço N° 002/2013, sob o Edital Nº 002/2013, Processo Administrativo nº. 093/2013, a dar inicio à Obra de Construção de um Terminal Rodoviário na Rua Maurílio Godoy esquina com a Rua Getúlio Vargas, Centro de acordo com o contrato de Repasse N°767859/2011/MTURISMO/CAIXA-SIAPF N° 0376289-23, no Município de Caracol MS.

Caracol MS, 28 de Junho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA RONCONE LTDA-EPP
CNPJ 08.644.960/0001-04
Contratada

Em ____/_____/_____

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:816E5B1C

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR e NOMEAR o Servidor **DANIEL FRANCO MAGALHÃES,** ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:C8E5963A

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **SUNIRDA GALEANO DIAS,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:D0710C34

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **HONORATO OVELAR SOLALIENDRES,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 28 de Junho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 28 de Junho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:97C7517D

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **VALDIR ANTONIO PRADELLA,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:D1C68C24

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **ARYKENNDER HELGNER XAVIER LOPES** ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **DESIGNAR** para o Cargo Efetivo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 01 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:17C5F28D

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVEA** ocupante do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL** e **DESIGNAR** para o Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 01 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:8C704E24

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **PRISCILA DELUQUI MOREIRA,** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:A18B3082

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **NADIA FERNANDA CENTURIÃO GODOY,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:555E6F71

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **ROZIMARA ALFONSO,** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:0A9140DE

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ALEXANDRE DE ARRUDA,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Junho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:C2938483

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **LUCIANO FERNANDES VIEIRA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, a partir de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:A43EB2DD

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2013.

RONISON CENTURIÃO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR e **NOMEAR** a Servidora **OGAIR GARCIA LEITE** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 14 de Junho de 2013.

RONISON CENTURIÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:5A737BBC

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **GAUDINEY LEITE,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** na Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 28 de Junho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 28 de junho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:5E9B8D69

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR e NOMEAR o Servidor **ADAIR ARRUDA AMARILHA,** ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** na Secretaria Municipal de Educação**,** Desporto, Cultura e Lazer, a partir do dia 01 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:59B562F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA N° 14, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caracol, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1° A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no(s) dia(s) 17 e 18 de julho de 2013.

§ 2° A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 2° Institui a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS, para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, assim designada;
a) Vivian de Souza Quadros – Secretaria de Assistência Social;
b) Ogair Garcia leite – Secretaria de Assistência Social;
c) Maria de Fátima Galdino –Usuária da Pol. de Ass. Social.
d) Daniela de Oliveira Lucas – Secretaria de Assistência Social.
e) Antônia Gonçalves de Oliveira – Trabalhadora Área CRESS.
f) Rosalina Centurião – Usuária Bolsa Família.
g) Claudete Orosco – Usuária Bolsa Família.
h) Célia Maria VágulaViais - Secretaria Assistência Social.

Art. 3º O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol, 01 de julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito de Caracol/MS.

VIVIAN DE SOUZA QUADROS
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:95966C55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2013

PROCESSO Nº: 057/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, que serão adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contrapartida deste município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:30 hs do dia 19 (dezenove) de julho de 2013.
Dotação Orçamentária: 05.05.01.12.306.402.2.016.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 02 de julho de 2013

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9DDB5BCD

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO/SERETARIA DE EDUCAÇÃO Nº004/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS
E O PROFISSIONAL: *DANIEL FERNANDES RIBEIRO*
CARGO: MOTORISTA
VIGÊNCIA: 6 MESES E 23 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2013
Fundamento legal: Art.37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO – Prefeita Municipal e Daniel Fernandes Ribeiro – contratada.

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:6ED964A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 165/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 046/2013
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de Materiais elétricos para manutenção da fiação elétrica e iluminação dos prédios, praças e patrimônios públicos, visando atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Iguatemi-MS.

Vencedor(es): FOLLE & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,5,11,13,15,17,18,20,21,22,27,29,30,31,34,35,40,41,44,55,56, totalizando R$ 5.045,90 (cinco mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos); JACKSON RODRIGUES DA SILVA, no Anexo I - itens: 3,4,8,9,12,16,19,24,26,32,33,37,38,42,43,45,49,51,54,58, totalizando R$ 8.878,95 (oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 6,7,10,14,23,25,28,36,39,46,47,48,50,52,53,57,59, totalizando R$ 11.903,90 (onze mil e novecentos e três reais e noventa centavos);

Iguatemi/MS, 1 de julho de 2013.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 1 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:C9CA2AB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 163/2013
MODALIDADE/Nº: CC Nº 024/2013
OBJETO: Aquisição de Medalhas e Troféus, para o Núcleo de Esportes, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Iguatemi-MS.

Vencedor(es): LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R$ 11.227,50 (onze mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Iguatemi/MS, 1 de julho de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 1 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:DE7CC11A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 164/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 045/2013
OBJETO: Aquisição de Marmitex e Refrigerantes para atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Iguatemi-MS.

Vencedor(es): MANTOVANI E CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 11.675,00 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 28 de junho de 2013.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 28 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:C3E6CAE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 175/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2013

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.033/2013, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão**

Presencial, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em todos os trâmites de natureza Contábil, Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos conforme especificações detalhadas na **Proposta de Preços – Anexo I** e **Termo de Referência – Anexo II**.
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: As 07h40min do dia 16 de Julho de 2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h00min do dia 16 de julho de 2013.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 07h00min às 13h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 02 de Julho de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.033/2013

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:0493F1C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 168/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 049/2013
OBJETO: Refere-se à seleção de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software de gerenciamento dos procedimentos licitatórios do Departamento de Compras e Licitações, conforme especificações do Anexo I - Proposta de Preços e Anexo IX Termo de Referência.
Vencedor (es): BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais);

Iguatemi/MS, 02 de julho de 2013.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 02 de julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:0E2FB140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2013

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar o servidor **Gianni Vieira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação**, a contar de 06 de junho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:FFAFAF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2013

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar o servidor **Anailton da Silva Batista**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento III**, a contar de 06 de junho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:30A7B0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2013

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Nomear a contar de 07 de junho de 2013, **Gianni Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento III**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 07 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:53E1DA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2013

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Nomear a contar de 07 de junho de 2013, o servidor **Anailton da Silva Batista**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 07 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E60A9A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2013

"EXONERA À PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar a pedido, o servidor **Lean Ledesma Júnior**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, a contar de 27 de junho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:5474CBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2013

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados, no Anexo Único desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 125/2013

NOME	CARGO	SÍMB	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Ana Paula Turatto	Assistente de Administração	SAF	05/12/2011 a 04/12/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
Carmelita Marinho Teixeira	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	17/06/2011 a 16/06/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
Celia Pereira Paniágua	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	01/06/2013 a 31/05/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Celio José Carnesella	Motorista III	GMT	11/08/2012 a 10/08/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Cícero Xavier Matos	Mecânico	GMT	01/04/2012 a 31/03/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Cirlene Angelo dos Santos	Zelador	GMT	01/06/2012 a 31/05/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
David Viana	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	02/02/2012 a 01/02/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Dayane Beduschi	Psicólogo	PNS	17/01/2012 a 16/01/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Dilson Ramos Garcia	Ajudante de Manutenção	GMT	20/07/2012 a 19/07/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Edilene dos Reis Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	AAS	22/04/2012 a 21/04/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Edna Silva da Mota	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	EDU	26/06/2012 a 25/06/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Edson Eduardo Rodrigues	Ajudante de Manutenção	GMT	01/02/2012 a 31/01/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Elza Fernandes Quinhones de Lima	Agente Comunitário de Saúde	AAS	01/04/2012 a 31/03/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Erinaldo Pereira	Ajudante de Manutenção	GMT	02/05/2012 a 01/05/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Fernando Rosentalski Neto	Tecnólogo em Informática	PNS	05/09/2011 a 04/09/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
Fidelis Estevam de Oliveira	Auxiliar Mecânico	GMT	02/05/2012 a 01/05/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Flávio Aparecido de Azevedo Martins	Médico Veterinário	PNS	03/12/2011 a 02/12/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
Gisele de Mello Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	AAS	01/04/2011 a 31/03/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
Ivanclei Ferreira Santana	Monitor Social e Desportivo	AAS	09/06/2012 a 08/06/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
José Belmiro Coutinho da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	02/05/2012 a 01/05/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Lourdes Cristina Ferraz	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	EDU	08/08/2012 a 07/08/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Maria Margarete de Oliveira	Cozinheiro	GMT	12/08/2012 a 11/08/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Maria Olavinda de Souza	Enfermeiro Padrão	PNS	02/05/2012 a 01/05/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Marisa Moro Morillo Faria	Cozinheiro	GMT	12/08/2012 a 11/08/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Maristela Fatima Pereira Carnesella	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	13/08/2012 a 12/08/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Roney da Silva Vilhena	Motorista III	GMT	01/05/2012 a 30/04/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Rozi Cleide Maria de Souza Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	AAS	04/07/2013 a 03/07/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Rubiane Marcante Pereira	Fisioterapeuta	PNS	19/08/2011 a 18/08/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
Simone Dias Trombeta Soares	Auxiliar de Enfermagem	AAS	04/08/2011 a 03/08/2012	01/07/2013 a 30/07/2013
Sintiamara do Nascimento	Agente de Higienização	GMT	23/07/2012 a 22/07/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Teófilo Fernandes	Motorista III	GMT	02/05/2012 a 01/05/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Valdete Rosa dos	Auxiliar de	EDU	08/08/2012 a	01/07/2013 a

Santos Ribeiro	Desenvolvimento Infantil		07/08/2013	30/07/2013
Zineu de Oliveira	Agente de Controle de Endemias	AAS	17/04/2012 a 16/04/2013	01/07/2013 a 30/07/2013
Amida Essy dos Santos	Técnico em Contabilidade	SAF	16/11/2011 a 15/11/2012	08/07/2013 a 06/08/2013
Luciana Parecida dos Santos	Auxiliar de Administração	SAF	02/04/2011 a 01/04/2012	08/07/2013 a 06/08/2013
Rubison Wolffugran	Assistente de Administração	SAF	07/08/2012 a 06/08/2013	08/07/2013 a 06/08/2013
Maria de Souza Oliveira	Atendente de Consultório Dentário	AAS	05/09/2011 a 04/09/2012	15/07/2013 a 13/08/2013

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:082A4AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2013

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados, no Anexo Único desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 126/2013

NOME	CARGO	SÍMB	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Danielle Coimbra Ferle	Assistente Social	PNS	05/09/2011 a 04/09/2012	08/07/2013 a 22/07/2013
Idalina Segovia Aranda	Atendente de Saúde	AAS	01/09/2011 a 31/08/2013	08/07/2013 a 22/07/2013
Luiz Claudio Mendes Roland	Engenheiro Civil	PNS	05/09/2011 a 04/09/2012	15/07/2013 a 29/07/2013

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D4111879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 019/2013

PARTES MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO COLORADO-AMAC
DATA DE ASSINATURA 07 DE JUNHO DE 2013
VIGÊNCIA DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
OBJETO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0010-2070/44504100 – CONTRIBUIÇÕES
VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E IRANI DE AZEVEDO GOMES

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:A2DE1D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 (CONVÊNIO Nº 002/2013)

PARTES: MUNICIPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE IGUATEMI **.**
DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2013
VIGENCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013
OBJETO: REPASSE DE AJUDA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E AFINS.
VALOR: R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.364.0006-2057-44504100 – CONTRIBUIÇÕES
ASSINAM: JOSE ROBERTO F. ARCOVERDE E JOEL ELIAS DE JESUS

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:FB2754D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 018/2013

PARTES MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS UNIDAS DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - AMPRU
DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2013
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0010-2070/44504100 – CONTRIBUIÇÕES
VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E ALCINA MATOS DA SILVA

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:1F18B892

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2013.DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CRITÉRIO DE PARTILHA DO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

Resolução 001/2013

Jaraguari-MS, 30 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Critério de Partilha do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Critério de Partilha do Recurso do FEAS, no exercício de 2013 na concessão de Benefícios Eventuais e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial.
Art. 2º Benefícios Eventuais
R$ 486,68 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), custeio.
Art. 3º Piso de alta complexidade i (casa lar)

R$ 1.135,57 (hum mil cento e trinta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos).
Custeio: 80% - 811,12 (Oitocentos e onze reais e doze)
Capital: 20% - 324,45 (Trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA SILES TOLEDO
Presidente do Cmas

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:07E373C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 103/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 091/2013. Pregão Presencial de n°. 041/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- ETRURIA INDUSTRIA DE FIBRAS E FIOS SINTÉTICOS**, inscrita no CNPJ sob o n°.45.723.541/0001-86, no valor global de R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS). Objeto: Contratação de empresa de empresa especializada para realizar o fornecimento de cobertores para distribuição gratuita visando desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o edital e seus, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 02/7/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0AB7DAB2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 046/2013

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 092/2013
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, Obras, Educação e Administração e Finanças do Município.

Empresa Classificada: Elvis Correia dos Santos – ME, vencedor, perfazendo um total de R$: 79.257,54 (Setenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Data: 24/06/2013

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8F94753D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 045/2013

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 091/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em recargas de cartucho e toners para utilização nas Secretarias e Departamentos do Município.

Empresas Classificadas: Elvis Correia dos Santos – ME, perfazendo um total de R$: 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais) e Edsmaik Aparecido de Araujo 02014830177, perfazendo um total de R$: 21.880,00 (Vinte e um mil oitocentos e oitenta reais).
Data: 24/06/2013

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1527B9AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 116/2013

Altera o horário de expediente da Câmara Municipal no recesso Parlamentar de 01 à 31 de julho, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

I- Considerando, o recesso parlamentar do Poder Legislativo Municipal de 01 a 31 de julho;

II- Considerando, a necessidade de impor medidas amenas ao custeio da administração da Câmara, sem que com isso prejudique o bom atendimento ao público:

RESOLVE:

I- O expediente ao público na Câmara Municipal de Naviraí, a partir do dia primeiro a trinta e um de julho será das oito a doze horas;

II- Os servidores da Câmara Municipal, ocupantes dos cargos em Comissão, poderão eventualmente serem convocados para cumprir expediente diferente, ficando esta decisão a critério e necessidade da Secretária Geral da Câmara Municipal.

III- Os servidores da Câmara Municipal do quadro efetivo, cumprirão expediente, compreendido das oito às doze horas.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de julho de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:324B09C3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.738, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras com 3.881,51m², localizada no Centro, para a empresa Perkal Automóveis Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Perkal Automóveis Ltda,** com sede nesta cidade, à Avenida Campo Grande nº 1150, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.715.646/0005-77, parte do **Lote Único** da **Quadra 0289**, medindo **3.881,51m² (três mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados)**, localizada no Centro, parte da matrícula nº 32.572 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Campo Grande, medindo 109,75 metros; **Lado Direito** para a Rua Brasil, com 64,10 metros e **Lado Esquerdo** para a Rua Marte, medindo 90,00 metros.

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa, comercial e concessionária autorizada Chevrolet (GMB).

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 22 (vinte e dois) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição à entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 2.500 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, alterada pela Lei 1.712 de 8 de maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 37/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:587C8374

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Absolve Gilberto Álvaro Pimpinatti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a sentença exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2010.
R E S O L V E:

Art. 1º Absolver Gilberto Álvaro Pimpinatti, por analogia ao art. 120, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003, em razão de ter sido rejeitada e julgada improcedente a Ação Civil Pública proposta em desfavor do referido servidor, a qual deu origem a este processo administrativo, por inexistência de ato de improbidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:172E8194

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Absolve o servidor João Belo dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a sentença exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Absolver o servidor **João Belo dos Santos,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, tendo em vista que de acordo com as provas produzidas, não cometeu qualquer infração disciplinar, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí, vez que o acidente não ocorreu por sua culpa ou dolo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7340CF9C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
5960-9	Claudinei Alves Benites	Auxiliar de Enfermagem - AEN	**01**	24-06-2013	**Não**
6083-6	Noilce Daniela Meira dos Santos	Auxiliar Administrativo - AAD	**01**	24-06-2013	**Não**
121-0	Cleunice Gonçalves de Lima	Ger. Eq. Executiva dos Conselhos	**01**	16-06-2013	**Não**
82-5	Carla Andréia Alvares de Freitas	Ger. Eq. Redação e Atos Administrativos	**15**	24-06 a 08-07-13	**Não**
3060-0	Célio Américo de Oliveira	Pedreiro - PED	**09**	26-05 a 03-06-13	**Não**
2595-0	Lourdes Somariva	Auxiliar de Enfermagem - AEN	**03**	20 a 22-06-13	**Não**
2837-1	Nilson Deodato Souza	Pedreiro	**20**	21-05 a 09-06-13	**Não**
2837-1	Nilson Deodato Souza	Pedreiro	**15**	11 a 24-06-13	**Não**
1293-9	Paulo Gomes da Silva	Lavador Lub. Veículos e Máquinas	**01**	11-06-2013	**Não**
1293-9	Paulo Gomes da Silva	Lavador Lub. Veículos e Máquinas	**01**	18-06-2013	**Não**
6465-3	Tatiane Mesquita Henrique	Enfermeira - ENF	**03**	21 a 23-06-13	**Não**
3429-0	Adriana Haweroth Oliveira	Professor de História	**16**	07 a 22-06-13	**Não**
39-6	Antonia Genilza dos Reis Medeiros	Ger. Núcl. Proteção Social Básica	**60**	17-06 a 15-08-13	**Não**
2493-7	Miriam Correia da Silva Souza	Assistente de Administração Escolar	**11**	24-05 a 03-06-13	**Não**
3764-8	Kassia Janys Barros Beserra Lopes	Fiscal de Tributos - FTB	**01**	21-06-2013	**Não**
1324-2	Luzinete Rocha da Silva	Agente de Serviço Escolar	**60**	24-06 a 24-08-14	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:90290716

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração dos integrantes do Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2013/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Cultura**, para um mandato de 02 (dois) anos, com inicio em 19 de março de 2013 e término em 19 de março de 2015, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: **Francisco Antônio de Aquino;**
b) Suplente: Viviane Ribeiro Bogarin Capilé.

II – Representantes do Poder Legislativo:
a) Titular: **Ver: Vanderlei Chagas;**
b) Suplente: **Ver: Mário Gomes.**

III – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: **Wânia Aparecida de Oliveira Camacho;**
b) Suplente: Ana Maria Coelho Fontes.

IV – Representantes da Fundação de Cultura de Naviraí:
a) Titular: **Elisete Rodrigues Scudeler;**
b) Suplente: **Márcia Amador dos Santos.**

V – Representantes da Fundação de Desporto e Lazer de Naviraí:
a) Titular: **Ézio Amâncio de Brito;**
b) Suplente: **Adriana Conceição Paula de Oliveira Bruno.**

VI – Representantes da Classe Artística de Naviraí:
a) Titular: **Auri Alberto Borsato;**
b) Suplente: **Antônia Batista de Carvalho;**

a) Titular: **José Aloísio Koslinki;**
b) Suplente: **Edivânia França Leite;**

a) Titular: **Adílson Alves de Souza;**
b) Suplente: **Luiz Miguel Costa Neto;**

a) Titular: **Paulo Hamilton Santos Marinho;**
b) Suplente: **Virgínia Moreira Melo Alves.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:74021CE3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), a servidora Elania Gomes Peixoto da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Elania Gomes Peixoto da Silva,** matrícula nº 2929-7, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Fiscal de Tributos, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 01 (um) dia de licença para acompanhar **pessoa da família (cônjuge),** em tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:3AB83910

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Ana Paula Scherwinski do Nascimento, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Ana Paula Scherwinski do Nascimento,** do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Administração, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:58198E66

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Nomeia Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Execução e Assessoramento, Símbolo GER-3, lotada na Gerência de Planejamento e Gestão Pública, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 60% (sessenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:641B38B1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Nomeia o servidor Urias Pereira Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Urias Pereira Júnior,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, Símbolo GER-4, lotado na Gerência de Obras e Serviços Públicos, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 60% (sessenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:53563E0D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Exonera a servidora Maria Neusa do Vale Camelo, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Maria Neusa do vale Camelo,** matrícula nº 1835-0, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:06115CDD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Rosinaldo Bran Bonfim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rosinaldo Bran Bonfim**, matrícula funcional 3459-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, lotado na Gerência de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos da licença para tratar de assuntos particulares, com efeito a contar de 1º (primeiro) de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:49DC1D82

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata **Elaine dos Santos Honório,** aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2011, de 9 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, nomenclatura alterada conforme Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, em vaga prevista na Lei Complementar nº 25, de 29 dezembro de 2000, e alterações posteriores.

Art. 2º A posse da candidata dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 15, sub-item 15.3 do Edital nº 001/2011, de 9 de setembro de 2012.

Art. 3º No ato da posse, a candidata deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:780B025E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2013-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. Elza Pereira Rigonato, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer favorável do Assessor Jurídico da FUNPREV, Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, de 13 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Sra **Elza Pereira Rigonato,** casada natural de Sabaudia/PR, nascida em 17/07/1955, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 1327/7, símbolo AXD, lotado na Gerência de Saúde, admitida em 21/02/2000, a partir do dia 1º. (primeiro) do mês de julho do ano de 2013, com fulcro no que preceitua o artigo 6º. da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº.1226/2005, de 18 de outubro de 2005.
Parágrafo Único – Conforme apostila de proventos os proventos na implantação deste Benefício são de R$ 810,88 (oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, por força do artigo 2º. da EC/47, sendo revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 2 (dois) dias do mês de julho de 2013.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:38332E38

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 82, DE 3º DE JUNHO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2013 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1.685/2012 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.569.102,04 (hum milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e dois reais e quatro centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – 33.90.14.00 R$ 98.805,96
01.031.0101.2.001 – 33.90.93.00 R$ 50.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 31.90.94.00 R$ 1.429,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.14.00 R$ 10.000,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.39.00 R$ 34.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0201.2.061 – 44.90.52.00 R$ 11.000,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 31.90.94.00 R$ 1.945,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.30.00 R$ 2.500,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.39.00 R$ 160.000,00
04.128.0301.2.004 – 33.90.48.00 R$ 1.500,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 33.90.47.00 R$ 24.000,00
04.123.0302.2.006 – 44.90.52.00 R$ 1.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.94.00 R$ 3.669,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.33.00 R$ 510.253,08

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 35.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.42.00 R$ 27.000,00

06 – GERENCIA DE EDCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
12.365.0501.2.058 – 31.90.13.00 R$ 4.000,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R$ 139.000,00
12.361.0502.2.059 – 44.90.52.00 R$ 82.000,00

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.047 – 33.90.39.00 R$ 5.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.94.00 R$ 12.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.14.00 R$ 35.000,00

10.301.0504.2.027 – 33.90.33.00 R$ 2.000,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.13.00 R$ 23.000,00
10.302.0504.2.035 – 31.91.13.00 R$ 10.000,00
10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R$ 60.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R$ 55.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.14.00 R$ 5.000,00

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0508.2.052 – 31.90.13.00 R$ 15.000,00
04.122.0508.2.052 – 33.90.30.00 R$ 35.000,00
04.122.0508.2.052 – 33.90.39.00 R$ 30.000,00

11 – GERENCIA DE RECEITA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.129.0515.2.065 – 44.90.52.00 R$ 40.000,00

15 – GERENCIA DE ESPORTES E LAZER
01 – GABINETE DO GERENTE
27.812.0503.2.024 – 31.90.13.00 R$ 15.000,00
27.812.0503.2.024 – 33.90.39.00 R$ 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.569.102,04

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1.685/2012 de 20 de dezembro de 2012.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – 33.90.39.00 R$ 50.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0201.2.061 – 31.90.91.00 R$ 50.000,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 31.90.11.00 R$ 150.000,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 33.90.39.00 R$ 87.107,00
28.843.0302.2.007 – 44.90.77.00 R$ 100.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.11.00 R$ 107.641,59
15.451.0401.1.003 – 33.90.36.00 R$ 27.353,45
15.451.0401.1.005 – 33.90.36.00 R$ 40.000,00
15.451.0401.1.009 – 33.90.39.00 R$ 200.000,00
15.451.0401.1.009 – 44.90.51.00 R$ 100.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.36.00 R$ 25.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 200.000,00

06 – GERENCIA DE EDCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
12.367.0516.2.069 – 33.50.43.00 R$ 225.000,00

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00 R$ 95.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R$ 107.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0505.2.038 – 33.50.43.00 R$ 5.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 1.569.102,04

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3º de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:49B96543

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Exonera a servidora Maria Cristina Tezolini Gradella, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Maria Cristina Tezolini Gradella,** matrícula nº 2689-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, Símbolo GER-2, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D42C84F7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Nomeia Anelize Andrade Coelho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Anelize Andrade Coelho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, Símbolo GER-2, lotada na Gerência de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D73A7AD1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Revoga o Decreto nº 14, de 07 de janeiro de 2013, que "Delega competências à servidora Maria Cristina Tezolini Gradella, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado a partir de 1º de julho de 2013, o Decreto nº 14, de 07 de janeiro de 2013, que "Delega competências à servidora **Maria Cristina Tezolini Gradella,** ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente de Saúde".

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:93F85F21

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Delega competências à servidora Anelize Andrade Coelho, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 29, da Lei nº 1424 de 09 de janeiro de 2009, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada à servidora **Anelize Andrade Coelho,** nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde, Símbolo GER-2,** competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 1º (primeiro) de julho de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito -

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B73B110E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3601/13

PROCESSO Nº. 428/12 – PREGÃO Nº. 179/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/12. FAVORECIDO: JOSE NEY VICENTE – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO EM RADIADORES NO VEÍCULO FORD F-4000 PLACA HQH 1221, DA GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 80,50 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 27/06/13

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:AB5E4423

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3658/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 357,20 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/13

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1E2CCE4E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3659/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: R.T. SAKAI & CIA LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 823,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/13

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:42E568B6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3660/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 1.309,50 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/13

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:02752E33

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3661/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 2.774,46 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/13

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:17558ABE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3662/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 2.158,35 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 01/07/13

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:46FBD6A2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3663/13

PROCESSO Nº. 248/13 – PREGÃO Nº. 054/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/13. FAVORECIDO: S F PIRES – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO- VALOR: R$ 6.990,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.4490.52.00.00- DATA: 01/07/13

WILSON SOARES DOS REIS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F7D958F4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO a publicação da RATIFICAÇÃO do Processo nº 345/2013, Dispensa por Justificativa nº. 111/2013 cujo objeto é o SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO, PELOPERÍODODE 06 (SEIS) MESES A SER REALIZADO PELO CENTRO DE RECUPERAÇÃO " A CAMINHO DA LUZ S/CLTDA.– ME ", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.715.247/0001-57, PARA ATENDIMENTO AO MENOR ROMÁRIO MEDINA LIMA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DENAVIRAÍ– MS, Publicada na ASSOMASUL – Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO IV – Nº. 0869 – DATA: 28/06/2013 – Pg. 33, por ter sido Publicado Indevidamente.
Naviraí (MS), 02 de Julho de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:FBEE0F7A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 352/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 112/2013. Favorecido: GERSON SIMAS - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIAS CARENTES, DESALOJADAS DE SUAS RESIDÊNCIAS, ATÉ A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE RESTAURAÇÕES DE SEUS IMÓVEIS – VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.36 (R 3823), Data da Ratificação: 02.07.2013.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme o Decreto nº. 016/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:81B26BD0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA OBTENÇÃO DE VTN - VALORES DE TERRA NUA E VALOR DA PROPRIEDADE RELATIVO AO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 18/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:7154C668

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFORME TERMO RE REFERÊNCIA, PARA SER UTILIZADO EM OPERAÇÃO TAPA – BURACOS, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 16/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:027E42BC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES, DE ACORDO COM RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS – SOCIAIS ELABORADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO NHP – NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 17/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:E96B6230

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 072/2013 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE ARENITO, JUNTO AO DNPM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para alteração do Edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas – Naviraí-MS, 02 de Julho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:DF9F994A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 013/2013/CMAS APROVA O PLANO DE PROVIDÊNCIA PARA RENOVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação plenária realizada em 18 de Março de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Providência para Renovação da Habilitação Municipal.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba/MS, 18 de Março de 2013.

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - Ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:9C083B42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

"Altera o Decreto nº 014, de 21 de janeiro de 2013, e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e considerando as disposições contidas nos artigos 21 a 30 da Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 4°. do Decreto no 014/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2013 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou
II – parcelado em até 04 (quatro) vezes."

Art. 2°. O artigo 6°. do Decreto no 014/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2013, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 12 de agosto de 2013;

II – demais parcelas:
a) segunda parcela – dia 10 de setembro de 2013;
b) terceira parcela – dia 10 de outubro de 2013,
c) quarta parcela – dia 11 novembro de 2013."

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de junho de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9F9CD69F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 043/2013

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.418.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
501.12.361.3012.052-339014-Diárias - Civil	10.000,00
501.12.361.3012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
501.12.361.3021.030-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	595.000,00
501.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
501.12.365.3011.041-449051-Obras E Instalações	160.400,00
501.12.365.3012.053-339030-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
801.15.122.4012.039-339030-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
801.15.451.4011.009-449051-Obras E Instalações	756.000,00
801.15.451.4012.040-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	140.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
901.04.122.5031.038-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
901.20.606.5032.062-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
901.20.606.5032.062-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	10.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001.04.122.2012.012-319013-Obrigações Patronais	330.000,00
1001.04.122.2012.012-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado	190.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
201.04.122.2012.010-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	206.150,00
201.04.122.2012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	280.000,00
201.04.122.2012.011-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	20.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
301.04.129.2022.015-339091-Sentenças Judiciais	300.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
501.12.361.3012.052-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	30.000,00
501.12.361.3012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	364.250,00
501.12.361.3022.023-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	70.000,00
501.12.361.3022.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	5.000,00
501.12.365.3012.053-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	20.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
801.15.122.2022.004-339030-MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
801.15.122.4012.039-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	230.000,00
801.15.122.4012.039-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	481.000,00
801.15.451.4011.010-449051-Obras E Instalações	140.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
901.04.122.5032.047-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
901.04.122.5032.047-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	10.000,00
901.18.541.5032.061-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
901.18.541.5032.061-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	5.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001.04.122.2012.012-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	10.000,00
1001.04.122.2012.012-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	90.000,00

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data dês sua publicação, com efeitos revogadas retroativos as disposições à partir de 03/04/2013 em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,3 DE ABRIL DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7B2DD45C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 053/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0053 DE 3 DE JUNHO DE 2.013

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.248.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
501.12.306.0032.021-339030-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
501.12.361.0022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	210.000,00
501.12.361.3012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
501.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
501.12.364.3012.033-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	16.000,00
501.12.365.3011.041-449051-Obras E Instalações	82.300,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
801.15.122.4012.039-339030-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
801.15.451.4011.009-449051-Obras E Instalações	50.000,00
801.15.451.4011.010-449051-Obras E Instalações	480.000,00
801.15.451.4011.010-449051-Obras E Instalações	100.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
901.20.606.5032.062-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001.04.122.2012.012-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
301.04.129.2022.015-339035-Serviços de Consultoria	10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
501.12.361.0022.054-339030-MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
501.12.361.0022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
501.12.361.3012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	50.000,00
501.12.361.3022.023-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	50.000,00
501.12.361.3022.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	78.000,00
501.12.365.3012.053-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	74.300,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
801.15.122.2022.004-339030-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
801.15.122.2022.004-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	200.000,00
801.15.451.4011.027-449051-Obras E Instalações	330.000,00
801.26.782.4012.059-339030-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001.04.122.2012.012-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00

Art.3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir 03/06/2013

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,3 DE JUNHO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CC4DC329

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO NEGRO/MS

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. – A I Conferência Municipal de Meio Ambiente é o foro de participação social e debate sobre meio ambiente, aberto a todos os cidadãos e a representação dos vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:

I – Realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente, por meio de debates sobre políticas Nacionais e Estaduais e gestão municipal de Resíduos sólidos.

II – Promover a participação social e a discussão entre governo, sociedade civil e entidades representativas sobre o tema resíduos sólidos, contribuindo com elaboração propostas para a gestão municipal e propostas para Conferência Estadual.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Negro/MS, será realizada no dia 05 de julho de 2013, no horário das 07:00 as 17:00, no Salão Paroquial cito à Rua Rio de Janeiro, s/nº, nesta cidade.

Art. 3º. – A Conferência terá como tema central: os resíduos sólidos.

§ 1º – O tema central será desdobrado em eixos temáticos que trabalharão os seguintes temas:

Eixo I: Produção e Consumo Sustentáveis;
Eixo II: Redução dos impactos ambientais;
Eixo III: Geração de emprego e renda;
Eixo IV: Educação Ambiental.

§ 2º – Para compor os grupos de trabalho, os membros da Conferência escolherão um eixo temático para participação que será efetivada conforme a disponibilidade de vagas.

§ 3º – Cada grupo de eixo temático terá Facilitador (a) com a função de auxiliar aos trabalhos, esclarecer junto ao grupo dúvidas pertinentes ao tema, conduzir as discussões, controlar o tempo, bem como sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação do relatório final a ser apresentado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º– A Conferência será presidida pelo Secretário de Produção, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal será o presidente de honra da I Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º– A Conferência será organizada por uma Comissão constituída pelas seguintes instituições e membros:
- Vitor Mendes Duarte
- Elizangela M. dos Santos Arruda
- Elton Marcelo Nonato Garcia de Brito e Silva
- Anderson Gimenez Gonçalves

Art. 6º– São atribuições da Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento da Conferência
II – Promover a realização da Conferência, buscando e atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros necessários;
III – Responsabilizar-se pela realização da programação oficial da Conferência;
IV – Credenciar representantes e inscrever Suplentes e Convidados;
V – Elaborar o relatório final da Conferência e promover sua publicação;
VI – Resolver em última instância sobre as questões não previstas nesse regimento;
VII – Consolidar os relatórios dos grupos de trabalho e submetê-los à apreciação da plenária;
VIII – Elaborar ata geral da Conferência;
IX – Realizar as tarefas necessárias à edição de textos finais da Conferência;
X – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
XI – Orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração de relatórios;
XII – Elaborar toda a programação da Conferência, incluindo a seleção dos Conferencistas;
XIII – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e correspondências;
XIV – Recepcionar os convidados;
XV – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico, divulgatório e de comunicação relativo à Conferência.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas (voluntárias colaboradoras) e envolvê-las na organização, realização e divulgação da Conferência.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 8º – Poderão participar da Conferência todos os cidadãos e representantes de instituições interessadas e convidados especiais, formando com a presença coletiva a plenária.

Art. 9º – Os representantes institucionais poderão pleitear a participação enquanto delegado na Conferência Estadual de meio ambiente, respeitando o número de vagas oferecidas, a representatividade exigida por segmento (Poder Público, Sociedade Civil e Entidades Empresariais) e 40% da cota de gênero.
Parágrafo único: As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO
Art. 10º – O credenciamento do público para participação junto à conferência municipal será realizado no dia da Conferência.

§ 1° – Caberá à Comissão Organizadora avaliar a documentação apresentada pelos segmentos institucionais no ato da Inscrição, de conformidade com este Regimento.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO

Art. 11º – Cada segmento reunir-se-á em local indicado pela comissão organizadora para eleição de seus representantes e cada entidade terá direito a um voto representativo junto ao segmento escolhido (sendo vedada à participação representativa em mais de um segmento).

Art. 12º – Cada segmento contará com o apoio de um coordenador/relator (a) membro da comissão que acompanhará e auxiliará a realização do processo de eleição.

Art. 13º – Somente terão direito a voto e a participar do processo de eleição junto a cada segmento as entidades congêneres, devidamente habilitadas no ato da Inscrição, devendo a mesma estar em conformidade com o apontado neste regimento.

§ único – Caberá à comissão organizadora receber e avaliar a documentação apresentada pelos setores e assim credenciar a entidade para participação em cada segmento respectivo, mediar se necessário o encaminhamento junto ao segmento por critérios seletivos a serem definidos por votação entre eles e reunir a relação final das entidades definidas pelo processo.

Art. 14º – Após o término dos trabalhos, a relação das entidades e o nome dos eleitos serão encaminhados à mesa, que fará sua leitura para registro na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 º – A Plenária Final terá como objetivo:
I – Apresentar as 20 ações mais votadas, sendo (cinco) por eixo temático;
II – Homologar a eleição dos delegados e suplentes para participação na Conferência Estadual de Meio Ambiente que acontecerá nos dia 26 e 27 de agosto.

Parágrafo único: Todas as ações sugeridas serão sistematizadas e encaminhadas pela Comissão Organizadora ao poder executivo e legislativo municipais.

Art. 16º – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Serão conferidos atestados de participação aos membros participantes da Conferência que solicitarem no ato do evento ou dentro do prazo de até 72 horas (a ser enviado por meio eletrônico).

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 19º – A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobranças de taxas, respeitando, no entanto, o limite máximo de acomodação do local.

Rio Negro/ MS, 21 de junho de 2013.

Comissão Preparatória:

_____
Elton Marcelo Nonato Garcia de Brito e Silva

_____
Vitor Mendes Duarte

_____
Elizangela M. dos Santos Arruda

_____
Anderson Gimenez Gonçalves

ELTON MARCELO NONATO GARCIA DE BRITO E SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ESCOBAR PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Produção, Meio Ambiente e Turismo.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal de Rio Negro/ms

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:FB61ACB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 011/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 011/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Israel Pires de Souza		CPF/CNPJ: 006.112.551-20
Endereço: Cel Zozimo	Número: 220	Complemento: Bloco G Apto 14
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.135.977-6	Nome do Imóvel: Chácara Dois Corações	Área Total/ha: 113
Endereço: Br 163 Km 720 A 8 Km Da Br		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FF459B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 013/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 013/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Laura Rosimar Pereira		CPF/CNPJ: 220.338.151-53
Endereço: Venceslau Bras	Número: 67	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.267.957-0	Nome do Imóvel: Fazenda Porangaba	Área Total/ha: 50
Endereço: Margem Do Corrego Da Onca, 21 Km Do Areado		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de

2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio	Vargas Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:58DB00B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 014/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 014/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Ataide Campanha Goncalves		CPF/CNPJ: 006.554.811-68
Endereço: Minas Gerais	Número: 1707	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.332.579-8	Nome do Imóvel: Fazenda Retiro Novo	Área Total/ha: 398,2
Endereço: Br 163 Km 535 A Direita 36 Km		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio	Vargas Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8B2E6CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 015/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 015/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Luciene Pereira Garcia de Oliveira		CPF/CNPJ: 528.211.961-72
Endereço: Av Sao Francisco	Número: 1658	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.656.893-4	Nome do Imóvel: Fazenda Tarumã	Área Total/ha: 196,9
Endereço: Sao Gabriel Rio Negro 27 Km		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo		de Intimação
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D8FCB432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 016/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 016/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Jose Claudio Breschi		CPF/CNPJ: 363.559.338-91
Endereço: Canavieiras	Número: 251	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.657.614-7	Nome do Imóvel: Fazenda Porto sas Canoas	Área Total/ha: 382
Endereço: Sao Gabriel Do Oeste		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:82C5FC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 017/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 017/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Rachid Bacha		CPF/CNPJ: 003.839.531-20
Endereço: R Padre Joao Crippa	Número: 2326	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.657.937-5	Nome do Imóvel: Fazenda Santa Luzia	Área Total/ha: 262,3
Endereço: Margem Da Serra De Maracaju		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº:243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas Número: 600		Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F00E51EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 018/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 018/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Antonio Jose Gallinari e Outro		CPF/CNPJ: 215.864.978-04
Endereço: Dr. Mario Sabino	Número: 251	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.782.388-1	Nome do Imóvel: Fazenda Santa Luzia	Área Total/ha: 109,7
Endereço: Sao Gabriel / Jaù		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2C6D8CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 019/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 019/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Sociedade Vicente Pallotti		CPF/CNPJ: 95.602.942/0001-56
Endereço: Av Nossa Sra das Dores	Número: 903	Complemento:
Bairro: DORES Cidade: Santa	Maria/RS	CEP: 97.050-531
Dados do Imóvel:		
Nirf: 3.063.905-0	Nome do Imóvel: Fazenda Barro Preto	Área Total/ha: 1000
Endereço: Br 163 Km 562 A Direita 35 Km		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:	
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária	Assinatura:

Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B9C89D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 020/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 020/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Dirceu Posselt		CPF/CNPJ: 807.376.841-00
Endereço: Chacara S Vicente	Número: S/N	Complemento: Posta Restante
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 3.171.026-3	Nome do Imóvel: Chácara Três Xirus	Área Total/ha: 5
Endereço: Esplanada Ii		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio	Vargas Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:423D8029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 071/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a administração publica visando a contratação de empresa especializada para implantação, locação dos direitos de licença de uso e de serviços de treinamento básico, manutenção mensal, atendimento e suporte técnico do sistema aplicativo de Saúde (WEB), com o objetivo de atender as necessidades Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 16 de Julho de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. Pasta do Edital retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Julho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6550A393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 360/2013

Decreto "P" nº 360/2013 PMSGO-GAB 01 de Julho de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***FABIANA ALVES DA SILVA***, matrícula 4460, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6DE52B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 361/2013

Decreto "P" nº 361/2013 PMSGO-GAB 01 de Julho de 2013.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***JULIANA CARLOS DOS SANTOS***, matrícula 3517, do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D328EDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 362/2013

Decreto "P" nº 362/2013 PMSGO-GAB 01 de Julho de 2013.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS SORDI***, matrícula 2877, do cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Odontologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:04951B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 363/2013

Decreto "P" nº 363/2013 PMSGO-GAB 01 de Julho de 2013.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***RICARDO DA SILVA ORMANDI***, matrícula 2636, do cargo de Assistente de Serviço, na função de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B98FE4A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 077/2013

PORTARIA Nº 077/2013 - SAAESGO - 02 de julho de 2013

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 046/2013, de 21 de março de 2013, que constitui a Comissão de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a Licitação para o **Exercício 2013**.
Art. 2° - REVOGAR a Portaria nº 047/2013, de 21 de março de 2013, que designa servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, durante o **Exercício 2013**.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto – Saae

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:84622B1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 078/2013

PORTARIA Nº 078/2013 - SAAESGO - 02 de julho de 2013

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam designados os servidores Cícero Gomes de Souza, Guilherme Casarin Corrêa, José Barreto Filho, Neida Lurdes Balzan e Paula Vanessa Rohr como membros titulares, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública durante o exercício financeiro de 2013.
Parágrafo único. Nos impedimentos do Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pela servidora Neida Lurdes Balzan.
Art. 2° - Fica designado o servidor Cícero Gomes de Souza, com fulcro no que dispõe o § 1º, do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, para julgar as licitações na modalidade Convite, durante o exercício financeiro de 2013.
Art. 3° - Fica designado o servidor Cícero Gomes de Souza como Pregoeiro Oficial.
Art. 4° - Ficam designados os servidores Guilherme Casarin Corrêa, José Barreto Filho, Neida Lurdes Balzan e Paula Vanessa Rohr para comporem a Equipe de Apoio nas licitações modalidade Pregão Presencial.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto – Saae

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:34765FB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RATIFICAÇÃO DO PARECER GEL

Aprovo o parecer do GEL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para autorizar a Aquisição de Materiais para Reparos na Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Municipal Inácio de Castro, no valor de R$ 5.785,34 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Sete Quedas – MS, 28 de junho de 2013

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:D039015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2013 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 011/2013.

Constitui a Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 04 de 17 dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Preparatória da 3ª Conferência *Municipal da Cidade* de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Cabe à Comissão Preparatória da 3ª Conferência *Municipal da Cidade* de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul:

I - definir o Regimento da 3ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;

II - definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 3ª Conferência Municipal da Cidade;

IV- produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º - A Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, será composta pelos representantes, titulares e suplentes: (A composição deve respeitar a proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de n. 04).

I - Poder Público Estadual:

Titular: CLAUDIO APARECIDO ROCHA - SANESUL

Suplente: ELIZEU POSSATO – SANESUL.

II - Poder Federal:

a) Titular: LUIZ EDUARDO OSÓRIO DE ARAÚJO - BANCO DO BRASIL.
Suplente: GISELE DA SILVA – BANCO DO BRASIL.

III - Poder Público Municipal:

a) Titular: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação – PAULO JANEIRO YADOMI.
Suplente: SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – NUCLEO DE PROJETO.

IV – Poder Legislativo:
a) Titular: ELADYR FERREIRA RODRIGUES – CÂMARA MUNICIPAL.
b) Suplente: HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA – CÂMARA MUNICIPAL.

V – Movimentos Sociais e Populares:

Titular: ERASMO FERREIRA RODRIGUES – ASSOCIAÇÃO CICLISTICA PANTANAL.
Suplente: CINÉSIO BUSS – ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS PANTANAL.

Titular: RAFAEL SIMEI – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DA PAZ.
Suplente: SONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DA PAZ.

Titular: SALATIEL ADRIANO DE ASSIS – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO IPORÃ.
Suplente: JURANDIR ALVES DA SILVA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO IPORÃ.

VI - Entidades Empresariais:

Titular: VAGNER GHIZARDE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SETE QUEDAS/MS – ACISQ
Suplente: CLAUDELINO PARREIRA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SETE QUEDAS/MS – ACISQ.

VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:
Titular: MAGLENE APARECIDA SANTOS TEXEIRA – UNIVERSIDADE ANHANGUERA**.**

Suplente: CAMILA RAMALHEIRA DA SILVA ROBERTO – UNIVERSIDADE ANHANGUERA..

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas/MS, 07 de março de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:64E9F77D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

RESOLUÇÃO Nº 005/2013, de 17 de junho de 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS E REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Sidrolândia – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A concessão, pagamento e prestações de contas de diárias a Vereadores e/ou Servidores da Câmara Municipal de Sidrolândia, obedecerão às disposições desta Resolução.
Art. 2º - Diária é o auxilio pecuniário concedido a titulo de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem a que faz jus o Vereador e/ou Servidor que a serviço do Poder Legislativo ou para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional.
Art. 3° – O Vereador e/ou Servidor fará jus a uma diária por dia de afastamento, tendo por base para efeitos de cálculo das primeiras 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observando o mesmo critério nos dias seguintes:
§1° Nos casos de viagem com duração de até 24 (vinte e quatro) horas, o vereador fará jus:
a) uma diária inteira, se a viagem se estender por mais de 12 (doze) horas ou se houver pernoite (pousada e alimentação);
b) meia diária ou 50% (cinquenta por cento) do valor fixado de uma diária, na viagem com duração de até 12 (doze) horas.
c) as diárias para fora do estado serão acrescida de 100% do valor para dentro do estado.
§2° - Entende-se por viagem com pernoite para efeito da alínea "a" do §1°, a que se iniciar antes das 24 (vinte e quatro) horas de um dia e se concluir após as 06 (seis) do dia seguinte, em que tenha havido pousada.
§3° - No dia do regresso do Vereador, aplicar-se-á o mesmo critério do §1°, observando o horário base de que trata o caput deste artigo.
§4° - A diária de que trata o caput deste artigo, será concedida segundo a conveniência da Administração, da disponibilidade de recurso e da autorização Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4° – Ao Vereador e/ou ao Servidor é facultado o pedido de concessão de diárias, não sendo obrigado o seu recebimento mesmo fazendo jus a diária por dia de afastamento.
CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Art. 5º - As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Presidente, nos termos do Art. 3º desta resolução.
§1°- O ato de concessão de diárias conterá obrigatoriamente o nome e o cargo ou função do Vereador e/ou Servidor, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida, previsão para chegada e o montante a ser concedido.
§2° - Nos termos de emergências ou força maior, em que não seja possível o processamento e concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nas 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes ao regresso do vereador e/ou Servidor.
§ 3° - Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o Vereador e/ou Servidor receber a diferença a que fizer jus após o seu regresso.
§4° - Na hipótese de o Vereador e/ou Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quantia recebida a maior.
§5° - Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade, o valor das diárias recebidas, o Vereador e/ou Servidor que deixar de apresentar a prestação de contas após o seu regresso e o relatório de viagem, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6° Os pedidos de concessão de diárias, deverão ser apresentado com antecedência mínima de 03 (três) dias, sendo processado pelo setor financeiro e atendido mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, o pedido poderá ser realizado em prazo inferior, desde que justificado e autorizado pelo Presidente.
Art. 7º. Não gera direito a diárias:
I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 2º;
II - quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos.
CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 8º. Toda concessão de diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até três dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, nos termos do Anexo III, constituindo-se processo onde deverá constar:
a) Atestado ou certificado de frequência ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;
b) Relatório circunstanciado do evento, curso, viagem, ou similar.
CAPÍTULO V
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS
Art. 9°. - Os valores das diárias, serão fixados no Anexo I desta Resolução, tendo como referência a Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).
Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente a Resolução nº 002/2002.

Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, 17 de junho de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO
1ª Secretário

ANEXO I	
VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE	
SIDROLÂNDIA – DENTRO DO ESTADO.	
NATUREZA DO CARGO	VALORES (R$)
Vereador	32 (trinta e duas) UFERMS
Servidor	20 (vinte) UFERMS
VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE	
SIDROLÂNDIA – FORA DO ESTADO.	
NATUREZA DO CARGO	VALORES (R$)
Vereador	64 (sessenta e quatro) UFERMS
Servidor	40 (quarenta) UFERMS

ANEXO II	
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS	
Nome:	
Cargo:	
PERÍODO DE AFASTAMENTO DIAS ( )	
HORAS ( )	
FORA ( )	DENTRO ( )
OBJETIVO/ASSUNTO A SER TRATADO/EVENTO:	
LOCALIDADE/UF TOTAL R$	
Sidrolândia – MS ...../...../.....	
_____ Solicitante	
Autorizo o afastamento pelo período....., para atender a execução dos serviços de interesse do Legislativo.	
Sidrolândia – MS ...../...../.....	
_____ Presidente	
Recebi a importância de R$, pago pelo cheque Nº.	
Sidrolândia – MS ...../...../.....	
_____ Vereador ou Servidor	
Relatório Nº /2.0.....	
ANEXO III	
RELATÓRIO DE VIAGEM Nº /20.....	
Nome:	
Data da Viagem:	Saída:
Chegada:	
Meio de Locomoção:	
Localidade (s)	
Motivo da Viagem (ou evento de que participou): _____	
Sidrolândia – MS, .../...../.....	
_____ Vereador ou Servidor	

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:0763AEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POTARIA Nº 855/2013

Averbação de Tempo de Serviço ao servidor RAUL SARAVIS, e dá outras providencias.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Averbar tempo de serviço ao servidor Raul Saravis, no total de 9.618 (nove mil seiscentos e dezoito) dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da constituição federal, combinado com o artigo 73, inciso I e IV da lei complementar 007/02 relativo ao período trabalhado conforme certidão de tempo de contribuição do instituto nacional do seguro social INSS, protocolo 06001200.1.00006/13-1, NIT 1043590550-0.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:EB8C3901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2013

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS.
EDUARDO EFRAIN DA SILVA.

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica ou Física para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e implantação da central do cidadão (SIC), pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o Art. 24 – II da Lei 8.666/93

AMPARO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL:Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)**, para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: 12 (doze) meses

09.272.0041.2000.0000 - Manutenção das Ações Administrativas da RPPS
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

ASSINAM:

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Contratantes

EDUARDO EFRAIN DA SILVA
Contratado

Sidrolândia/MS, 11 de junho de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:262843ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REDESIGNAÇÃO DE REUNIÃO

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos interessados, em especial as empresas que participam do torneio licitatório, modalidade Concorrência Pública n°001/2013, que versa sobre a contratação de Agência de Publicidade, que os trabalhos referentes à análise técnica por parte da Subcomissão de Licitação que teve sua continuidade agendada para o dia 03 de julho do presente ano, **transfere-se para o dia 04 de julho de 2013 as 14:00** horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

Motivou a presente redesignação a impossibilidade da composição dos Membros da Equipe Técnica para continuidade dos trabalhos na data anteriormente agendada.

Em, 02 de Julho de 2013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:5E7F2BCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 28/06/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, processo nº 259/2013, referente à **contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo (óleo diesel S-10) retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 02.01.00.04.122.0004.2002.0000- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0057.2026.0000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- convenio; 02.05.00.12.361.0057.2035.0000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 02.05.00.12.361.0057.2038.0000- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.07.00.10.122.0070.2043.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.08.01.15.452.0037.2024.0000- Manutenção da Limpeza Pública; 02.08.01.26.782.0044.2006.0000- Manutenção do FUNDERSUL ICMS; 02.08.01.26.782.0044.2010.0000- Manutenção do FUNDERSUL LINEAR 02.08.01.26.782.0044.2027.0000- Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Itens: 01.
Vencedor: AUTO POSTO TAQUARUSSU LTDA. – EPP.
Valor: R$ 80.864,00 (oitenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Taquarussu - MS, 02 de julho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7C2FC068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 381/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário EVERTON DE OLIVEIRA OTTONI, portador do CPF nº. 009.009.881-18, ocupante da função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 02 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:2F207FCB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 383/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário AGAMENON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº. 834.598.201-87, ocupante da função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 02 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:B31234B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 384/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária KARINA DE SOUZA MELIN, portadora do CPF nº 609.929.641-72, ocupante da função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 02 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:38653A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2151/2013 – Pregão Presencial nº 122/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Pablo Henrique Gasparelli Sartori – ME.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 296/AJ/2013.
VALOR: R$ 3.294,72 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente em 19,97%, do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa Anexa.
DATA: 27 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E3930F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 130/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1010/2012 – Pregão Presencial nº 031/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Metrópole Auto Posto Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato nº 130/AJ/2012
VALOR: R$ 23.715,00 (vinte e três mil, setecentos e quinze reais), equivalente a 25% do valor original do Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa Anexa.
DATA: 21 de junho de 2013..

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde Pública

SURYHA HADDAD ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:070E7869

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 131/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1010/2012 – Pregão Presencial nº 031/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Metrópole Auto Posto Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato nº 130/AJ/2012.
VALOR: R$ 10.755,00 (Dez mil setecentos e setenta e cinco reais), equivalente a 25% do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa Anexa.
DATA: 21 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SURYHA HADDAD ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:66283A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1027/2010 - Pregão Presencial nº. 016/2010
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA***
OBJETO: reajuste de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, previsto na **CLÁUSULA QUARTA** - Do Reajustamento de Preços, do Contrato nº. 188/AJ/2010, de acordo com convenção de trabalho do STEAC/MS, data base de janeiro/2011 e Índice de Preços ao Consumidor – IPC, pela (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de Preços ao Consumidor), variação no período compreendido de Abril/2012 a Março/2013, a partir 01/05/2013 a 30/04/2014, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores correlatas, de conformidade com as Planilhas em anexo.
REAJUSTE: Aplicada a fórmula, o Índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses será no percentual aproximadamente em 10,28%.
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa Anexa.
DATA: 17 de Junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO JOSÉ AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:320AB3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 313/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2351/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MITIGAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Plotagem de Projetos, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.
VALOR: R$ 62.920,00 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se

subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 221 – Fonte 100000.
DATA: 18/06/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JAYME DA SILVA NEVES JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CED6B4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 318/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2483/2013 - CARTA CONVITE Nº. 078/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *EBER JAFF VASCONCELLOS GARCIA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, para recuperação de Longarinas metálicas e Carrinhos para transporte de bagagem, que serão utilizados no Aeroporto Municipal, município de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 41 – Fonte 100000.
DATA: 20/06/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EBER JAFF VASCONCELLOS GARCIA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:63AD6655

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO Nº. 323/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2717 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **Molina & Campos Ltda. - EPP**.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição emergencial de 625 caixas de fitas de glicemias para pacientes com diabetes para atender as necessidades do Programa de Hiperdia – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: três meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.883/94, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.23 – Material de Consumo – Ficha 461 – FR 102000.
ASSINAM: *Márcia Moura* – Prefeita Municipal e *Sérgio Marcelo Molina - Representante - DATA* 25/6/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:28C95165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 325/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2481/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a *DRª CAROLINA TREVIZAN PEREZ.*
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Psiquiatria infantil, para atendimento a pacientes com transtornos mentais grave, leve e moderado, dependência química ou transtornos por álcool e outras drogas, na Clínica da Criança - Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – Fonte 114017.
DATA: 25/06/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CAROLINA TREVIZAN PEREZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:600B1D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 326/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2417/2013 - CARTA CONVITE Nº. 070/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma e ampliação da Clínica do Idoso, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: R$ 101.520,66 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.301.806.1.024 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 494 – Fonte 102000.
DATA: 13/06/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D50B9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5227/2012 - Convite n.º 254/2012
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Da Dotação do Contrato de Aquisição de Combustível nº 002/AJ/2013, SEM NENHUM ACRÉSCIMO NO VALOR.
DO REMANEJAMENTO: O valor do remanejamento para o presente Termo Aditivo será de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais), assim distribuído:
2510.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 461 – Fonte 102000, no valor de R$ 36.120,00, será remanejada para a Dotação Orçamentária:
0501.041223012.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 100000, no valor de R$ 36.120,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8666/93 e Legislação Complementar. DATA: 17 de Junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RUBENS MIRANDA MELLO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:26B4A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 427/2013 – Convite nº. 013/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa WJ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato nº. 063/AJ/2013, SEM NENHUM ACRÉSCIMO NO VALOR, visando a locação de ônibus no transporte de alunos matriculados na REME em suas atividades extraclasse, municipais e intermunicipais.
DO REMANEJAMENTO: O valor do remanejamento para o presente Termo Aditivo será de R$ 61.362,27 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), assim distribuído:
2301.123617012.038 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 361 – FR 115052, será remanejada para a Dotação Orçamentária:
2301.123617032.081 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33903945 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 383 – FR 115049.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WLADIMIR MARCIANO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:956A893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO Nº 064/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 283/2013 – Convite nº 011/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Mário Márcio Gregorio de Oliveira – ME***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 064/AJ/2013.
VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), equivalente a aproximadamente a 24,62% sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 26 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRIO MÁRCIO GREGORIO DE OLIVEIRA - ME
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B11B0990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 123/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº. 1077/2013 Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 123/AJ/2013.
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do presente Termo Aditivo será por mais 90 (noventa dias) com término em 27/09/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.DATA: 13 de junho de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ARIOSTO LUIZ BARBIERI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F3F088EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 552/2012 – Pregão Presencial nº 156/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Stilo Segurança Ltda**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste sobre o valor do presente Contrato, através da C.C.T (Convenção Coletiva de Trabalho) 2013/2014 da categoria dos vigilantes para o Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente registrada no MTE (Ministério do

Trabalho e Emprego), observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores, de conformidade com o Pedido de Reajuste do Contrato pela contratada e Parecer/AJ/081/2013.
DO REAJUSTE: O Índice a ser aplicado será de 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, contados a partir de 1º de março de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19/06/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4D1A9926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 082/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 727/2013 – Convite nº 025/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Construtora Jupiá Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 082/AJ/2013.
VIGÊNCIA: um mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 5 de junho de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B9D5FD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 543/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5162/2012 – Carta Convite nº 251/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e WR Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 543/AJ/2012.
VIGÊNCIA: trinta dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

WILSON TURIBIO
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:26D344B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 438/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3738/2012 – Convite nº 202/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Yama Rios Prestadora de Serviços Ltda – EPP*.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 438/AJ/2012, prorrogação por igual período por se tratar de serviços contínuos e Cláusula Terceira – DO VALOR.
VIGÊNCIA: cinco meses, podendo ser prorrogado conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: 29.330,30 (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos), sendo:
Valor do contrato R$ 23.471,45 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
Valor da inclusão dos serviços R$ 5.858,85 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a aproximadamente em 24,96%, sobre o valor original do Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 18 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:997CD6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 489/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4430/2012 – Pregão Presencial nº 133/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Pedro Luiz Polizel Tavares – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 489/AJ/2012.
VIGÊNCIA: três meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:65FD46D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 552/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5114/2012 – Pregão Presencial n°156/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Stilo Segurança Ltda.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 552/AJ/2012.
VIGÊNCIA: seis meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D94A1C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 216/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1814/2012– Convite nº 116/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Escala Empreiteira de Serviços Construções e Assessoria Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 216/AJ/2012.
VIGÊNCIA: um mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 14 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:383C2F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 283/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 3012/2010 – Pregão Presencial nº 045/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Organizações Unidas Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 283/AJ/2010, visando a prorrogação por igual período.
VIGÊNCIA: doze meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 24 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO JOSÉ AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EC21389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 550/2010 – Tomada de Preços nº 003/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Stilo Segurança Ltda**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 069/AJ/2010.
VIGÊNCIA: dez meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:215051A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 550/2010 – Tomada de Preços nº 003/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Stilo Segurança Ltda**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste sobre o valor do presente Contrato, através da C.C.T (Convenção Coletiva de Trabalho) 2013/2014 da categoria dos vigilantes para o Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente registrada no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores, de conformidade com o Pedido de Reajuste do Contrato pela contratada e Parecer/AJ/080/2013.
DO REAJUSTE: O Índice a ser aplicado será de 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, contados a partir de 1º. de Março de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 21/06/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:81FAF38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 4873/2012, Credenciamento nº. 001/2012.
Três Lagoas - MS, 17 de Dezembro de 2012

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1113D412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo Nº. 2668/2013 – Pregão Presencial nº. 158/2013.
Três Lagoas (MS), 02 de Julho de 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:770849D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 025/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS e o Rotary Club de Três Lagoas MS.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Convênio a mútua cooperação para a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Três Lagoas, mediante a realização do **"XII TRÊS LAGOAS MOTOSHOW",** a se realizar no período entre 16 a 18 de agosto de 2013, pelo Rotary Club de Três Lagoas.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606-2031-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Natureza da Despesa**:** 33.90.39.20– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias da data assinatura.

DATA: 27/06/2013.

ASSINAM:

MARCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ALMIR CAMESCHI DE CAMPOS
Presidente do Rotary Club de Três Lagoas Ms

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:51BF76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 008/SMS/TL, DE 03 DE JULHO DE 2013.

"Altera a composição da Coordenação Geral e Coordenação Médica do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Três Lagoas, e dá outras providências".

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 004/2013 de 01 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir de 03 de Julho de 2013 o servidor Daniel Mendes da Silva, portador do CPF sob nº. 000.192.501-69, da função de Coordenador Geral do SAMU 192 Municipal de Três Lagoas/MS, nomeado pela portaria nº. 008/SMS/TL, de 10 de Janeiro de 2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 03 de Julho de 2013.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:692933E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
PMA - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	3.775.441,87	18.921.137,83	ORÇAMENTÁRIA	1.406.579,25	20.937.464,09
RECEITAS CORRENTES	4.113.350,77	19.684.039,18	01 Legislativa		
11 RECEITA TRIBUTARIA	451.004,19	2.602.426,05	02 Judiciária	3.320,00	7.434,46
12 RECEITA DE CONTRIBUICOES	99.675,80	551.098,11	04 Administração	603.836,60	5.537.339,10
13 RECEITA PATRIMONIAL	18.487,18	83.604,64	05 Defesa Nacional		60,00
16 RECEITA DE SERVICOS	218,00	6.911,31	06 Segurança Pública		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.495.542,89	16.089.188,20	08 Assistência Social	13.802,91	237.961,35
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.422,71	350.810,87	09 Previdência Social		
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	2.092.455,42	10 Saúde		
			11 Trabalho	2.595,00	55.330,95
21 OPERACOES DE CREDITO					
			12 Educação	206.190,68	5.266.861,96
22 ALIENACAO DE BENS					
			13 Cultura		
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	250.000,00	2.092.455,42	14 Direitos da Cidadania		5.285,77
DEDUÇÕES	-587.908,90	-2.855.356,77	15 Urbanismo	473.334,85	6.784.040,61
90 DEDUÇÕES DO FUNDEB	-587.908,90	-2.855.356,77	16 Habitação		15.080,26
			17 Saneamento		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	859.046,19	17.887.687,05			
			18 Gestão Ambiental	81.690,79	229.374,89
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	646.715,63	16.597.267,52	20 Agricultura	5.570,53	134.915,85
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-93.082,10	-156.831,07	22 Indústria	16.237,89	162.895,69
CONSIGNACOES	149.002,78	670.530,47	23 Comércio e Serviços		9.000,00
9246 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PM	500,50	2.081,64	25 Energia		839.153,36
9253 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - PM	910,00	3.535,00	26 Transporte		528.437,16
9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	72.458,30	309.313,18	27 Desporto e Lazer		
9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	2.550,42	11.249,60	28 Encargos Especiais		1.124.292,68
9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.331,15	5.479,78	99 Reserva de Contingência		
9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	539,99	2.713,08	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.163.814,62	11.964.460,16

9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	111,86	565,35			
9016 CASSEMS - PREFEITURA	8.950,64	37.493,27	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.731.855,95	5.624.929,09
9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	12.892,85	61.983,76	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORE	-1.863,79	-3.246,50
9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA		592,86	Repasses Previdênciarios	0,00	72.239,03
9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	1.952,55	9007 Repasse Previdenciarios Concedidos		72.239,03
9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	23.467,57	102.114,01	CONSIGNACOES	150.037,23	745.614,57
9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA		904,21	9246 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PM	500,50	2.081,64
9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	6.535,25	31.957,24	9253 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - PM	910,00	3.535,00
9037 Salario-Familia(INSS) - PM	146,20	696,98	9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	73.911,77	389.175,20
9038 EMPREST. BRADESCO BMC	2.736,56	18.037,18	9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	2.550,42	11.249,60
9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM		4.229,65	9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.331,15	5.479,78
9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM		9.615,21	9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	539,99	2.713,08
9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	6.079,67	17.807,33	9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	111,86	565,35
9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	1.117,52	6.998,92	9016 CASSEMS - PREFEITURA	8.950,64	37.493,27
9048 SINCARD CARTÕES - PM	8.283,79	41.209,67	9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	12.892,85	61.485,60
CREDORES DIVERSOS	0,00	10.855,29	9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA		592,86
9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		10.160,99	9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	1.952,55
9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA		694,30	9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	23.467,57	102.114,01
			9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA		904,21
Repasses Previdênciarios	156.409,88	765.864,84	9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	6.535,25	31.957,24
9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	156.409,88	765.864,84	9037 Salario-Familia(INSS) - PM	46,72	412,96
			9038 EMPREST. BRADESCO BMC	2.736,56	18.037,18
Total ->	4.634.488,06	36.808.824,88	9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM		2.487,25
			9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM	1.019,39	6.128,29
=> SALDO ANTERIOR	6.169.278,12	2.326.471,68	9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	4.730,94	19.437,15
TESOURARIA		445,98	9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	1.127,32	6.602,68
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.547.204,40	21.993,92	9048 SINCARD CARTÕES - PM	8.283,79	41.209,67
BANCOS, CONTA VINCULADA	87.433,50	47,98	CREDORES DIVERSOS	0,00	10.855,29
BANCOS, CONTA VINCULADA	3.534.640,22	2.303.983,80	9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		10.160,99
			9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA		694,30
Total SALDO ANTERIOR	6.169.278,12	2.326.471,68			
			Repasses Previdênciarios	156.409,88	765.825,24
			9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	156.409,88	765.825,24
TOTAL DA RECEITA	10.803.766,18	39.135.296,56	TRANSFERENCIAS	1.127.375,35	4.748.243,44
			7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - FFMAS	26.000,00	110.000,00
			7002 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FAM - FD	1.500,00	1.500,00
			7003 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDCA.	2.000,00	2.500,00
			7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FUNDES	98.000,00	363.000,00
			7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	764.169,91	3.031.716,24

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013

R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.163.814,62	11.964.460,16
			TRANSFERENCIAS	1.127.375,35	4.748.243,44
			7005 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMIS	16.000,00	90.000,00
			7007 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMHIS	2.000,00	72.000,00
			7008 REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNIC	213.705,44	1.068.527,20
			7009 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDD -	4.000,00	9.000,00
			Total ->	4.570.393,87	32.901.924,25
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.233.372,31	6.233.372,31
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.833.104,27	2.833.104,27
			BANCOS, CONTA VINCULADA	107.686,54	107.686,54
			BANCOS, CONTA VINCULADA	3.292.581,50	3.292.581,50
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.233.372,31	6.233.372,31
			TOTAL DA DESPESA	10.803.766,18	39.135.296,56

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:25E7CD2F

CONTAS PÚBLICAS
FAM - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013

R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	4,31	27,45	ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.770,00
RECEITAS CORRENTES	4,31	27,45	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	4,31	27,45	02 Judiciária		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	04 Administração		
77 TRANSFERENCIAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS			05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.126,75	7.838,47	08 Assistência Social		3.770,00
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		3.770,00	09 Previdência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			10 Saúde		
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	11 Trabalho		
			12 Educação		
9108 TRANSF RECEBIDA 2% FDO FMIS - FAM			13 Cultura		
CONSIGNACOES	135,00	135,00	14 Direitos da Cidadania		
9105 I.S.S. - ANTIDROGAS	135,00	135,00	15 Urbanismo		
			16 Habitação		
TRANSFERENCIAS	1.991,75	3.933,47	17 Saneamento		
7002 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPALDEAMAMBA	1.500,00	1.500,00	18 Gestão Ambiental		
7013 REPASSE CONCEDIDO A FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROG	491,75	2.433,47	20 Agricultura		
			22 Indústria		

Total ->	2.131,06	7.865,92	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
=> SALDO ANTERIOR	1.965,49	0,63	26 Transporte		
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.965,49	0,63	27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
Total SALDO ANTERIOR	1.965,49	0,63	99 Reserva de Contingência		
TOTAL DA RECEITA	4.096,55	7.866,55	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.510,00	3.510,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	3.375,00	3.375,00
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	135,00	135,00
			9105 I.S.S. - ANTIDROGAS	135,00	135,00
			Total ->	3.510,00	7.280,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	586,55	586,55
			BANCOS, CONTA VINCULADA	586,55	586,55
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	586,55	586,55
			TOTAL DA DESPESA	4.096,55	7.866,55

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:FC7EAB17

CONTAS PÚBLICAS
FMDCA - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	5,58	126,04	ORÇAMENTÁRIA	6.031,74	26.065,89
RECEITAS CORRENTES	5,58	126,04	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	5,58	126,04	02 Judiciária		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.677,00	19.959,35	04 Administração		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	4.677,00	17.457,15	05 Defesa Nacional		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	6.031,74	26.065,89
CONSIGNACOES	0,00	2,20	09 Previdência Social		
9110 I.S.S. - FMDCA		2,20	10 Saúde		
			11 Trabalho		
TRANSFERENCIAS	2.000,00	2.500,00			
			12 Educação		
7003 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPALDEAMAMBA	2.000,00	2.500,00	13 Cultura		
Total ->	6.682,58	20.085,39	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
			16 Habitação		
=> SALDO ANTERIOR	426,34	8.554,83	17 Saneamento		
BANCOS, CONTA VINCULADA	426,34	8.554,83	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
Total SALDO ANTERIOR	426,34	8.554,83	22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
TOTAL DA RECEITA	7.108,92	28.640,22	25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	765,58	2.262,73
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	765,58	2.260,53
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	0,00	2,20
			9110 I.S.S. - FMDCA		2,20
			Total ->	6.797,32	28.328,62
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	311,60	311,60
			BANCOS, CONTA VINCULADA	311,60	311,60
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	311,60	311,60
			TOTAL DA DESPESA	7.108,92	28.640,22

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:23362681

CONTAS PÚBLICAS
FMDD - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
RUA SETE DE SETEMBRO
03.568.433/0001-36 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	92,36	ORÇAMENTÁRIA	0,00	17.146,77
RECEITAS CORRENTES	0,00	92,36	01 Legislativa		
16 RECEITA DE SERVICOS		92,36	02 Judiciária		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES			04 Administração		

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.000,00	24.256,21	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		15.132,10	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
CONSIGNACOES	0,00	124,11	10 Saúde		
9212 I.N.S.S - FMDD		124,11	11 Trabalho		
			12 Educação		
TRANSFERENCIAS	4.000,00	9.000,00	13 Cultura		
7009 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPALDEAMAMBA	4.000,00	9.000,00	14 Direitos da Cidadania		17.146,77
			15 Urbanismo		
Total ->	4.000,00	24.348,57	16 Habitação		
=> SALDO ANTERIOR	921,98	679,36	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	921,98	679,36	20 Agricultura		
			22 Indústria		
Total SALDO ANTERIOR	921,98	679,36	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
TOTAL DA RECEITA	4.921,98	25.027,93	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.421,69	6.380,87
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	3.421,69	6.380,87
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			Total ->	3.421,69	23.527,64
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.500,29	1.500,29
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.500,29	1.500,29
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.500,29	1.500,29
			TOTAL DA DESPESA	4.921,98	25.027,93

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:22D280BC

CONTAS PÚBLICAS
FMAS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
13.971.788/0001-25 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	70.813,11	266.766,89	ORÇAMENTÁRIA	43.382,37	656.976,27
RECEITAS CORRENTES	70.813,11	266.766,89	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	368,70	3.158,25	02 Judiciária		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.444,41	263.382,15	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		226,49	05 Defesa Nacional		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	42.335,25	648.159,93
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	52.796,84	638.932,13	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	18.787,18	548.511,85	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-54.097,50	12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	6.458,33	25.688,49			
			14 Direitos da Cidadania	1.047,12	8.816,34
9051 I.S.S. - FMAS	110,80	150,40	15 Urbanismo		
9052 I.R.R.F. - FMAS	672,26	3.157,89	16 Habitação		
9053 I.N.S.S. - FMAS	2.176,03	6.685,77	17 Saneamento		
9054 CASSEMS - FMAS	551,64	2.519,17	18 Gestão Ambiental		
9056 Porto Seguro - FMAS		60,65	20 Agricultura		
9057 Emprest. C.E.F - FMAS	299,51	2.080,63	22 Indústria		
9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	220,46	1.006,37	23 Comércio e Serviços		
9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	46,72	262,68	25 Energia		
9067 Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS	23,36	115,44	26 Transporte		
9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS	2.309,62	9.419,61	27 Desporto e Lazer		
9247 ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	47,93	229,88	28 Encargos Especiais		
CREDORES DIVERSOS	1.551,33	8.829,29	99 Reserva de Contingência		
9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		369,73	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.385,95	141.006,27
9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.551,33	8.459,56			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	52.103,43	102.220,29
TRANSFERENCIAS	26.000,00	110.000,00	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - FDO	26.000,00	110.000,00	CONSIGNACOES	6.731,19	29.956,69
Total ->	123.609,95	905.699,02	9051 I.S.S. - FMAS	110,80	150,40
			9052 I.R.R.F. - FMAS	672,26	3.157,89
=> SALDO ANTERIOR	96.467,95	8.593,10	9053 I.N.S.S. - FMAS	972,39	4.721,34
			9054 CASSEMS - FMAS	551,64	2.519,17
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.507,91	56,09	9056 Porto Seguro - FMAS		60,65
BANCOS, CONTA VINCULADA	4.329,83	4.083,83	9057 Emprest. C.E.F - FMAS	299,51	2.080,63
BANCOS, CONTA VINCULADA	89.630,21	4.453,18	9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	220,46	1.006,37
			9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	46,72	243,40
Total SALDO ANTERIOR	96.467,95	8.593,10	9067 Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS	23,36	93,44
			9071 Sal.Maternidade (PREVIBAI) - FMAS	925,74	949,10
TOTAL DA RECEITA	220.077,90	914.292,12	9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS	2.860,38	14.744,42
			9247 ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	47,93	229,88
			CREDORES DIVERSOS	1.551,33	8.829,29

			9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		369,73
			9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.551,33	8.459,56
			Total ->	103.768,32	797.982,54
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	116.309,58	116.309,58
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.224,13	1.224,13
			BANCOS, CONTA VINCULADA	4.339,32	4.339,32
			BANCOS, CONTA VINCULADA	110.746,13	110.746,13
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	116.309,58	116.309,58
			TOTAL DA DESPESA	220.077,90	914.292,12

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:B288E8FD

CONTAS PÚBLICAS
FMHIS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
13.971.788/0001-25 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	70.813,11	266.766,89	ORÇAMENTÁRIA	43.382,37	656.976,27
RECEITAS CORRENTES	70.813,11	266.766,89	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	368,70	3.158,25	02 Judiciária		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.444,41	263.382,15	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		226,49	05 Defesa Nacional		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	06 Segurança Pública		
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			08 Assistência Social	42.335,25	648.159,93
			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	52.796,84	638.932,13	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	18.787,18	548.511,85	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-54.097,50	12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	6.458,33	25.688,49			
			14 Direitos da Cidadania	1.047,12	8.816,34
9051 I.S.S. - FMAS	110,80	150,40	15 Urbanismo		
9052 I.R.R.F. - FMAS	672,26	3.157,89	16 Habitação		
9053 I.N.S.S. - FMAS	2.176,03	6.685,77	17 Saneamento		
9054 CASSEMS - FMAS	551,64	2.519,17	18 Gestão Ambiental		
9056 Porto Seguro - FMAS		60,65	20 Agricultura		
9057 Emprest. C.E.F - FMAS	299,51	2.080,63	22 Indústria		
9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	220,46	1.006,37	23 Comércio e Serviços		
9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	46,72	262,68	25 Energia		
9067 Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS	23,36	115,44	26 Transporte		
9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS	2.309,62	9.419,61	27 Desporto e Lazer		
9247 ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	47,93	229,88	28 Encargos Especiais		
CREDORES DIVERSOS	1.551,33	8.829,29	99 Reserva de Contingência		
9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		369,73	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.385,95	141.006,27
9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.551,33	8.459,56			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	52.103,43	102.220,29
TRANSFERENCIAS	26.000,00	110.000,00	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS	- FDO26.000,00FMAS	110.000,00			
			CONSIGNACOES	6.731,19	29.956,69
Total ->	123.609,95	905.699,02	9051 I.S.S. - FMAS	110,80	150,40
			9052 I.R.R.F. - FMAS	672,26	3.157,89
=> SALDO ANTERIOR	96.467,95	8.593,10	9053 I.N.S.S. - FMAS	972,39	4.721,34
			9054 CASSEMS - FMAS	551,64	2.519,17
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.507,91	56,09	9056 Porto Seguro - FMAS		60,65
BANCOS, CONTA VINCULADA	4.329,83	4.083,83	9057 Emprest. C.E.F - FMAS	299,51	2.080,63
BANCOS, CONTA VINCULADA	89.630,21	4.453,18	9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	220,46	1.006,37
			9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	46,72	243,40
Total SALDO ANTERIOR	96.467,95	8.593,10	9067 Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS	23,36	93,44
			9071 Sal.Maternidade (PREVIBAI) - FMAS	925,74	949,10
TOTAL DA RECEITA	220.077,90	914.292,12	9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS	2.860,38	14.744,42
			9247 ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	47,93	229,88
			CREDORES DIVERSOS	1.551,33	8.829,29
			9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		369,73
			9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.551,33	8.459,56
			Total ->	103.768,32	797.982,54
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	116.309,58	116.309,58
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.224,13	1.224,13
			BANCOS, CONTA VINCULADA	4.339,32	4.339,32
			BANCOS, CONTA VINCULADA	110.746,13	110.746,13
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	116.309,58	116.309,58
			TOTAL DA DESPESA	220.077,90	914.292,12

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:086EF2DF

CONTAS PÚBLICAS
FMIS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	24.690,53	122.591,68	ORÇAMENTÁRIA	34.401,52	268.869,08
RECEITAS CORRENTES	24.690,53	122.591,68	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	24.690,53	24.870,11	02 Judiciária		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES		97.086,00	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		635,57	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	26.918,05	218.776,15	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	5.369,25	184.199,30	08 Assistência Social	34.401,52	268.869,08
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-79.200,00	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	5.548,80	23.776,85	11 Trabalho		
9151 I.S.S. - FMIS		9,80	12 Educação		
9152 I.N.S.S. - FMIS	1.677,91	7.304,18	13 Cultura		
9153 I.R.R.F - FMIS	8,59	110,78	14 Direitos da Cidadania		
9238 PORTO SEGURO - FMIS		24,30	15 Urbanismo		
9239 EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS	1.662,38	5.315,28	16 Habitação		
9240 EMPREST.BCO BRASIL - FMIS	545,49	2.113,41	17 Saneamento		
9241 EMPREST.BRADESCO BMC - FMIS		662,32	18 Gestão Ambiental		
9242 PREVIBAI PREV.MUNPAL - FMIS	1.079,06	5.082,23	20 Agricultura		
9243 SAL.FAMILIA(INSS) - FMIS		23,36	22 Indústria		
9244 SAL.FAMILIA(PREVIBAI) - FMIS	70,08	208,88	23 Comércio e Serviços		
9245 SINCARD CARTÕES - FMIS		916,48	25 Energia		
9248 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMIS	43,21	106,39	26 Transporte		
9256 CONTRBUIÇÃO SINDICAL - FMIS		498,07	27 Desporto e Lazer		
9257 EMPREST.BV FINANCEIRA - FMIS		250,00	28 Encargos Especiais		
9258 CASSEMS - FMIS	462,08	961,66	99 Reserva de Contingência		
9259 SISEM - FMIS		20,21	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.298,78	72.452,81
9260 PENSÃO ALIMENT.- FMIS		169,50	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	12.727,17	45.784,10
TRANSFERENCIAS	16.000,00	90.000,00	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
7005 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMIS	16.000,00	90.000,00	CONSIGNACOES	6.079,86	24.235,24
Total ->	51.608,58	341.367,83	9151 I.S.S. - FMIS		9,80
			9152 I.N.S.S. - FMIS	1.522,69	7.028,21
=> SALDO ANTERIOR	2.557,86	420,20	9153 I.R.R.F - FMIS	8,59	110,78
			9238 PORTO SEGURO - FMIS		24,30
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	46,50	45,85	9239 EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS	1.662,38	5.315,28
BANCOS, CONTA VINCULADA	2.511,36	374,35	9240 EMPREST.BCO BRASIL - FMIS	545,49	2.113,41
Total SALDO ANTERIOR	2.557,86	420,20	9241 EMPREST.BRADESCO BMC - FMIS		662,32
			9242 PREVIBAI PREV.MUNPAL - FMIS	1.079,06	5.082,23
			9243 SAL.FAMILIA(INSS) - FMIS		23,36
TOTAL DA RECEITA	54.166,44	341.788,03	9244 SAL.FAMILIA(PREVIBAI) - FMIS	93,44	280,32
			9245 SINCARD CARTÕES - FMIS		916,48
			9248 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMIS	43,21	106,39
			9256 CONTRBUIÇÃO SINDICAL - FMIS		498,07
			9257 EMPREST.BV FINANCEIRA - FMIS		250,00
			9258 CASSEMS - FMIS	462,08	961,66
			9259 SISEM - FMIS		20,21
			9260 PENSÃO ALIMENT.- FMIS		169,50
			9263 AUXILIO DOENÇA(PREVIBAI) - FMIS	662,92	662,92
			TRANSFERENCIAS	491,75	2.433,47
			7013 REPASSE FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDRO	491,75	2.433,47
			Total ->	53.700,30	341.321,89
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	466,14	466,14
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	46,61	46,61
			BANCOS, CONTA VINCULADA	419,53	419,53
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	466,14	466,14
			TOTAL DA DESPESA	54.166,44	341.788,03

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:C52F74D1

CONTAS PÚBLICAS
FMDEI - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

Exercício: 2013
FMDEI - FUNDO MUN. DE DESENV. ECON. E INDUSTRIAL

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	805,16	ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	805,16	01 Legislativa		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		805,16	02 Judiciária		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	04 Administração		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR			05 Defesa Nacional		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
Total ->	0,00	805,16	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
=> SALDO ANTERIOR	805,16	0,00	11 Trabalho		
			12 Educação		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	805,16		13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
Total SALDO ANTERIOR	805,16	0,00	15 Urbanismo		

			16 Habitação		
TOTAL DA RECEITA	805,16	805,16	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			Total ->	0,00	0,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	805,16	805,16
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	805,16	805,16
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	805,16	805,16
			TOTAL DA DESPESA	805,16	805,16

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:1F121E63

CONTAS PÚBLICAS
FUNDEB - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST.
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.593.381,12	8.055.779,32	ORÇAMENTÁRIA	1.382.487,04	8.513.347,16
RECEITAS CORRENTES	1.593.381,12	8.055.779,32	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	4.344,07	14.450,22	02 Judiciária		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.589.037,05	8.041.329,10	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	528.076,55	4.069.420,92	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	204.093,61	2.554.477,29	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	323.982,94	1.479.557,52	11 Trabalho		
9076 I.S.S. - FUNDEB	2.107,23	2.132,63	12 Educação	1.382.487,04	8.513.347,16
9077 I.R.R.F. - FUNDEB	20.976,09	96.579,86	13 Cultura		
9078 I.N.S.S. - FUNDEB	34.720,58	128.879,11	14 Direitos da Cidadania		
9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	462,89	1.905,67	15 Urbanismo		
9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	85.961,14	421.288,96	16 Habitação		
9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	336,72	1.825,05	17 Saneamento		
9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	7.900,50	37.666,31	18 Gestão Ambiental		
9083 CASSEMS - FUNDEB	17.178,84	75.695,78	20 Agricultura		
9084 Porto Seguro - Fundeb		3.395,30	22 Indústria		
9085 Desc. Autorizado IPTU - Fundeb	201,73	1.008,65	23 Comércio e Serviços		
9086 Desc. Autorizado - Fundeb	456,06	1.032,30	25 Energia		
9087 Emprest. CEF - Fundeb	42.674,74	194.786,55	26 Transporte		
9088 Emprest. HSBC - Fundeb	129,79	816,05	27 Desporto e Lazer		
9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	37.735,58	165.150,27	28 Encargos Especiais		
9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	12.521,32	64.083,55	99 Reserva de Contingência		
9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	987,96	5.470,76	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	757.961,28	2.435.427,13
9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	14.790,13	75.116,51			
9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	1.878,60	11.096,60	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	413.205,22	913.755,61
9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	3.223,30	13.068,65	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	6.235,57	27.257,69	CONSIGNACOES	344.756,06	1.486.285,41
9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	15.396,54	64.227,72	9076 I.S.S. - FUNDEB	2.107,23	2.132,63
9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	14.243,83	71.475,33	9077 I.R.R.F. - FUNDEB	20.976,09	96.538,18
9250 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDEB	3.723,80	15.038,22	9078 I.N.S.S. - FUNDEB	34.139,63	123.516,10
9254 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - FUNDEB	140,00	560,00	9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	462,89	1.936,89
CREDORES DIVERSOS	0,00	35.386,11	9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	85.961,14	421.288,96
9092 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		35.386,11	9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	336,72	1.825,05
			9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	7.900,50	37.666,31
Total ->	2.121.457,67	12.125.200,24	9083 CASSEMS - FUNDEB	17.178,84	75.695,78
			9084 Porto Seguro - Fundeb		3.382,58
> SALDO ANTERIOR	1.195.436,20	19,60	9085 Desc. Autorizado IPTU - Fundeb	201,73	1.008,65
			9086 Desc. Autorizado - Fundeb	456,06	1.032,30
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.195.436,20	19,60	9087 Emprest. CEF - Fundeb	42.674,74	194.786,55
Total SALDO ANTERIOR	1.195.436,20	19,60	9088 Emprest. HSBC - Fundeb	129,79	816,05
			9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	37.735,58	164.435,09
			9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	12.521,32	64.083,55
TOTAL DA RECEITA	3.316.893,87	12.125.219,84	9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	1.498,92	4.716,00
			9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	14.790,13	75.116,51
			9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	2.054,20	11.075,04
			9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	3.510,31	14.193,49
			9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	8.543,58	31.502,32
			9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	33.469,03	72.463,83
			9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	14.243,83	71.475,33
			9250 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDEB	3.723,80	15.038,22
			9254 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - FUNDEB	140,00	560,00

			CREDORES DIVERSOS	0,00	35.386,11
			9092 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		35.386,11
			Total ->	2.140.448,32	10.948.774,29
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.176.445,55	1.176.445,55
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.176.445,55	1.176.445,55
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.176.445,55	1.176.445,55
BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			TOTAL DA DESPESA	3.316.893,87	12.125.219,84

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:255BBFD3

CONTAS PÚBLICAS
FUNDESC - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	40,35	405,47	ORÇAMENTÁRIA	105.583,32	644.679,41
RECEITAS CORRENTES	40,35	405,47	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	40,35	387,68	02 Judiciária		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES			04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17,79	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	169.681,71	851.255,64	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	61.661,41	447.089,57	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-4.231,84	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	10.020,30	44.556,21	11 Trabalho		
9251 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDESC	76,56	237,12	12 Educação		
9120 I.S.S. - FUNDESC	439,86	959,26	13 Cultura	74.287,89	574.888,32
9121 I.R.R.F. - FUNDESC	853,28	4.356,49	14 Direitos da Cidadania		
9122 I.N.S.S. - FUNDESC	1.625,61	7.089,38	15 Urbanismo		
9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	1.666,18	7.731,58	16 Habitação		
9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	55,44	304,12	17 Saneamento		
9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	30,18	146,97	18 Gestão Ambiental		
9127 CASSEMS - FUNDESC	481,03	2.024,54	20 Agricultura		
9128 Porto Seguro - FUNDESC		53,52	22 Indústria		
9130 Desconto Autorizado - FUNDESC	50,00	304,72	23 Comércio e Serviços		
9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	1.934,06	7.775,46	25 Energia		
9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	273,07	973,94	26 Transporte		
9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	406,80	1.220,40	27 Desporto e Lazer	31.295,43	69.791,09
9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.046,29	5.231,45	28 Encargos Especiais		
9142 Salario-Familia(INSS)- Fundesc		33,16	99 Reserva de Contingência		
9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	169,91	1.186,07			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	52.051,57	194.355,16
9145 Salario-Familia(PREVIBAI)- FUNDESC	93,44	611,14			
9149 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDESC		712,28	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	42.537,30	150.765,12
9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	818,59	3.604,61	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
CREDORES DIVERSOS	0,00	841,70	CONSIGNACOES	9.514,27	42.748,34
9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		841,70	9251 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDESC	76,56	237,12
			9120 I.S.S. - FUNDESC	439,86	959,26
TRANSFERENCIAS	98.000,00	363.000,00	9121 I.R.R.F. - FUNDESC	853,28	4.356,49
7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FUNDESC	98.000,00	363.000,00	9122 I.N.S.S. - FUNDESC	1.119,58	5.849,98
			9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	1.666,18	7.731,58
Total ->	169.722,06	851.661,11	9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	55,44	304,12
			9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	30,18	146,97
=> SALDO ANTERIOR	678,67	139,30	9127 CASSEMS - FUNDESC	481,03	2.024,54
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	678,67	139,30	9128 Porto Seguro - FUNDESC		53,52
			9130 Desconto Autorizado - FUNDESC	50,00	304,72
Total SALDO ANTERIOR	678,67	139,30	9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	1.934,06	7.775,46
			9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	273,07	973,94
			9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	406,80	1.220,40
TOTAL DA RECEITA	170.400,73	851.800,41	9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.046,29	5.231,45
			9142 Salario-Familia(INSS)- Fundesc		33,16
			9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	169,91	1.186,07
			9145 Salario-Familia(PREVIBAI)- FUNDESC	93,44	607,36
			9149 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDESC		147,59
			9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	818,59	3.604,61
			CREDORES DIVERSOS	0,00	841,70
			9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		841,70
			Total ->	157.634,89	839.034,57
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	12.765,84	12.765,84
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	12.765,84	12.765,84
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	12.765,84	12.765,84
			TOTAL DA DESPESA	170.400,73	851.800,41

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:0B478216

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
02.694.244/0001-47 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	695.492,83	2.739.627,67	ORÇAMENTÁRIA	294.199,15	1.710.299,27
RECEITAS CORRENTES	416.797,47	1.516.010,88	01 Legislativa		
12 RECEITA DE CONTRIBUICOES	166.638,12	796.193,22	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	249.241,97	717.066,36	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	917,38	2.751,30	05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	278.695,36	1.223.616,79			
			08 Assistência Social		
72 RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS	278.695,36	1.223.616,79	09 Previdência Social	294.199,15	1.710.299,27
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	90.732,92	307.402,33	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	38.736,50	62.501,86	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	36.532,51	170.321,81	14 Direitos da Cidadania		
9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREVIBAI	7.468,28	37.744,22	15 Urbanismo		
9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	2.268,40	11.393,05	16 Habitação		
9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	2.287,25	13.083,46	17 Saneamento		
9252 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PREVIBAI	391,96	1.503,74	18 Gestão Ambiental		
9184 CASSEMS - PREVIBAI	8.803,30	36.313,88	20 Agricultura		
9185 SISEM - PREVIBAI	387,35	1.847,23	22 Indústria		
9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	8.191,34	38.218,62	23 Comércio e Serviços		
9187 PORTO SEGURO - PREVIBAI		369,63	25 Energia		
9188 I.S.S - PREVIBAI	90,30	249,30	26 Transporte		
9189 I.R.R.F - PREVIBAI	6.644,33	29.598,68	27 Desporto e Lazer		
CREDORES DIVERSOS	15.463,91	74.578,66	28 Encargos Especiais		
9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	12.909,61	62.336,93	99 Reserva de Contingência		
9194 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI		271,54	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	55.795,87	258.193,33
9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	827,77	4.138,85			
9198 SINTED - PREVIBAI	1.473,10	7.001,45	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	3.799,45	13.292,86
9199 I.N.S.S - PREVIBAI	218,63	655,89	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9201 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI	34,80	174,00	CONSIGNACOES	36.532,51	170.321,81
			9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREV	7.468,28	37.744,22
Total ->	786.225,75	3.047.030,00	9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	2.268,40	11.393,05
			9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	2.287,25	13.083,46
=> SALDO ANTERIOR	15.647.290,49	15.004.983,82	9252 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PREVIBAI	391,96	1.503,74
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	442.653,20	227.281,76	9184 CASSEMS - PREVIBAI	8.803,30	36.313,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.204.637,29	14.777.702,06	9185 SISEM - PREVIBAI	387,35	1.847,23
			9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	8.191,34	38.218,62
Total SALDO ANTERIOR	15.647.290,49	15.004.983,82	9187 PORTO SEGURO - PREVIBAI		369,63
			9188 I.S.S - PREVIBAI	90,30	249,30
TOTAL DA RECEITA	16.433.516,24	18.052.013,82	9189 I.R.R.F - PREVIBAI	6.644,33	29.598,68
			CREDORES DIVERSOS	15.463,91	74.578,66
			9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	12.909,61	62.336,93
			9194 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI		271,54
			9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	827,77	4.138,85
			9198 SINTED - PREVIBAI	1.473,10	7.001,45
			9199 I.N.S.S - PREVIBAI	218,63	655,89
			9201 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI	34,80	174,00
			Total ->	349.995,02	1.968.492,60
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	16.083.521,22	16.083.521,22
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	335.933,62	335.933,62
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.747.587,60	15.747.587,60
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	16.083.521,22	16.083.521,22
			TOTAL DA DESPESA	16.433.516,24	18.052.013,82

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:635BEF54

CONTAS PÚBLICAS
FMS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2013

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
13.823.697/0001-42 Exercício: 2013

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	479.859,46	2.711.273,70	ORÇAMENTÁRIA	680.393,01	8.738.763,90
RECEITAS CORRENTES	479.859,46	2.711.273,70	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	1.745,47	11.568,41	02 Judiciária		
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	478.113,99	2.699.676,10	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		29,19	05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	08 Assistência Social		
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					

			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.063.394,46	9.414.327,29	10 Saúde	680.393,01	8.738.763,90
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	109.100,81	5.501.961,19	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES -	4.163,22	-17.404,55	12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	194.097,92	892.300,53	14 Direitos da Cidadania		
9155 I.S.S. - FMS	484,40	3.418,83	15 Urbanismo		
9156 I.R.R.F - FMS	40.007,19	196.996,91	16 Habitação		
9157 I.N.S.S. - FMS	14.606,41	63.894,84	17 Saneamento		
9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.622,30	19.263,69	18 Gestão Ambiental		
9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	32.757,93	159.737,64	20 Agricultura		
9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	166,96	1.143,55	22 Indústria		
9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	15,73	89,87	23 Comércio e Serviços		
9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	8,26	54,30	25 Energia		
9163 CASSEMS - FMS	9.159,10	39.698,78	26 Transporte		
9164 Emprest. C.E.F - fms	26.499,55	119.422,93	27 Desporto e Lazer		
9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	13.251,40	64.526,30	28 Encargos Especiais		
9168 Porto Seguro - fms		836,64	99 Reserva de Contingência		
9170 Emprest. Bco Santander - fms		765,48			
9172 Desc. Autorizado - fms	191,54	191,54	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	826.808,28	2.972.028,83
9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	6.548,18	33.117,71	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	633.300,59	2.059.740,91
9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	186,88	883,94	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES-	470,03	-2.174,73
9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	5.606,66	33.349,28			
9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	747,52	3.340,02	CONSIGNACOES	193.788,68	908.708,77
9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	5.835,36	31.826,70	9155 I.S.S. - FMS	484,40	3.418,83
9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	563,56	7.476,24	9156 I.R.R.F - FMS	40.007,19	196.996,91
9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	20.716,32	48.889,75	9157 I.N.S.S. - FMS	12.632,33	61.074,63
9183 SINCARD CARTÕES - FMS	12.809,52	59.558,28	9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.622,30	19.263,69
9249 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	800,15	3.304,31	9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	32.757,93	159.737,64
9265 ASSOCIAÇÃO AG.COMUNT.SAUDE - FMS	513,00	513,00	9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	166,96	1.143,55
			9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	15,73	89,87
CREDORES DIVERSOS	189,04	5.753,88	9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	8,26	54,30
9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		5.564,84	9163 CASSEMS - FMS	9.159,10	39.698,78
9234 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMS	189,04	189,04	9164 Emprest. C.E.F - fms	26.499,55	119.422,93
TRANSFERENCIAS	764.169,91	3.031.716,24	9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	13.251,40	64.266,20
			9168 Porto Seguro - fms		836,64
7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	764.169,91	3.031.716,24	9170 Emprest. Bco Santander - fms		765,48
Total ->	1.543.253,92	12.125.600,99	9172 Desc. Autorizado - fms	191,54	191,54
			9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA -	FMS 6.548,18	33.117,71
=> SALDO ANTERIOR	436.737,57	57.981,94	9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	186,88	1.020,32
			9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	5.606,66	33.349,28
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	90.340,53	2.380,84	9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	710,60	3.595,96
BANCOS, CONTA VINCULADA	9.900,86	4.804,77	9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	7.687,08	31.537,22
BANCOS, CONTA VINCULADA	336.496,18	50.796,33	9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS		7.225,16
			9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	21.129,92	68.526,54
Total SALDO ANTERIOR	436.737,57	57.981,94	9183 SINCARD CARTÕES - FMS	12.809,52	59.558,28
			9249 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	800,15	3.304,31
TOTAL DA RECEITA	1.979.991,49	12.183.582,93	9265 ASSOCIAÇÃO AG.COMUNT.SAUDE - FMS	513,00	513,00
			CREDORES DIVERSOS	189,04	5.753,88
			9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		5.564,84
			9234 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMS	189,04	189,04
			Total ->	1.507.201,29	11.710.792,73
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	472.790,20	472.790,20
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	88.542,34	88.542,34
			BANCOS, CONTA VINCULADA	38.747,02	38.747,02
			BANCOS, CONTA VINCULADA	345.500,84	345.500,84
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	472.790,20	472.790,20
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	472.790,20	472.790,20
			TOTAL DA DESPESA	1.979.991,49	12.183.582,93

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:D6DAFE6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 012/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 012/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Jose Rubens Gazineu		CPF/CNPJ: 078.018.151-49
Endereço: R Rio de Janeiro	Número: 839	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.266.386-0	Nome do Imóvel: Sitio Grotão	Área Total/ha: 37,7
Endereço: Camapua A Areado 19 Km Da Sede		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:08BB364F

